

TRÁFICO DE PESSOAS

**Pesquisa e diagnóstico do tráfico de pessoas
para fins de exploração sexual
e de trabalho no Estado de Pernambuco**

Recife

agosto | 2009

Realização

Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça
Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça
Escritório das Nações Unidas contra Drogas e Crime (UNODC)
Governo do Estado de Pernambuco

Coordenação

Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas da Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco

Apoio Financeiro

Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI – Governo Federal
PACTO PELA VIDA – Governo de Pernambuco

Execução

NP ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA¹

Coordenação da Pesquisa

Karina Nogueira Vasconcelos

Pesquisadores

Carolina do Amaral Oliveira
Marcelo Ferreira Leite
Ronaldo Laurentino de Sales Júnior
Stéfano Gonçalves Régis Toscano
Shirley Siméia Sousa Araújo
Vanessa Belmiro dos Santos
Verônica Maria Teresi

Colaboradores

Filipe Pinheiro Mendes
Ítala Rosália Rodrigues de Souza
Renata de Oliveira Costa
Silvana Mattoso Gonçalves de Oliveira

Revisão

Angela Maria Torres Santos

Capa e Diagramação

Pitanga Design (Mariana Pitanga)

* Rua Dr. Manoel de Almeida Belo, 1111, sl. 101 - Bairro Novo, Olinda-PE. CEP: 53030-030.
Fone/fax: (81) 3429-6929. Site: www.asseplanap.com.br. E-mail: asseplanap@asseplanap.com.br

“A mais premente necessidade
do ser humano é a de ser humano.”

Clarisse Lispector

Dedicamos esta pesquisa e diagnóstico a todos aqueles que sofrem ou sofreram a violação de direitos tão cruel, aflagrada e “coisificante”, promovida pelo tráfico de pessoas para fins de exploração sexual e exploração laboral.

AGRADECIMENTOS

Agradecemos aos órgãos de justiça que, com presteza e dedicação, forneceram os dados para a nossa análise, em especial, ao Ministério Público do Trabalho, ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, ao Ministério Público Federal, ao Poder Judiciário Federal, à Polícia Federal e à Polícia Civil.

Agradecemos às entidades governamentais e não governamentais pernambucanas e espanholas, pela colaboração na resposta aos questionários de coleta de informações, para o levantamento da rede de atenção às vítimas em Pernambuco e na Espanha.

Agradecemos ao Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas vinculado à Gerencia Geral de Articulação e Integração Institucional e Comunitária da Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco, pela coordenação dedicada e eficiente.

Agradecemos à Coordenação Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas da Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça, pelo apoio técnico tão célere e tão sensível.

Agradecemos aos alunos da Universidade Católica de Pernambuco que integraram um grupo de pesquisa sobre o Tráfico de Pessoas, contribuindo, de forma dedicada, responsável e inteligente, com elementos teóricos para a pesquisa. São eles: Grupo de Pesquisa sobre Tráfico de Pessoas para fins de Exploração Sexual (Cláudia Adriana L. V. Toledo, Lia Maia Maciel, Madalena Rodrigues da Silva, Mariana Lins de Souza, Marília de

Aguiar Galindo, Marília Monteiro Nascimento, Marília Thereza de Lima Lins, Matheus Farias Melo, Natália Camboim Leão, Ricardo Henrique do Amaral, Susana Angélica de Melo Braga, Tatiane Carvalho Rabelo, Thaysa Huane Elias Gomes, Tomás Tavares Alencar, Victória Campello Rosas); Grupo de Pesquisa sobre Tráfico de Pessoas para fins de Exploração de Trabalho (Aline de Hollanda dos Passos, Amanda Gabrielle de Queiroz Silva, Catarina Arthemens Siqueira Carvalho e Larissa Virgínia de Lima Almeida) e Grupo de Pesquisa sobre Tráfico de Pessoas para fins de Remoção de Órgãos (Ana Lúcia Diniz da Costa, Bruna Thainá Torres de Castro, Lucas Raphael Clementino da Costa Menezes, Luís Fernando Barreto Fonseca, Poliana de Araújo Lima, Renata Miranda Porto, Renata Percílio Rodrigues, Rhayssa Gabriella Alves de Castro, Verônica de Araújo Figueirêdo e Wanessa Florêncio de Azevêdo).

Agradecemos, por fim, com carinho especial, a uma vítima do tráfico, explorada sexualmente, que nos forneceu sua história de vida por meio de uma entrevista, cujo registro se encontra no Anexo V.

APRESENTAÇÃO

O Ministério da Justiça, por meio da Secretaria Nacional de Justiça, ao coordenar o Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas - PNETP -, tem como um dos seus objetivos apoiar estudos e pesquisas para melhor subsidiar a ação de agentes públicos e da sociedade civil que atuam na prevenção e repressão a esse crime, bem como aos que prestam atendimento às vítimas.

Assim sendo, a finalidade da pesquisa e diagnóstico sobre o “Tráfico de Pessoas para Fins de Exploração Sexual e de Trabalho”, uma iniciativa da Secretaria de Defesa Social do Governo de Pernambuco, por intermédio do Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas deste estado, está de acordo com a Prioridade nº 1, prevista no PNETP: “levantar, sistematizar, elaborar e divulgar estudos, pesquisas, informações e experiências sobre tráfico de pessoas”.

Acreditamos na pesquisa, como um importante instrumento para o processo de construção do conhecimento sobre o tráfico de pessoas, servindo de apoio às políticas públicas locais no enfrentamento a esse crime dinâmico e complexo. Dessa forma, torna-se fundamental voltarmos as atenções para o conhecimento do fenômeno relativo ao tráfico de pessoas, pois, antes de podermos construir, reconstruir, transformar ou condenar, precisamos saber o que estamos enfrentando e se os instrumentos utilizados são eficazes para reduzir esse crime tão cruel.

À medida que novos conhecimentos são adquiridos sobre esse crime, outras dúvidas despontam, impossibilitando esgotarem-se os estudos sobre tão deprimente cenário criminoso. Portanto, por maiores que sejam os avanços das políticas públicas nessa área, jamais irá exaurir a necessidade de pesquisas e diagnósticos sobre o tráfico de pessoas.

Resta-nos parabenizar o Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas do Estado de Pernambuco por esta publicação, cujo teor incentiva o processamento de pesquisas deste porte, propagando o necessário apelo à consciência de todos os cidadãos, a fim de que possamos garantir uma perene luta contra essa forma de escravidão moderna, que fere o direito constitucional de igualdade perante a lei, garantia de liberdade a todos (as), inadmitindo que se submeta qualquer ser humano à servidão e à escravidão, seja para fins laborais ou de exploração sexual

Romeu Tuma Júnior

Secretário Nacional de Justiça

SUMÁRIO

Introdução	19
1. Noções Gerais Sobre o Tráfico de Pessoas	31
1.1 O Tráfico de Pessoas para fins de Exploração Sexual.....	31
1.1.1 O Tráfico de Mulheres	
1.1.2 O Tráfico de Crianças e Adolescentes	
1.1.3 O Tráfico de Travestis	
1.2 O Tráfico de Pessoas para fins de Exploração de Trabalho	45
1.2.1 O enfrentamento ao Tráfico	
1.2.2 A questão da (a)tipicidade	
1.2.3 O Tráfico e os direitos fundamentais	
1.2.4 A proteção à vítima	
1.3 Tráfico de Pessoas para fins de Remoção de Órgãos.....	54
1.3.1 Aspectos legais do Tráfico de Órgãos	
1.3.2 “Operação Bisturi”	
2. Análise dos Documentos Normativos	61
2.1 A Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas: Dec. 5.948/06	61
2.2 O Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas: Dec. 6.347/08	65
2.3 O Protocolo de Palermo	67

2.4 O Código Penal Brasileiro.....	72
2.5 A Política Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas: Dec. 31.659/08	74
3. Análise das Denúncias Feitas ao Disque-Denúncia, dos Procedimentos Administrativos do Ministério Público do Trabalho, dos Inquéritos Policiais e dos Processos Judiciais	79
3.1 Coleta do material	79
3.2 A análise do material e o fluxo.....	83
3.3 As rotas identificadas.....	95
4. Perfil das Vítimas e Autores do Crime de Tráfico de Pessoas para Fins de Exploração Sexual e de Trabalho	97
4.1 Tráfico para fins de Exploração Sexual	98
4.1.1 Vítimas	
4.1.2 Aliciadores	
4.2 Tráfico para fins de Exploração de Trabalho.....	106
4.2.1 Pensando sobre o assunto	
5. A Rede de Atenção às Vítimas do Tráfico para Fins de Exploração Sexual no Estado de Pernambuco	111
6. A Rede de Atenção às Vítimas do Tráfico para Fins de Exploração Sexual na Espanha.....	123
6.1 Introdução e Metodologia.....	123
6.2 Análise da situação do tráfico de pessoas na Espanha, principalmente relacionado a vítimas brasileiras.....	124
6.3 Espanha e o enfrentamento ao tráfico de pessoas: “El Plan Estatal contra la Trata de Personas para fines de Explotación Sexual”	135

6.4 A necessidade da criação de uma rede hispano-brasileira de atenção às vítimas do tráfico de pessoas	137
6.5 Análise dos dados da pesquisa realizada	138
6.5.1 Localização geográfica das organizações que responderam à pesquisa	
6.5.2 Com relação ao público de atenção	
6.5.3 Com relação à maior demanda de atenção	
6.5.4 Idade de atenção	
6.5.5 Lugar de origem das pessoas atendidas do Brasil	
6.5.6 Dados relacionados com a organização	
6.5.7 Âmbito de atuação da organização	
6.5.8 Serviços oferecidos pelas organizações aos coletivos atendidos	
6.6 Campo de ações relacionadas ao tráfico de pessoas.....	146
6.6.1 Áreas de atuação relacionadas à exploração sexual e ao tráfico de pessoas	
6.6.2 Projetos e programas desenvolvidos atualmente	
6.6.3 Âmbito dos convênios assinados para a subvenção dessas ações	
6.7 Percepções sobre a exploração sexual comercial e suas relações com o tráfico de pessoas.....	148
6.7.1 Na atuação da sua organização, verificam-se casos que configurem o tráfico de pessoas ou poderiam dar indícios dessa prática criminosa	
6.7.2 Considera-se que houve crescimento deste crime na Espanha?	
6.7.3 Já houve contato com algum caso de tráfico de pessoas?	
6.7.4 Tipos de tráfico relatados	
6.7.5 Principais dificuldades encontradas pela organização no combate ao tráfico de pessoas para fins de exploração sexual	
6.7.6 Avaliação do conjunto de ações e políticas de combate ao tráfico de pessoas desenvolvidas até o momento	
6.7.7 Sugestões para o combate ao tráfico de pessoas na Espanha	
6.7.8 Indicar algumas medidas que entenda como fundamentais para a articulação das redes hispano-brasileiras	
6.8 Conclusões	162

Considerações Finais	165
Referências	169
ANEXO I	
Plano de Trabalho.....	177
ANEXO II	
Relatório/Roteiro	183
ANEXO III	
QUESTIONÁRIO - Rede de atenção às vítimas em Pernambuco.....	187
ANEXO IV	
QUESTIONÁRIO - Rede de atenção às vítimas na Espanha	197
ANEXO V	
Entrevista com uma vítima.....	205

LISTA DE TABELAS E GRÁFICOS

Lista de Tabelas

[Gráfico 01].....	58
[Gráfico 02].....	84
[Gráfico 03].....	85
[Gráfico 04].....	86
[Gráfico 05].....	87
[Gráfico 06].....	88
[Gráfico 07].....	89
[Gráfico 08].....	90
[Gráfico 09].....	91
[Gráfico 10].....	92
[Gráfico 11].....	93
[Gráfico 12].....	94
[Gráfico 13].....	95
[Gráfico 14].....	96
[Gráfico 15].....	96
[Gráfico 16].....	99
[Gráfico 17].....	100
[Gráfico 18].....	100

[Gráfico 19].....	100
[Gráfico 20].....	101
[Gráfico 21].....	102
[Gráfico 22].....	102
[Gráfico 23].....	103
[Gráfico 24].....	103
[Gráfico 25].....	104
[Gráfico 26].....	139
[Gráfico 27].....	140
[Gráfico 28].....	141
[Gráfico 29].....	143
[Gráfico 30].....	144
[Gráfico 31].....	145
[Gráfico 32].....	140
[Gráfico 33].....	146
[Gráfico 34].....	147
[Gráfico 35].....	150
[Gráfico 36].....	152
[Gráfico 37].....	155
[Gráfico 38].....	157

Tabelas

[Tabela 01]	83
[Tabela 02]	84
[Tabela 03]	86

[Tabela 04]	87
[Tabela 05]	88
[Tabela 06]	89
[Tabela 07]	90
[Tabela 08]	91
[Tabela 09]	92
[Tabela 10]	93
[Tabela 11]	94
[Tabela 12]	95
[Tabela 13]	117
[Tabela 14]	120
[Tabela 15]	121
[Tabela 16]	138
[Tabela 17]	139
[Tabela 18]	140
[Tabela 19]	141
[Tabela 20]	142
[Tabela 21]	143
[Tabela 22]	144
[Tabela 23]	145
[Tabela 24]	146
[Tabela 25]	148
[Tabela 26]	150
[Tabela 27]	152
[Tabela 28]	155
[Tabela 29]	157

INTRODUÇÃO

Trata-se de uma pesquisa e diagnóstico do Tráfico de Pessoas para fins de Exploração Sexual e Exploração de Trabalho no Estado de Pernambuco, cujos objetivos são, em primeiro plano, analisar a Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (Dec. 5.948/06), o Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (Dec. 6.347/08), o Protocolo de Palermo e a Política Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (Dec. 31.659/08); em segundo lugar, analisar inquéritos policiais e processos judiciais de janeiro de 2000 a dezembro de 2008, no Estado de Pernambuco, nos âmbitos estadual e federal, com o intuito de identificar o perfil das vítimas e o dos autores do crime de tráfico de pessoas (interno e internacional), além de mapear as rotas (internas e internacionais) do tráfico; por fim, levantar a rede pernambucana de atenção às vítimas do tráfico para exploração sexual e mapear a rede espanhola de atenção às vítimas desse mesmo tráfico.

Quanto à metodologia¹:

É importante destacar a trajetória percorrida para atender aos objetivos acima referidos. Inicialmente, elaboramos: um **Plano de Trabalho**

1 A metodologia da pesquisa foi estabelecida pela Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco.

(Anexo I), contendo o plano de execução das atividades, o ambiente de trabalho definido, os papéis dos integrantes do grupo, os procedimentos a serem adotados e o cronograma de trabalho; um **Relatório/Roteiro** (Anexo II), contendo o levantamento dos dados necessários, o roteiro e escopo das sessões de trabalho e o roteiro de questões para organizações governamentais e não governamentais da rede de atenção às vítimas de tráfico com fins de exploração sexual e, por fim, dois **Questionários** (Anexos III e IV), um para ser aplicado às entidades pernambucanas e outro, similar ao primeiro, para ser aplicado às entidades espanholas de atenção às vítimas do tráfico de pessoas para fins de exploração sexual.

Em seguida, passamos ao levantamento bibliográfico de livros e de outras pesquisas realizadas no Brasil sobre o Tráfico de Pessoas para fins de exploração sexual e de trabalho, conforme consta nas Referências Bibliográficas, e, depois, ao levantamento documental da totalidade de matérias jornalísticas veiculadas no Estado de Pernambuco acerca do TSH, para fins de exploração sexual e de trabalho, e das **denúncias** feitas via **disque-denúncia, procedimentos administrativos, inquéritos policiais e processos judiciais**, no período de janeiro de 2000 a dezembro de 2008, no Estado de Pernambuco, referentes a casos de tráfico interno e internacional de seres humanos (TSH), para fins de exploração sexual e de trabalho, tipificados nos arts. 231 e 231-A do Código Penal e nos demais artigos afins, tais como, os arts. 149, 206, 228, 229 e 245 do Código Penal, o art. 239 do Estatuto da Criança e do Adolescente e o art. 125, XII da Lei 6.815/80.

Quanto à escolha dos referidos tipos penais, as razões são as seguintes:

1) No que tange ao tráfico de pessoas para fins de exploração sexual, essa conduta vem tipificada pelo art. 231 do CP, que dispõe sobre o tráfico

internacional de pessoas para fins de exploração sexual, e pelo art. 231-A do CP, que dispõe sobre o tráfico interno de pessoas para fins de exploração sexual. No entanto, antes da ratificação do Protocolo de Palermo pelo Brasil, através do Decreto 5.017, de 12 de março de 2004, que promulgou o Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em especial Mulheres e Crianças, havia, no Código Penal, um dispositivo punitivo sobre o tráfico de mulheres e não sobre o tráfico de pessoas. Essa alteração se deu pela Lei 11.106, de 28 de março de 2005.

Como a alteração é recente e o período analisado abrange de 2000 até 2008, a pesquisa engloba, portanto, um espaço temporal não amparado pela reforma. Então, na tentativa de encontrar casos de tráfico de pessoas nos moldes estabelecidos pelo Protocolo de Palermo ocorridos no Brasil antes da ratificação do Protocolo, ou mesmo na tentativa de encontrar casos de tráfico de pessoas enquadrados, mesmo depois da ratificação do Protocolo, em outros tipos penais, estabelecemos um raio de artigos afins do crime de tráfico de pessoas para fins de exploração sexual que podem ter sido utilizados pelas autoridades, tipificando condutas que mais se enquadrariam nos arts. 231 e 231-A. Trata-se dos arts. 228, 229 e 245 do CP, art. 239 do ECA e art. 125, XII da Lei 6.815/80.

O art. 228 do CP aborda o favorecimento da prostituição; o art. 229 do CP aduz à manutenção de casa de prostituição; o art. 245 do CP trata da entrega de filho menor à pessoa inidônea; o art. 239 do ECA, do envio de criança ou adolescente para o exterior com inobservância de formalidades legais e, por fim, o art. 125 da Lei 6.815/80 que se refere às infrações cometidas por estrangeiros no Brasil. Esses tipos penais servem, muitas vezes, para camuflar o crime de tráfico de pessoas para fins de exploração sexual, pois são condutas que, com frequência, andam juntas e, na ausência

de prova contumaz que enquadre a conduta nos arts. 231 e 231-A, elas vêm enquadradas nesses outros delitos.

2) No que tange à prática de tráfico de pessoas para fins de exploração laboral, não há um tipo penal específico, portanto, para se punir essa conduta, recorre-se ao art. 206 do CP, que refere o aliciamento de trabalhadores, mediante fraude, para o fim de emigração, e ao art. 149 do CP, que dispõe sobre a redução do trabalhador à condição análoga a de escravo.

No que concerne à definição dos perfis da vítima e do autor do crime em tela, entrevistamos algumas vítimas, com intermediação da Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco, dentre as quais, somente uma concordou em falar, cuja entrevista se encontra reproduzida no Anexo V. Solicitamos, também, de organizações governamentais e não-governamentais outros contatos, no entanto nenhuma delas disponibilizou acesso a nenhum material. Quanto ao levantamento da rede de atenção às vítimas do tráfico de pessoas para fins de exploração sexual no Estado de Pernambuco, foram entrevistadas, via questionário, 21 entidades, entre organizações governamentais e não governamentais que integram a rede de atenção às vítimas de tráfico de pessoas para fins de exploração sexual, localizadas na região metropolitana do Estado. Essas entidades integram o Comitê de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas. Dentre essas entidades, somente 09 responderam ao questionário (Anexo III).

Quanto ao mapeamento da rede espanhola de atenção às vítimas do tráfico de pessoas para fins de exploração sexual, foram identificadas, aproximadamente, 34 entidades nas Comunidades Autônomas de Galícia, Astúrias, Madrid, Barcelona, Andaluzia e País Vasco, mas somente 11 entidades responderam a um questionário similar ao aplicado às entidades pernambucanas, visto que as demais não desenvolvem atenção direta às vítimas. O questionário encontra-se no Anexo IV.

O Tráfico de Pessoas e o Tráfico de Migrantes:

Muitas são as definições dadas ao Tráfico de Pessoas, e muitas se alteram de acordo com o surgimento de novas modalidades de tráfico, visto que este não só apresenta diversos meios de ser praticado como também congrega diversos fins aos quais se destina, como o tráfico de pessoas para fins de exploração sexual, para fins de remoção de órgãos e também para fins de exploração do trabalho, ou seja, da servidão, escravização e trabalhos forçados de uma maneira geral. De forma lata, poderíamos conceituar o tráfico de pessoas como sendo o recrutamento ilícito ou clandestino de pessoas através das fronteiras nacionais e internacionais, para fins de exploração de trabalho, exploração sexual e remoção de órgãos.

É importante destacar uma sutil diferença entre dois termos comumente utilizados indistintamente, que são o tráfico de pessoas e o tráfico de migrantes. Como sustenta Paulo Illes, Gabrielle Timóteo e Elaine Pereira², o tráfico de migrantes difere do tráfico de pessoas. Enquanto o tráfico de migrantes, previsto no Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, relativo ao Combate ao Tráfico de Migrantes por via terrestre, marítima e aérea, consiste na “[...] promoção, com o objetivo de obter, direta ou indiretamente, um benefício financeiro ou outro benefício material, de entrada ilegal de uma pessoa num Estado do qual essa pessoa não seja nacional ou residente permanente”, o tráfico de pessoas refere-se ao que está definido no Protocolo de Palermo e também na Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.

Todavia mister se faz observar que ambas as modalidades de tráfico se entrelaçam, pois, quando os indivíduos resolvem emigrar, mas não possuem

2 ILLES, Paulo; TIMOTEO, Gabrielle Louise Soares; FIORUCCI, Elaine da Silva. **Tráfico de Pessoas para fins de exploração do trabalho na cidade de São Paulo**. *Cad. Pagu* [online]. 2008, n.31, pp. 199-217.

dinheiro suficiente para sustentar sua travessia, oferecem, em garantia, sua força de trabalho, constituindo uma relação de exploração em razão da dívida entre o traficante e o migrante. Portanto o tráfico de migrantes pode ser um meio para a execução do tráfico de pessoas.

No ano 2000, o Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional para prevenir, reprimir e sancionar o Tráfico de Pessoas, especialmente o de mulheres e crianças, conhecido simplesmente como Protocolo de Palermo, definiu no seu artigo 3º o que viria a ser o tráfico de pessoas, *in verbis*:

[...] o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça ou ao uso de força ou a outras formas de coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou à situação de vulnerabilidade ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre outra, para fins de exploração. A exploração inclui, no mínimo, a exploração da prostituição de outrem ou outras formas de exploração sexual, os trabalhos ou serviços forçados, escravidão ou práticas similares à escravidão, servidão ou a remoção de órgãos.

Posteriormente, no Brasil, o Decreto nº 5.948, de 26 de outubro de 2006, introduziu a Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, que instituiu princípios, diretrizes e ações para coibir a prática do tráfico. A definição do Tráfico de Pessoas foi a mesma utilizada no Protocolo de Palermo. Contudo uma inovação importante diferencia a nossa Política Nacional do referido Protocolo, haja vista este considerar o consentimento da vítima como causa que elimina a caracterização do tráfico, salvo quando se tratar de vítima menor de 18 anos ou, em qualquer caso, quando comprovado o uso de ameaça, coação, fraude, abuso de autoridade ou situação de vulnerabilidade. A Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de

Pessoas, no §7º do seu artigo 2º, afasta, indubitavelmente, o consentimento da vítima como causa desqualificadora do tráfico, sendo irrelevante para sua configuração.

Ademais, a Política Nacional traz em seu bojo um tríplice enfoque norteador dos seus fins, a saber: a prevenção ao tráfico, de forma a atuar com ênfase dentre os principais grupos de pessoas que estejam sujeitos à exploração, bem como inibindo a ação dos aliciadores, também conhecidos como “gatos”; a repressão, ou seja, o combate direto aos traficantes, não só lhes impondo as sanções cabíveis, mas também buscando, através da interação com outros governos, a desarticulação das redes criminosas; e ainda, a atenção às vítimas, que seria o amparo psicológico, jurídico e assistencial de forma geral aos que conseguem se desprender da situação de exploração e encontram dificuldades para regressar ao seu local de origem e também de reinserir-se na sociedade.

A questão dos Direitos Humanos:

Há alguns marcos documentais de afirmação histórica dos direitos humanos que merecem ser destacados: 1- A Independência das Colônias Americanas, em 1776 que asseverou:

Art. 1º Que todos os homens são, por natureza, igualmente livres e independentes e têm certos Direitos, dos quais, quando entram em Estado de Sociedade, não podem por qualquer acordo privar ou despojar seus pósteros e que são: o gozo da vida e da liberdade com os meios de adquirir e de possuir a propriedade e de buscar e obter felicidade e segurança.³

3 TEIXEIRA, Carla Noura. (1974:72) **Direito internacional público, privado e dos direitos humanos**. São Paulo: Saraiva.

2- A Declaração de Independência dos Estados Unidos, em 1776 que alegava: “Sustentamos como evidentes por si mesmas as seguintes verdade: todos os homens nascem iguais e são dotados pelo criador de certos direitos inalienáveis; entre esses direitos estão a vida, a liberdade e a busca da felicidade (trecho da declaração de independência).”⁴

3- A Revolução Francesa, em 1789 que proclamou a liberdade, a igualdade e a soberania popular, afirmando em seu art. 1º que os homens nascem livres.⁵

4- Final do Século XVIII, onde “O liberalismo procurou assegurar uma liberdade contra o Estado, garantindo a vida e o direito de locomoção, de expressão do pensamento e de propriedade. Além de procurar efetivar a participação do indivíduo na formação da vontade do Estado.”⁶

5- Séculos XIX e XX, cuja “Necessidade de enfrentar novos desafios e ameaças levou a nova concepção dos direitos humanos. No início foram criados para proteger o indivíduo contra o Estado; hoje se aceita a proteção do indivíduo contra outros indivíduos ou grupos de indivíduos.”⁷

6- Pós-Segunda Guerra Mundial:

A declaração Universal representa a consciência histórica que a humanidade tem dos próprios valores fundamentais na segunda metade do século XX: é uma síntese do passado e uma inspiração para o futuro: mas suas tábuas não foram gravadas de uma vez para sempre” [...] A comunidade internacional se encontra hoje diante não só do problema de fornecer garantias válidas para aqueles direitos, mas também de aperfeiçoar continuamente o conteúdo da declaração, articulando-o, especificando-o, atualizando-o, de modo

4 TEIXEIRA, *loc. cit.*

5 TEIXEIRA, *loc. cit.*

6 TEIXEIRA, *loc. cit.*

7 TEIXEIRA, *loc. cit.*

a não deixá-lo cristalizar-se e enrijecer-se em fórmulas tanto mais solenes quanto mais vazias.⁸

A proteção aos indivíduos é reestruturada após a Segunda Guerra Mundial, período de atrocidade e calamidade, retrato da violação dos principais direitos fundamentais, tais como, o direito à vida, à integridade física e à dignidade da pessoa humana, a qual é, coercitivamente, colocada à margem, tendo suas crenças e ideologias desrespeitadas.

Nesse contexto Pós-Segunda Guerra Mundial, sente-se a necessidade de uma proteção mundial aos direitos do homem e, nessa perspectiva, criou-se, em 1945, a ONU (Organização das Nações Unidas).

A criação das Nações Unidas e sua estrutura formada por agências especializadas vêm inaugurar uma nova dinâmica na ordem internacional direcionando condutas fundadas em pontos basilares como a manutenção da paz e segurança internacional; o desenvolvimento de relações amistosas entre os Estados; o alcance da cooperação internacional no plano econômico, social e cultural; o alcance de um padrão internacional de saúde; a proteção ao meio ambiente; a criação de uma nova ordem econômica internacional; e a proteção internacional dos direitos humanos.⁹

Fundada nesses princípios, elabora, em 1948, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que objetiva a proteção do indivíduo independente de fronteiras entre os Estados, atingindo todos os povos e nações, desenvolvendo o respeito à dignidade do ser humano.

8 TEIXEIRA, *loc. cit.*

9 TEIXEIRA, Carla Noura. (1974:41). **Direito internacional público, privado e dos direitos humanos**. São Paulo: Saraiva.

Artigo III da Declaração: Todo ser humano tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.

Artigo IV da Declaração: Ninguém será mantido em escravidão ou servidão; a escravidão e o tráfico de escravos serão proibidos em todas as suas formas.¹⁰

O direito à vida, à segurança, à plena igualdade entre os povos e à dignidade da pessoa humana são orientações dadas aos Estados-Membros no tratamento que deve ser dispensado aos indivíduos, conforme explica o autor Marcus Vinicius Ribeiro. Assim, quando um Estado se torna membro da ONU, automaticamente, compromete-se a obedecer às determinações do organismo no âmbito do Direito Internacional. Para tanto, criou-se uma ordem jurídica supranacional capaz de responsabilizar o país que celebre um acordo com outras nações, assinando um tratado, uma convenção, um pacto, um protocolo ou um convênio, obrigando-se a cumprir o objeto pactuado e, em seguida, descumpra as previsões vinculantes dos membros.

No âmbito nacional, a evolução dos direitos humanos tem como marco a Constituição de 1988, balizada nos valores da dignidade humana e na proteção aos indivíduos conforme dispõe seu art. 5º:

Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

[...]

§ 2º Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adota-

10 **Declaração dos Direitos Humanos**, 1948. Disponível em: <http://www.onu-brasil.org.br/documentos_direitoshumanos.php> Acesso em: 20 jun. 2009.

dos, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.

Criam-se mecanismos que visam fomentar o desenvolvimento social e amparar aqueles em situação de vulnerabilidade, mas é certo afirmar que a violação aos direitos humanos é exercida por vários povos e há bastante tempo. Historicamente, a construção da sociedade brasileira teve como base a exploração de seres humanos com a escravatura. Em 1530, inicia-se a colonização das terras brasileiras, com a exploração da mão-de-obra negra, oriunda da África, para o trabalho na extração de riquezas e, especialmente, na monocultura da cana-de-açúcar.

Essa situação perdurou até meados do século XIX, período em que se registra a independência da colônia brasileira (1822), fomentada pelo desejo de liberdade de um segmento da sociedade cujas riquezas eram produzidas e sustentadas por mão-de-obra escrava. Em 1830, houve a proibição do tráfico negreiro feita por pressão de países, como a Inglaterra, que outrora ajudara o Brasil a libertar-se de Portugal (1822) por estar carente de mercado consumidor para vender suas produções. Essa proibição não fora cumprida pelos brasileiros, ainda sustentados pela exploração da mão-de-obra escrava, pois ela prejudicava os interesses dos grandes proprietários de terras que mantinham a força de trabalho do negro e traziam nova mão-de-obra, clandestinamente, nos porões dos navios.

No ano de 1888, a situação do trabalho escravo tornou-se insustentável, o mundo considerava ultrapassada a existência desse tipo de labor, impulsionando o país a promulgar a abolição da escravatura.

Nos tempos modernos, a globalização faz com que o tema, tráfico de seres humanos, ganhe novos contornos: traficam-se pessoas para exploração sexual, exploração do seu trabalho e para remoção e comercialização de órgãos, sendo tal prática considerada a terceira atividade ilícita mais lucrativa do mundo, movimentando cerca de \$28 bilhões de dólares anualmente.

Nos tempos modernos, o canibalismo e a escravidão convergiram para a servidão em sua forma mais reles. O servil é o pobre. Ele é o novo outro. É, nas sociedades contemporâneas, o grupo sem alma. E, com a globalização, os pobres formam um grupo sem fronteiras: todos os pobres do mundo são uma “coisa” só – um “banco” de trabalho e de órgãos. Sequestrar, matar, humilhar, retirar órgãos ou comprá-los. Tudo é justificável e permitido. Afinal, qual seria a utilidade dos pobres?¹¹

Do tráfico de seres humanos advém uma multiplicidade de problemas, realidades e desigualdades entre países, permitindo ao traficante lucrar com o imaginário de sua vítima por uma vida melhor, utilizando-se, assim, dos sonhos e das vulnerabilidades do outro, ao vender-lhe a sensação de um mundo menos cruel, ainda que o “preço” desse mundo seja a sua “coisificação”, transformando-o em mercadoria.

11 BERLINGUER, Giovanni; GARrafa, Volnei. (2001:16-17). **Mercado Humano**. Brasília: UNB.

1. NOÇÕES GERAIS SOBRE O TRÁFICO DE PESSOAS

1.1 O Tráfico de Pessoas para fins de Exploração Sexual

O tráfico de seres humanos – TSH, para fins de exploração sexual, é uma prática criminal que se configura por uma rede de membros, com o intuito de deslocar pessoas de uma região para outra dentro do seu próprio país (tráfico interno) ou para outros países (tráfico internacional), a fim de que sejam submetidas à exploração sexual, negando-lhes o direito à liberdade de escolha, o de ir e vir, à dignidade da pessoa humana, entre tantos outros direitos e garantias fundamentais.

Segundo a UNODC (Escritório das Nações Unidas contra Drogas e Crimes), “[...] os aliciadores, por sua vez, são majoritariamente homens entre 31 a 40 anos, com bom grau de instrução e relações estáveis.”¹ Utilizam-se da fragilidade e do contexto social das vítimas – mulheres, crianças, adolescentes e travestis – para convencê-las a migrarem de suas cidades, garantindo-lhes uma vida melhor e sustento para as suas famílias.

O perfil das vítimas é basicamente o mesmo: pessoas que não têm dinheiro ou não têm oportunidade de trabalhar ou estudar e que querem melhorar as suas vidas, sendo, portanto, geralmente, mulheres e crianças oriundas de países em vias de desenvolvimento. Ansiosas em busca de um emprego, são enganadas por agências de trabalho e publicidades (anúncios na internet) que forjam situações com promessas de carreiras desejadas, tais como modelo,

¹> Escritório das Nações Unidas: Sobre Drogas e Crime. **UNODC e Brasil Lançam Campanha Contra Tráfico Internacional**. Brasília, out. 2006. Disponível em: <http://www.unodc.org/brazil/pt/press_release_2004-05-19.html>. Acesso em: 22 jun. 2009.

artista ou ainda qualquer outro tipo de trabalho lícito, como faxineira, diarista, emprego na indústria hoteleira, *au pair* (babá), manicure etc..

Essas vítimas acreditam que trabalharão em empregos decentes e bem remunerados com novas oportunidades de ascensão social e econômica. Ao chegarem aos respectivos lugares, deparam-se com uma realidade distinta da prometida: trabalho em casa de prostituição, dívidas a pagar relacionadas ao custo da viagem e, quando o destino é o exterior, seus passaportes são retidos pelos aliciadores, impossibilitando-lhes a fuga, forçando-as a permanecerem ilegais no país, sob condições de semiescavidão. O caso abaixo ilustra bem esta situação em comentário:

Na cidade de Benin, Nigéria, um homem se aproximou de Rachel e perguntou se ela não gostaria de viajar para o exterior e ganhar dinheiro vendendo cosméticos. Ela concordou e foi levada para Itália via Gana. Uma vez na Itália, Rachel foi colocada numa casa e forçada a se prostituir. A dona da casa, Sra. Agnes, disse a Rachel que ela devia 90 milhões de liras por sua passagem, e, portanto, deveria pagar a dívida com uma taxa de 300.000 liras (US\$132) por dia. Ela também deveria pagar 50.000 liras (US\$22) por mês pelo seu quarto e 200.000 liras (US\$90) de aluguel para o ponto onde iria esperar pelos clientes. A taxa para uma atividade sexual na Itália é de 30.000 liras (US\$13), o que significa que Rachel necessitava ter relações sexuais com pelo menos dez clientes por dia, para reembolsar a Sra. Agnes. Se Rachel não conseguisse as 300.000 liras por dia, a Sra. Agnes batia na menina. Ela era forçada a trabalhar 22 horas por dia nas ruas e não conseguia receber mais do que 150.000 liras (US\$66) por dia. Foi, portanto, espancada diversas vezes, até que um dia conseguiu fugir com ajuda de uma ONG.²

2 PEARSON, Elaine. **Direitos Humanos e Tráfico de Pessoas:** um manual. Aliança Global Contra Tráfico de Mulheres. Rio de Janeiro, jan. 2006. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/dados/manuais/a_pdf/manual_trafico_pessoas.pdf>. Acesso em: 20 de jun. 2009.

O TSH não é uma prática da vida contemporânea; sempre existiu. Em torno de 1900, o termo “tráfico” foi utilizado para fazer uma alusão à “troca de escravas brancas”, ou seja, de mulheres. Nessa época, o tráfico era visto como uma atividade escrava e implicava o movimento de mulheres, com propósito da prostituição.³

Tal fenômeno, atualmente em expansão no Brasil, atrai, na maioria das vezes, mulheres afro-descendentes, entre 15 e 25 anos de idade. De acordo com a Pesquisa Nacional sobre Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para fins de Exploração Sexual Comercial no Brasil, publicada em 2002, existem cerca de 240 rotas de tráfico de pessoas em nosso país.⁴

A problemática em questão tem sido enfrentada, no âmbito mundial, através da criação de um sistema internacional que visa à proteção aos direitos humanos, utilizando-se de tratados, convenções e protocolos, capazes de contribuir, para o combate a esse delito, com a implementação de novas legislações internas de cada país, além do fomento à extinção desta atividade criminosa por meio de campanhas de informação e sensibilização da população mundial, em prol da prevenção, atenção às vítimas e repressão ao TSH.

Assim, a abordagem teórica desta temática tem por objetivo explicar a problemática do tráfico de pessoas para fins de exploração sexual, dando especial enfoque às mulheres, crianças e adolescentes, além de outros segmentos sociais vulnerabilizados, nos quais se incluem travestis, também alvos desta cadeia criminosa.

3 Ibid.

4 LEAL, Maria Lúcia; LEAL, Maria de Fátima. Brasília: Cecria, 2002. **Pesquisa sobre tráfico de mulheres, crianças e adolescente para fins de exploração sexual comercial – PESTRAF**. Disponível em: <http://www.cecria.org.br/pub/livro_pestraf_portugues.pdf> Acesso em: 24 jun. 2009.

1.1.1 Tráfico de Mulheres

As mulheres brasileiras são grandes alvos do tráfico de pessoas para fins de exploração sexual. Essa atividade ilícita é uma das atividades mais rentáveis do crime organizado, mobilizando 31,6 milhões de dólares por ano.⁵ A rentabilidade deste trabalho não atrai apenas as profissionais do sexo – que pensam em ganhar dinheiro – mas também pessoas que incentivam tal prática. Os aliciadores, cafetões e os beneficiários indiretos, como donos de hotéis, danceterias e restaurantes, são exemplos de membros integrantes da rede que facilitam e financiam o tráfico.

Importante observar que os aliciadores são os que mais lucram com tal atividade, retendo a maior parte do dinheiro obtido pelas prostitutas as quais, em muitos casos, vivem em sistema de semiescravidão, sendo mal tratadas, com uso de violência, obrigadas a abrir mão de muitos de seus direitos, sofrendo discriminação, contribuindo para a perda de sua autoestima. Então, o que levaria um grande número de mulheres a se tornarem vítimas desse crime?

Para encontrar resposta a tal pergunta, é preciso analisar fatores sociais, econômicos e psicológicos conjuntamente, pois ela advém dos caracteres comuns encontrados nas vítimas. Por meio das pesquisas realizadas pelo UNODC (*United Nations Office on Drugs and Crime*), sabe-se que as mulheres, em grande parte, são de procedência humilde, muitas de área rural, vinda de famílias numerosas, desempregadas, com baixa escolaridade, idade entre 18 e

5 LEAL, Maria Lúcia; LEAL, Maria de Fátima. (2002). **Pesquisa sobre tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual comercial – PESTRAF**. Brasília: Cecria. Disponível em: <http://www.cecria.org.br/pub/livro_pestraf_portugues.pdf> Acessado em: 24 jun. 2009.

21 anos⁶, com pouca ou nenhuma perspectiva de melhoria de vida e que, na infância, não tiveram apoio familiar. Na verdade, todos estes fatores estão interligados e são inseparáveis do contexto. Em testemunho, uma prostituta da Vila Mimosa, no Rio de Janeiro, relata, *in verbis*:

Eu quero sair de vez, porque lá no outro é que é o meu emprego né... Mesmo porque aqui eu tô, mas não tô ganhando salário. Quer dizer, eu até posso ganhar mais, e muitas vezes ganho, mas tenho que ver como fica isso porque aqui, aqui eu não participo da vida de um cidadão, ganhando salário, assim, tendo carteira... Já pensou? 'Profissão: Prostituta!'⁷

O aliciador é o membro que induz as vítimas a saírem de suas cidades, rumo a outras cidades mais desenvolvidas ou outros países, iludindo-as com promessas de ascender economicamente. Em geral, são homens, entre 30 e 41 anos, com bom grau de escolaridade, muitos são empresários, ou trabalham em casas de *show*, comércio, bares, agências de encontro ou de turismo e até em salões de beleza.⁸ Esse perfil dificulta a repressão ao tráfico, pois muitos não atraem suspeitas sobre si.

O tráfico de pessoas é uma atividade de riscos e altas ganâncias. As mulheres traficadas entram nos países, muitas vezes, com

6 Escritório das Nações Unidas: Sobre Drogas e Crime. **UNODC e Brasil Lançam Campanha Contra Tráfico Internacional**. Brasília, out. 2006. Disponível em: <http://www.unodc.org/brazil/pt/press_release_2004-05-19.html>. Acesso em: 22 jun, 2009.

7 MORAES, Aparecida Fonseca. (1995:76) **Mulheres da Vila**: Prostituição, identidade social e movimento associativo. Petrópolis: Vozes.

8 LÔBO, Irene. (out. 2006) Agência Brasil. **Vítimas do Tráfico Humano tem entre 18 e 21 anos**. Brasília. Disponível em: <http://www.direitos.org.br/index.php?option=com_content&task=view&id=1499&Itemid=2>. Acesso em: 20 jun. 2009.

o visto de turista, sendo, portanto, uma atividade ilícita facilmente camuflada em atividade legal, tais como a negociação de modelos, camareiras, bailarinas, entre outras profissões.

Diante disso, fica claro o quanto é importante encontrar formas para combater fortemente o tráfico. O sofrimento das vítimas e de suas famílias é muito grande para ser simplesmente ignorado. O exemplo, a seguir, ilustra isso. É o caso da vítima S.B.F., um dos primeiros a levantar debates públicos. Saindo de seu estado natal, Goiás, com 25 anos, seguiu para Bilbao, no norte da Espanha. Segundo sua família, S.B.F. fora vítima de uma proposta enganosa de trabalho no exterior. Ela e mais 10 brasileiras iriam trabalhar no Clube C.P., com salários de dois mil dólares. Chegando ao destino, perceberam que foram enganadas, pois o serviço a ser realizado era o de prostituta. Tiveram os passaportes confiscados e contraíram uma grande dívida, concernente aos gastos da viagem, de vestimentas e de alimentação. Por ligações telefônicas, S.B.F. relatava ao pai como era sua situação, dizendo: “Aqui estamos todas aprisionadas. Nós trabalhamos num clube, tomaram nossos documentos, somos obrigadas a ficar só de tanguinha, com frio. Somos forçadas a trabalhar como prostitutas se quisermos comer. E trinta e cinco mulheres dormem no mesmo cômodo.”⁹

Decorridos três meses, ela diz que vai voltar para o Brasil. Os pais recebem uma ligação do hospital de Bilbao, dias antes da data marcada, para comunicar a morte por tuberculose de S.B.F. O pai não acreditou na versão contada, entrou em contato com a Polícia Federal e a Interpol, conseguindo trazer o corpo da filha para o Brasil. Após ser feita a necrópsia, o resultado foi contrário ao do hospital, apontando que a causa da morte não teria sido a tuber-

9 JESUS, Damásio. (2003: 109) **Tráfico Internacional de Mulheres e Crianças – Brasil.** Aspectos Regionais e Nacionais. São Paulo: Saraiva.

culose... Os donos do Clube chegaram a ser presos, porém, após o pagamento da fiança, retornaram à liberdade.

Casos como esse, contribuem para que, atualmente, se perceba um aumento dos debates, no Brasil, sobre o tráfico e seu enfrentamento. Intensificou-se a fiscalização, aumentaram-se as redes de informações, os órgãos públicos articulam-se, visando a uma luta integrada, de forma mais eficaz. De fato, um grande passo foi dado pelo país, pois, antes de 1996, passavam despercebidas as medidas tomadas pelas autoridades brasileiras, como diz Damásio de Jesus, em seu livro “Tráfico Internacional de Mulheres e Crianças – Brasil”:

Se tudo isso não é suficiente para indicar que o tráfico de pessoas é um problema que pede política pública específica, fiquemos apenas com a seguinte imagem: segundo o Itamarati, em 1990, havia 300 mil brasileiros vivendo e trabalhando no exterior; em 2001, esse número atingiu 2 milhões de pessoas.¹⁰

As Secretarias Estaduais de Bem-Estar Social fizeram um convênio com o Conselho de Direitos da Mulher e criaram lugares, para servirem de abrigo a mulheres refugiadas de agressores e a seus filhos.

Atua-se juntamente com as agências, as operadoras, os hotéis e as transportadoras, com o intuito de desvincular a imagem do país da deplorável exploração do sexo. Essas entidades fiscalizam as atividades turísticas no País, penalizando as agências envolvidas na

10 JESUS, Damásio; GARCIA, Pedro Frederico. (Nov. 2000.:75) **O papel da rede consular brasileira sobre a questão de tráfico de seres humanos:** papel, atribuições e responsabilidades. Primeiro Seminário Internacional sobre o Tráfico de Seres Humanos. Brasília.

exploração sexual. Para melhores resultados, formam e capacitam agentes públicos, na tentativa de evitar o crime, visto que, uma vez iniciado, a captura dos envolvidos e a imputação de pena ficam mais difíceis. Busca-se, também, abrandar o sofrimento das vítimas e de suas famílias, prestando-lhes assistência psicológica.

1.1.2. Tráfico de Crianças e Adolescentes

A Organização das Nações Unidas (ONU) considera o tráfico humano como a terceira atividade ilícita mais lucrativa do mundo. Esse fenômeno transnacional, focalizado na exploração sexual, trata a criança e o adolescente como mercadoria, fazendo acontecer o mercado do sexo. A oferta é o produto: criança e adolescente (idade entre 12 e 18 anos), na sua maioria afro-descendente, de classes sociais menos favorecidas, moradores de bairros periféricos e que, em geral, já sofreram algum tipo de violência sexual. A demanda é o usuário e consumidor, organizados em redes, compostas de diversas pessoas que dependem da atuação de outras, para atingir a finalidade do tráfico.

O traficante geralmente sequestra a criança/adolescente, ou a engana, prometendo-lhe melhores condições de vida ou trabalho, ou, sobre os mais vulneráveis, ainda se utiliza de coerções. Os aliciadores procuram os seus alvos, preferencialmente, em locais onde há jovens de outras regiões que ali chegam em busca de um trabalho. Um ponto muito visado são as praças públicas além dos pontos de parada de caminhões.¹¹

11 SOUSA Ana. Agência Edital. **Tráfico infantil para fins sexuais é associado a altas densidades populacionais.** Jun, 2009. Disponível em: <<http://diganaoerotizacaoinfantil.wordpress.com/2009/06/17/trafico-infantil-para-fins-sexuais-e-associado-a-altas-densidades-populacionais/>>. Acesso em: 19 jun. 2009.

Essas crianças ou adolescentes, vítimas de tão horrenda prática, passam por histórias semelhantes à seguinte:

M., uma garota de 16 anos de idade, moradora de uma província rural no Camboja, foi abordada por um vizinho que lhe oferecia emprego na capital do país, Phnom Penh. Ao contrário do que havia prometido, o vizinho vendeu M. para um bordel pelo valor de 150 dólares. Passados cinco dias, ela foi vendida cinco vezes e a soma de sua comercialização chegou a 750 dólares. M., que foi forçada a manter relações sexuais com pelo menos dez homens por dia, não recebeu nada. A mãe de M., enquanto isso, alarmada com o desaparecimento de sua filha, persuadiu um policial conhecido a tentar encontrá-la, e por fim ela foi resgatada. Ela tinha marcas de injeção na base do crânio, indicando que fora sedada com Valium. M. também estava com infecção vaginal. Ela não apresentava HIV.¹²

Estarrece o fato de que, em 12,01% das denúncias, o aliciador é alguém da família. Em 87,99% das denúncias, o aliciador não tem nenhuma relação com a família, mas pode ser alguém próximo de casa ou da comunidade, onde as crianças vivem. Os aliciadores, na maioria das vezes, são homens ou mulheres que exploram as crianças em proveito sexual próprio, mas ainda há os aliciadores profissionais, como proprietários de bar, restaurante ou boate, donos de prostíbulo ou de casa de massagem, proprietário ou funcionário de hotel, produtor de vídeo ou revista erótica, ou mesmo, vizinho.¹³

12 BELLAMY, Carol. **Profiting from abuse**. An investigation into the sexual exploitation of our children. Disponível em: <www.unicef.org/emerg/files/profitting.pdf>. Acesso em: 19 de junho. 2009.

13 JESUS, Damásio. (2003). **Tráfico Internacional de Mulheres e Crianças – Brasil Aspectos Regionais e Nacionais**. São Paulo: Saraiva.

Segundo estimativas da ONU, mais de 2,5 milhões de pessoas são traficadas por ano em todo o mundo, num comércio ilícito que movimenta mais de US\$ 32 bilhões.¹⁴ De acordo com o Fundo das Nações Unidas para a Infância:

[...] apenas em 2002, afirma um estudo da Unicef, 1,2 milhões de crianças foram traficadas internacionalmente com fins de exploração sexual ou laboral. Mais recentemente, na América Latina, dois milhões de meninas, meninos e adolescentes foram vítimas da exploração sexual comercial e laboral, dentro e fora das fronteiras de seus países de origem.¹⁵

As maiores vítimas da exploração sexual são crianças de ambos os sexos. No tocante às meninas, após a exploração a que são submetidas, sentem-se desesperançadas e chegam a deixar de se considerar “gente” e a achar que não serão capazes de mudar de vida; outras sonham em se casar com um cliente pelo qual se apaixonem e formem uma família.¹⁶

Segundo Gilberto Dimenstein (autor do livro *Meninas da noite: a prostituição das meninas escravas no Brasil*), “[...] a virgindade é um atrativo a mais para os clientes que preferem crianças

14 Escritório das Nações Unidas: Sobre Drogas e Crime. **Brasil apresenta plano contra tráfico humano**. Brasília, out. 2007. Disponível em: <http://www.onu-brasil.org.br/view_news.php?id=6041>. Acesso em: 19 jun. 2009.

15 SOUSA Ana. Agência Edital. **Tráfico infantil para fins sexuais é associado a altas densidades populacionais**. Jun, 2009. Disponível em: <<http://diganaoeroticizacaoinfantil.wordpress.com/2009/06/17/trafico-infantil-para-fins-sexuais-e-associado-a-altas-densidades-populacionais/>>. Acesso em: 19 jun. 2009.

16 PAVLOFF, Franck. (2002). **Eu não queria isso!**: A Prostituição Infantil. Trad: DORIA, Maria Alice de Sampaio. São Paulo: Scipione.

inexperientes e isentas do risco de contaminação pela AIDS. Chegam a participar de leilões para essa finalidade.”

A exploração sexual de crianças e adolescentes, em matéria publicada na edição nº 306 de “Problemas Brasileiros”, de novembro/dezembro de 1994, escrita por Paulo Scarduelli, relata que: “Oito em cada dez meninas brasileiras que se prostituem o fazem contra a vontade. Trabalham três a quatro dias por semana. A cada dia tem cerca de cinco parceiros. Sem educação básica e sem saúde, tornam-se mães precocemente e não conseguem educar seus filhos.”

Já quanto aos meninos, a situação é bem diferente. A maioria deixa voluntariamente suas famílias, porque são rejeitados, muitas vezes não têm o que comer e acabam fazendo parte de um bando de delinquentes, sujeitos a prostituição, violência e tráfico de drogas ou, ainda, caem na rede de pedófilos e são sustentados por eles, durante algum tempo. A criança passa a ser um brinquedo de um estrangeiro rico que divide o seu conforto com ela, temporariamente, pois, ao tornar-se adolescente, é trocado por outra criança.

Há uma matéria de Dora Valayer que narra o caso de um menino de aproximadamente quatorze anos que foi interrogado sobre como vivera sua primeira experiência na prostituição. Ele respondeu simplesmente que não tinha escolha. Aceitar ou não o pedido de um adulto significava, para ele, literalmente, comer ou não comer.¹⁷

O Estatuto da Criança e do Adolescente, visando dificultar o tráfico de criança e adolescente, em seu artigo 251, considera infração administrativa a ação de promover ou de facilitar a saída ou a entrada, no território nacional, de crianças e adolescentes, sem a observância do determinado pelos seus artigos 83, 84 e 85 (auto-

17 Ibid.

rizações para viagens).¹⁸ Quando se trata da submissão de crianças e adolescentes à prostituição e à exploração sexual, já é crime, tipificado no art. 244-A do Estatuto, sujeito à pena de reclusão de 4 a 10 anos e multa.¹⁹

Na mesma direção, a Declaração Universal dos Direitos das Crianças – UNICEF (20 de Novembro de 1959) ressalta que “a criança deve ser protegida contra toda forma de abandono, crueldade e exploração. Não será objeto de nenhum tipo de tráfico.”²⁰

1.1.3. Tráfico de Travestis

Aurélio Buarque de Holanda define o termo travesti como “indivíduo que, geralmente em espetáculos teatrais, se traja com roupas do sexo oposto.” Atualmente, as travestis são quase sempre filhas das camadas mais pobres da sociedade que sucumbem à pressão do preconceito e à discriminação contra sua homossexualidade.

A maioria delas começa a tomar hormônio muito cedo, por volta dos 11 e 12 anos, para terem um corpo feminino o mais rápido possível e se livrarem de piadinhas, apelidos e tantas outras formas de perseguições sofridas por esses indivíduos.²¹

18 BRASIL. Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. **Diário Oficial da União da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 13 de julho de 1990. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/ccivil/LEIS/L8069.htm>>. Acesso em: 27 jun. 2009

19 Ibid.

20 Declaração Universal dos Direitos da Criança – UNICEF. Nov. 1959. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/onu/c_a/lex41.htm>. Acesso em: 28 jun. 2009.

21 KAZ, Roberto. **Travestis trocam ruas por emprego**. Dez. 2005. Disponível em: <<http://www.congemas.org.br/noticia291.html>>. Acesso em: 28 jun. 2009.

A pressão social sofrida por eles, que não possuem uma heterossexualidade, é muito grande, sendo ainda maior com as travestis, forçando-as a saírem de casa, na maioria das vezes, antes de atingir a maioridade e a abandonarem os estudos, por não suportarem a discriminação na escola, seja ela por parte dos alunos, seja dos professores, seja dos diretores. Sem o apoio da família e sem escolaridade, sofrendo no mercado de trabalho, as travestis se lançam na prostituição e encontram, nas ruas, a alternativa para manterem a sexualidade desejada, retirando da prática sexual o que precisam para sobreviver.²²

De acordo com o livro “Prostituição artes e manhas do ofício”, o autor relata as entrevistas feitas com travestis, mostrando o quanto elas se sentem discriminadas, como se faz notar no relato a seguir:

Se você é uma travesti e você entra num banco, você vai numa escola, você vai em qualquer lugar público, as pessoas te olham desde o dedo do pé até no fio do cabelo. As pessoas te olham, e ficam comentando umas com as outras. Então isso é difícil. É difícil. É difícil pra travesti encarar o dia a dia de sair na rua vestida de mulher e maquiada. É difícil em relação a isso.²³

Em busca de melhores condições de vida, aceitação e ascensão social, as travestis enxergam, no exterior, a possibilidade de concretizar os sonhos e modificar as próprias realidades.²⁴ Ao viajar, é

22 AGNOLETI Michelle; NETO, José Baptista de Mello. **Travestis e o Sonho Europeu**. Ago, 2008. Disponível em: <http://www.fazendogenero8.ufsc.br/sts/ST16/Agnoleti-Mello_Neto_16.pdf>. Acesso em: 27 jun, 2009.

23 SILVIA, Rogério Araújo da. **Prostituição artes e manhas do ofício**. Goiânia: Cânone Editorial, Ed. UCG, 2006.

24 Agnoleti Michelle; Neto, José Baptista de Mello. **Travestis e o Sonho Europeu**. Ago, 2008. Disponível em: <http://www.fazendogenero8.ufsc.br/sts/ST16/Agnoleti-Mello_Neto_16.pdf>. Acesso em: 27 jun, 2009.

contraída uma dívida imensa, relativa aos gastos com passagens, alimentação, vestuário e, para saldá-la, as travestis transformam-se em escravas sexuais, tendo que deixar com as cafetinas um percentual considerável do que ganham com os programas. Além disso, sua situação de permanência no local torna-se obrigatória, pois seus passaportes são confiscados, deixando-as ilegais e sem liberdade.

Outras despesas estão relacionadas ao custo da transformação de um homem para uma travesti. Nas ruas onde se expõem, elas exibem, o tempo todo, as partes do corpo onde foi aplicado o silicone, como seios e nádegas. De acordo com entrevistas feitas no livro de Rogério Araújo, a aplicação de um litro de silicone, mais o trabalho da “bombadeira”²⁵, fica em torno de trezentos e cinquenta reais.

O uso do silicone, para travesti profissional do sexo, não somente relaciona-se à transformação do corpo, mas também à própria dinâmica da prostituição, que envolve aspectos ligados ao jogo de sedução estabelecido entre a travesti e o cliente no ato da negociação do programa. Além disso, envolve fatores mais subjetivos, que passam por questões mais complexas, que vão desde a necessidade de obter um corpo mais atraente e feminino até a própria construção de uma identidade... Segundo alguns relatos, a travesti que não possui silicone, ou que o possui em menor quantidade, se sente inferior às demais, pois sua autoestima está relacionada ao corpo que adquiriu.²⁶

De acordo com o Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas – PNETP, 98% das vítimas do tráfico são mulheres,

25 É uma travesti que faz a aplicação de silicone em outras travestis.

26 SILVA, Rogério Araújo da. (2006). **Prostituição artes e manhas do ofício**. Goiânia: Cànone Editorial, Ed. UCG.

os outros 2% dividem-se entre crianças, adolescentes, homens e travestis. Quando convertido em dado estatístico, podemos ter a ilusão de que é baixo o número de travestis vítimas de tráfico, mas, se analisarmos os números, é possível ver que são muitas as vítimas.

Segundo Veluma, presidente da organização não governamental “Articulação Nacional de Transgêneros” (ANTRA), em uma entrevista ao Projeto Trama, que é dedicado exclusivamente ao enfrentamento ao tráfico de pessoas, existem em média sete mil travestis brasileiras vivendo no exterior, na condição de traficadas. O principal destino delas é a Itália. Larissa Pelúcio, em seu artigo “Na noite nem todos os gatos são pardos”²⁷, fala que Milão é para as Travestis o que Meca é para os Muçulmanos. Há, por parte das travestis, um encantamento em relação ao país. Até a década de 80, era Paris que mexia com o imaginário delas.²⁸

1.2. O Tráfico de Pessoas para fins de Exploração de Trabalho

O tráfico de pessoas é o retrato do quanto estamos longe de atingir o *ethos* ideal para viver em sociedade. Traficar pessoas é, antes de tudo, a con-substanciação das denominações de objeto e pessoa. Negociar o envio de um ser humano aos cuidados de outro, interessado em tirar proveito através da exploração ilícita dos recursos que o traficado possa oferecer, nada mais é do que a coisificação do homem, a conversão dele em mera mercadoria,

27 PELÚCIO, Larissa. **Na noite nem todos os gatos são pardos**: Notas Sobre a prostituição de travesti. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/cpa/n25/26528.pdf>>. Acesso em: 19 jun. 2009.

28 PINTO, Marcelo. **Tráfico de Pessoas - Como garantir o Direito de ir e vir** – Projeto Trama. Disponível em: < <http://www.projetotrama.org.br/espanhol/campanha/pdfs/boletim.pdf>>. Acesso em: 19 jun. 2009.

fazendo-o adquirir a mesma finalidade de um objeto com fins pecuniários, qual seja, a do comércio.

A razão para o esmagador número de casos envolvendo vítimas traficadas para fins de trabalho é a mais conhecida de todas as mazelas, a pobreza. Tudo começa com pessoas humildes, normalmente de instrução precária, recebendo fantasiosas propostas de emprego, sendo ludibriadas e arrastadas para verdadeiros covis onde terminam sendo maltratadas, exploradas e usadas. Não importa se o tráfico visa abastecer a mão-de-obra nacional ou de outros países. O sentimento que transforma uma pessoa em vítima potencial é a esperança de se alcançar um melhor padrão de vida, ou mesmo a própria sobrevivência.

Um importante ponto levantado pela Secretaria Nacional de Justiça é o referente a um suposto “papel social” desempenhado pelos migrantes ilegais. Com a ausência de direitos trabalhistas, que resguardem a pessoa traficada, asseveram-se as atividades desempenhadas e reduzem-se, ou mesmo retêm-se, os salários, o que evita que os trabalhadores venham a se associar a sindicatos, inibindo possíveis oposições aos empregadores. Isso facilita a sujeição da vítima às condições impostas por seus algozes, acarretando, assim, o aumento da produção com uma redução nos custos. Outrossim, em se tratando do tráfico internacional, pode-se dizer que os frutos do trabalho de uma pessoa traficada terminam por contribuir com os impostos do país estrangeiro em que está situada, sem que ela mesma venha a usufruir de suas garantias sociais. Outra situação demonstrada é o aumento do PIB e da renda *per capita* das regiões onde estão localizadas as famílias que recebem o auxílio das pessoas exploradas.

O tráfico de pessoas, apesar de sua repugnância, não causa o abalo social necessário para que o governo promova as devidas ações, pois os seus efeitos ocorrem, normalmente, afastados da realidade rotineira da sociedade, o que dificulta a sensibilização das pessoas que não sejam próximas às vítimas. Esse

problema de alheamento se agrava ainda mais, quando se trata do tráfico internacional, mesmo sendo mais divulgado pela mídia em geral, tendo em vista a maior distância física entre o traficado e o restante da sociedade.

O tráfico interno de pessoas mostra-se muito intenso no Brasil. Conforme o Procurador Federal Ubiratan Cazetta²⁹, o Ministério do Trabalho e Emprego relatou que, entre 1995 e 2006, cerca de dezenove mil trabalhadores foram encontrados em condições análogas à de escravo. Outro dado fornecido pelo MTE explicita que, no ano de 2003, foram denunciados 240 casos de trabalho escravo dos quais 154 foram averiguados pelo referido órgão, chegando-se a libertar 5010 trabalhadores. Como mostra Ricardo Rezende³⁰, também a OIT se inclinou a divulgar números específicos sobre o tráfico interno de pessoas no Brasil. De sua pesquisa resultou uma lista com os principais estados fornecedores de mão-de-obra escrava para todo o país, sendo o Piauí o líder da demanda, com 22% dos casos, seguido por Tocantins (15,5%), Maranhão (9,2%), Goiás (4,2%) e Ceará (3,8%).

Em Pernambuco, os casos também são bastante frequentes, sendo o tráfico de pessoas um meio pelo qual se visa ao abastecimento de mão-de-obra das usinas e plantações de cana-de-açúcar. Conforme reportagem divulgada no site Repórter Brasil³¹, em 2008, somente no município de Palmares (zona da mata sul de PE) foram resgatados 284 cortadores na usina do então prefeito da cidade. Ainda, na zona da mata de Pernambuco,

29 CAZETTA, Ubiratan. A escravidão ainda resiste. **Possibilidades jurídicas de combate à escravidão contemporânea**. Brasília: OIT, 2007. p.105. Disponível em: <http://www.reporterbrasil.org.br/escravidoao_OIT.pdf> Acesso em: 20 jun. 2009.

30 REZENDE, Ricardo. **O Trabalho Escravo e a Construção da Cidadania**. Disponível em: <<http://www.social.org.br/relatorio2003/relatorio014.htm>> Acesso em: 25 jun. 2009.

31 PYL, Bianca. Fiscais resgatam 284 cortadores de usinas de prefeito eleito. **Repórter Brasil: agência de notícias**. 03 dez. 2008. Disponível em <[HTTP://reporterbrasil.com.br/exibe.php?id=1466](http://reporterbrasil.com.br/exibe.php?id=1466)>. Acesso em: 29 jun. 2009.

no município de Água Preta, um deputado estadual foi denunciado por manter, em seu engenho, 40 trabalhadores em condições degradantes.³² Já no Maranhão, na fazenda de um deputado federal, foram encontrados 53 trabalhadores em condições análogas à de escravo.

Percebe-se, portanto, que muitos dos casos de tráfico de pessoas e de sua exploração são cometidos por políticos e outras pessoas de grande influência na sociedade, o que explica a morosidade no combate ao tráfico e o acobertamento de vários casos, valendo salientar, entretanto, que o próprio Estado se vem mostrando um pouco mais atuante no combate a esse tipo de tráfico, desenvolvendo tanto projetos de proteção às vítimas como enrijecendo a fiscalização, com o fito de reprimir a prática de tal delito.

1.2.1 O enfrentamento ao Tráfico

Em 1995, foram criados, pelo Ministério do Trabalho e Emprego, os Grupos Móveis de fiscalização, que atuam nos locais de maior incidência de exploração dos trabalhadores, atendendo também às denúncias feitas a sua central, localizada em Brasília. Os Grupos Móveis são compostos por auditores fiscais do trabalho, procuradores do trabalho, delegados e agentes da Polícia Federal. A ação desses Grupos é planejada pela Coordenação Nacional e executada em total sigilo. Constatadas irregularidades no trato dos trabalhadores, os fiscais aplicam autos de infração, que geram multas, e garantem o pagamento dos direitos trabalhistas devidos.

A fiscalização dos Grupos Móveis costuma gerar outra consequência: a inclusão do nome do infrator em uma relação chamada de “Lista Suja”. Finalizado o processo administrativo, gerado

32 DUARTE, André. **Trabalho escravo em terras de deputado pernambucano**. Diário de Pernambuco, Recife, 20 fev. 2008.

pela fiscalização, a divulgação dos nomes dos empregadores flagrados na prática da exploração de mão-de-obra embarça a sua participação em licitações e obtenção de créditos, além de, em razão da repercussão de seu nome inserido em tal lista, indiretamente afastar clientes ativos e em potencial.

O Estado de Pernambuco foi o primeiro a instituir uma Política Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, sendo o Decreto nº 31.659, de 14 de abril de 2008, o responsável por tal inserção no plano político do Estado.

Todavia uma reforma menos programática mostra-se imperante para que se almeje uma solução concreta para o problema aqui discutido, visto que as políticas de enfrentamento ao tráfico de pessoas são intimamente dependentes de outras duas políticas: a política econômica e a política de migração, sendo impossível sua aplicação prática, sem que haja alterações no bojo destas duas políticas aqui referidas.

Outra problemática encontrada para a devida repressão ao tráfico de pessoas é a questão da relativa atipicidade da “infração”, pois, de fato, não está previsto no Código Penal Brasileiro um crime específico de tráfico de pessoas que abranja todas as suas formas e proteja taxativamente a dignidade da pessoa humana, em detrimento da organização estatal do trabalho a que alguns artigos do precitado diploma legal visam proteger.

1.2.2 A questão da (a)tipicidade

Tornar um fato típico o Tráfico de Pessoas é condição imperterível para que se combata essa prática tão infame de esgotamento da dignidade humana. O Brasil mostra-se, há tempos, disposto a contribuir para a eliminação das formas de exploração de trabalho,

chegando a ratificar diversas convenções da OIT sobre o assunto, como a Convenção nº 29, de 1930, relativo ao trabalho forçado ou obrigatório, a Convenção nº 105, de 1959, sobre a abolição do trabalho forçado e a Convenção nº 182, de 1999, referente às piores formas de trabalho infantil.

Todavia não há, no ordenamento jurídico pátrio, norma geral que enquadre o tráfico de pessoas como crime, prescrevendo, inclusive, uma pena proporcional ao mal por ele causado. Pode-se dizer, apenas, que o tráfico de pessoas está previsto no Código Penal Brasileiro (CPB), quando se trata do tráfico para exploração sexual. A punição para os demais casos fica a depender do enquadramento em outros tipos penais, os quais não representam a gravidade do delito efetivamente cometido.

Os artigos 206 e 207 do CPB tipificam o recrutamento e o aliciamento de trabalhadores, entretanto limita-se o art. 206 aos casos em que haja fraude, ou seja, o fato de a vítima estar sabendo, de antemão, das condições deploráveis às quais estará submetida desclassificaria este tipo penal, no entanto esse fato não desclassificaria o crime de tráfico de pessoas, visto que o tráfico se configura mesmo quando há anuência da vítima, o que evidencia que o art. 206 do CPB não é abrangente o suficiente para ser utilizado para incidir sobre a prática do tráfico de pessoas para fins de exploração de trabalho. Ademais, a palavra “trabalhadores”, como vem prescrita na lei, acarretou a interpretação prejudicial da doutrina de que apenas o recrutamento ou aliciamento de um número plural de trabalhadores (mínimo 3, segundo alguns doutrinadores, como Mirabete)³³ poderá caracterizar a consumação desses crimes.

33 MIRABETE, Julio Fabbrini.(1999) **Código Penal Interpretado**. São Paulo: Atlas.

Destaque-se, ainda, que os crimes previstos nos artigos 206 e 207 apenas atingem o mero aliciamento e recrutamento, com o intuito de proteger tão somente a organização do trabalho, o interesse do Estado em manter seus trabalhadores em território nacional e em suas próprias regiões³⁴. Falta, portanto, o caráter protetor do trabalhador como ser humano, como alguém que, ao ser aliciado, mediante os meios expostos no art. 2º da Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, passa a ter cerceado seus direitos fundamentais.

De *lege ferenda*, mister se faz a punição mais severa dos que praticam tal ato inegavelmente antijurídico, e que, de certa forma, não é criminoso em razão da parcial atipicidade. O que nos resta, por hora, é asseverar a punição, apelando para o concurso de crimes, principalmente com os previstos nos art. 148 (sequestro e cárcere privado) e 149 (redução à condição análoga à de escravo) do CPB.

Como aqui restou demonstrado, a criação de um dispositivo legal que venha a punir, adequadamente, o tráfico de pessoas para fins de exploração laboral, prevendo, no mínimo, não apenas os seus mais prováveis meios de execução como também os seus fins, é de primordial importância para seu combate eficaz. Ao que nos parece, a aplicação de um texto semelhante ao da Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas seria o ideal, para que se constituísse a tipicidade desse delito, atribuindo a este, definitivamente, o caráter de crime. Contudo, considerando a adoção do texto da Política Nacional de Enfrentamento, suscita-se uma questão: quando a pessoa do traficante e do explorador de serviços forçados vier a se confundir numa só, ocorreria a consunção do crime de tráfico pelo de redução à condição análoga à de escravo

34 GRECO, Rogério. (2009) **Curso de Direito Penal, v.3**. Rio de Janeiro: Impetus.

(visto o primeiro ser um crime meio para execução do segundo), ou deveria considerar-se o concurso material de crimes, para que as penas de ambos fossem aplicadas indistintamente, somando-se para a punição final?

1.2.3. O Tráfico e os direitos fundamentais

Como se vê, não há como falar nos problemas trazidos pelo tráfico de pessoas sem que se constate sua relação com o desrespeito aos direitos humanos, ou fundamentais, sendo estes a forma positivada daqueles, como preferem alguns doutrinadores. É de salientar-se que a violação aos direitos humanos é, ao mesmo tempo, causa e consequência do tráfico de pessoas, pois, ao passo que são negadas a um sujeito oportunidades de emprego, educação e outras garantias sem as quais se torna precária a conservação de sua dignidade, ele torna-se vítima em potencial desse delito. Ao ser traficado, passa a ter outros direitos, de natureza fundamental, cerceados, tanto ao longo de sua travessia para o local de trabalho, como, também, no momento de execução da sua labuta, em virtude das condições degradantes a que fica exposto, sendo tolhida sua liberdade e seus direitos trabalhistas e, novamente, afrontada sua dignidade.

A própria Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas encontra, como óbice, o problema da eficácia dos direitos fundamentais. A OIT, inclusive, em suas convenções sobre o tráfico de pessoas, enaltece alguns direitos que devem ser garantidos para que se combata o tráfico, como a liberdade sindical e o reconhecimento do direito de negociação coletiva, a eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou obrigatório, a abolição efetiva do trabalho infantil e a eliminação da discriminação em matéria de emprego e ocupação.

Quanto ao direito à igualdade, construtiva é a observação feita por Antonio Rodrigues Freitas Jr., Eduardo Pannunzio e Gustavo Ungaro, quando afirmam que o tráfico de pessoas “[...] solapa a igualdade, rompendo com o elo de identidade entre todos os seres humanos, instaurando absurda submissão entre um e outro. Torna vertical uma relação horizontal por natureza. Eis a artificialidade repugnante do tráfico de seres humanos.”³⁵

Todavia, como ainda aponta os mesmos autores, para solução do tráfico de pessoas, de nada serve a mera discussão sobre os direitos humanos, pois a comum retórica dos políticos e estudiosos do assunto em nada contribui para solução dos problemas. É imprescindível, portanto, a criação de uma cultura prática de respeito a estes direitos, arraigando, na sociedade, o interesse voraz de proteger a intangibilidade das garantias intrínsecas do homem.

1.2.4 A proteção à vítima

Importante frisar que o fim específico de uma política de combate ao tráfico de pessoas deve ser o de garantir a segurança e o bem-estar das vítimas em potencial, e o bem jurídico a ser tutelado deve ser a incolumidade do ser humano. Como Aponta Ela Wiecko V. de Castilho³⁶, antes do Protocolo de Palermo, a vítima ficava numa situação ambígua, como se fosse também criminosa e sem nenhum amparo estatal. Ao ser libertada, nor-

35 FREITAS JR., Antônio Rodrigues; PANNUNZIO, Eduardo; UNGARO, Gustavo. (2006) Tráfico de pessoas e direitos humanos. In: FREITAS JR., A. R. (Org.). **Direito do trabalho e direitos humanos**. São Paulo: BH editora.

36 CASTILHO, Ela Wiecko V. **Tráfico de pessoas**: da Convenção de Genebra ao Protocolo de Palermo. Disponível em: < http://www.justica.sp.gov.br/downloads/biblioteca/artigo_trafico_de_pessoas.pdf> Acesso em: 25 jun. 2009

malmente a pessoa não dispunha de seus documentos e, muitas vezes, vagava sem rumo pelas ruas, voltando novamente a ser vítima, só que, dessa vez, do Estado. O Protocolo, por seu turno, ampliou a concepção do tráfico de pessoas, incluindo dentre as vítimas os que foram captados para fins de trabalho, já que, antes, as convenções da ONU se voltavam apenas para coibir os casos de exploração sexual.

Por fim, as políticas de enfrentamento ao tráfico de pessoas devem discutir também sobre a reabilitação social das vítimas de exploração, não só para prepará-las psicologicamente, como também para favorecer a sua reintegração fática na sociedade, de forma a impedir que a vítima seja novamente captada por um “gato”, em razão de suas necessidades, ou seja, a reabilitação deve ser feita sobre duas óticas: a da sociedade em face da vítima e a desta em relação àquela.

O tráfico nada mais é que a violação ao digno, a exacerbação da crueldade, prática desumana multifacetada que sobrevive ao tempo, atingindo suas vítimas através da torpeza e da malícia. Nada mais justifica sua existência. Só não sabemos quando surgirá um “querer” que faça dizimar essa mácula que tinge de maneira indelével nossa vida passada e o que podemos chamar de nossa história contemporânea.

1.3 Tráfico de Pessoas para fins de Remoção de Órgãos

A remoção de órgãos para fins comerciais, modalidade do tráfico de pessoas, também conhecido como tráfico de órgãos, é um crime transnacional que viola os direitos fundamentais do homem, tais como o direito à vida, à integridade física e à dignidade da pessoa humana.

A comercialização de órgãos é um crime complexo, que envolve questões culturais de diversos povos, lida com a desigualdade social, explora a miséria e vende a ilusão de uma vida melhor. Esta venda seria a alienação, a transformação do corpo em fragmentos de mercadoria.

Com o desenvolvimento científico e tecnológico dos últimos anos, o problema foi colocado em termos absolutamente novos. Ao final do século XX, o fenômeno que mais se destaca é que a compra e venda não dizem respeito ao corpo como um todo, mas envolve as partes individuais do homem. Assistimos, em outras palavras, à fragmentação comercial do ser humano.³⁷

1.3.1. Aspectos legais do Tráfico de Órgãos

O tema “tráfico de órgãos” foi trazido para a legislação brasileira por meio do Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, relativo à prevenção, à repressão e à punição do tráfico de pessoas, em especial mulheres e crianças.

A legislação brasileira criminaliza a remoção de órgãos para fins comerciais através da Lei 9.434 de 04 de fevereiro de 1997, alterada pela Lei nº 10.211 de 23 de março de 2001, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano, para fins de transplante e tratamento. Em seu artigo 15, dispõe como crime “Comprar ou vender tecidos, órgãos ou partes do corpo humano: Pena- reclusão de três a oito anos, e multa, de 200 a 360 dias-multa.” Neste artigo, é perceptível a intenção de

37 BERLINGUER, Giovanni; GARRAFA, Volnei. (2001:57) **Mercado Humano**. Brasília: UNB.

se evitar a comercialização de partes do corpo humano, seguindo a orientação consagrada no artigo 199, §4º da CF, *in verbis*:

A lei disporá sobre as condições e os requisitos que facilitem a remoção de órgãos, tecidos e substâncias humanas para fins de transplante, pesquisa e tratamento, bem como a coleta, processamento e transfusão de sangue e seus derivados, sendo vedado todo tipo de comercialização.

O corpo humano não pode ser considerado nem tratado como mercadoria, pois trata-se de um bem juridicamente protegido e extracomércio.

A Lei nº 9.434/97 permite à pessoa capaz dispor gratuitamente de tecidos, órgãos e partes do corpo humano, para fins terapêuticos e transplantes (art. 9º), permite a doação de órgãos duplos, partes de órgãos, tecidos ou partes do corpo, desde que não prejudique o doador. A realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano só poderá ser realizada por estabelecimento de saúde, público ou privado, e por equipes médico-cirúrgicas de remoção e transplante, previamente autorizados pelo órgão de gestão nacional do Sistema Único de Saúde (art. 2º).

A retirada *post mortem* de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano destinados a transplante ou tratamento deverá ser precedida de diagnóstico de morte encefálica, constatada e registrada por dois médicos não participantes das equipes de remoção e transplante, mediante a utilização de critérios clínicos e tecnológicos definidos por resolução do Conselho Federal de Medicina (art. 3º).³⁸

38 Lei que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplantes e tratamento.

1.3.2 “Operação Bisturi”

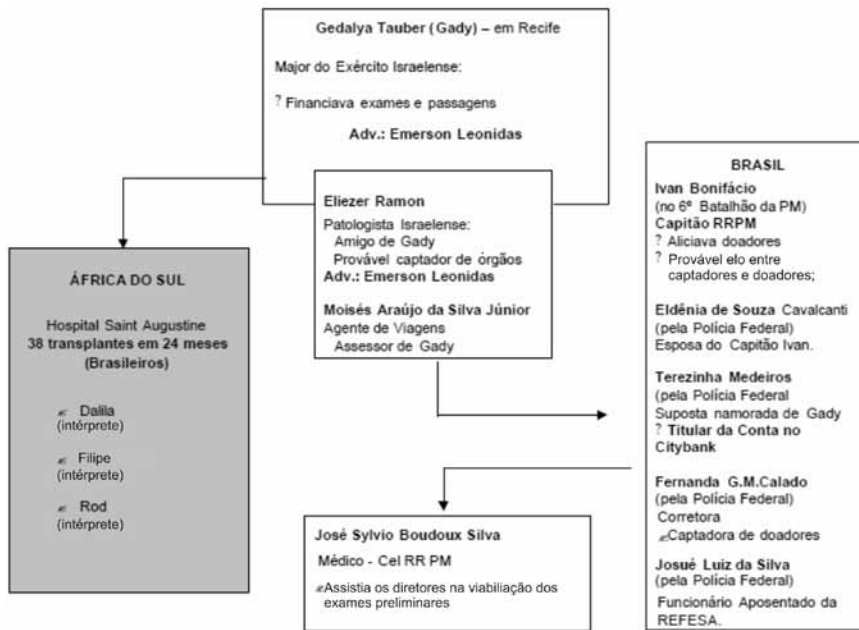
O tráfico de órgãos, como já foi dito anteriormente, encanta as pessoas pertencentes às camadas mais baixas da sociedade, fazendo com que elas vendam seus órgãos por acreditarem que sairão da condição de miséria em que vivem. No entanto, muitas vezes, por não estarem preparadas para lidar com essa negociação (o valor da venda de seus próprios órgãos), vendem-nos por valores muito baixos, se comparados ao valor repassado pelo traficante, ou seja, o lucro dessa comercialização é do traficante, que revende, no mercado, os órgãos das vítimas desse ilícito.

Vale a pena destacar o caso de tráfico de órgãos ocorrido em Recife, que terminou por identificar a rota de comercialização de órgãos entre Pernambuco (Recife), África e Israel e culminou numa CPI, em novembro de 2004, cuja finalidade era a de investigar a atuação de organizações criminosas atuantes no tráfico de órgãos humanos. Esta CPI, em seu relatório final, descreveu todo o caso Pernambuco, investigado pela Polícia Federal, que ficou também conhecido por “Operação Bisturi”. As operações ocorriam no Hospital St. Augustine, de Durban, África do Sul, e a viagem e todos os procedimentos necessários corriam às expensas da dita “associação”. As pessoas selecionadas como doadoras eram encaminhadas, ainda em Recife, a exames pré-operatórios e, se aprovadas, recebiam documentos de viagem, passaporte e passagens, tudo providenciado pelo grupo de Gaudy.

Ao chegarem a Durban, os aliciados refaziam exames – tudo para garantir que não haveria reclamações sobre a qualidade dos rins e nem problemas para a “associação” – e seguiam para a cirurgia, permanecendo no hospital o tempo mínimo de recuperação

em cirurgias desse tipo. Ao voltarem ao Brasil, ou mesmo ainda na África, recebiam a quantia pactuada. Ao retornarem, muitos dos aliciados passaram também a ser captadores de novos “doadores”, recebendo a quantia de mil dólares por voluntário captado. Em 24 meses, a quadrilha proveu a realização de 38 transplantes, com doadores brasileiros, no hospital St. Augustine.³⁹

A estrutura da organização criminosa era a seguinte:



[gráfico 01]

Os nomes mencionados, que participavam diretamente do esquema, foram réus em ações penais, pelos crimes descritos no art. 288 do Código Penal (formação de quadrilha) e nos arts.

39 Trecho do Relatório da CPI (comissão parlamentar de inquérito com a finalidade de investigar a atuação de organizações criminosas atuantes no tráfico de órgãos humanos). Nov. 2004.

15 e 16 da Lei nº 9434/97 (Lei dos Transplantes). Os meros vendedores foram denunciados, apenas, pelo crime do art. 15 da referida Lei.⁴⁰

Logo, é possível afirmar que o tráfico de órgãos ainda é pouco estudado e conhecido e que as políticas públicas desenvolvidas até o presente são acanhadas e de pouca publicidade. A vontade política é imprescindível à construção de medidas preventivas e repressivas a este tipo de crime. Além do mais, é fundamental a união dos Países no enfrentamento ao Tráfico de Órgãos, para, juntos, criarem mecanismos que combatam essas quadrilhas muito bem estruturadas.

40 Trecho do Relatório da CPI (comissão parlamentar de inquérito com a finalidade de investigar a atuação de organizações criminosas atuantes no tráfico de órgãos humanos). Nov. 2004.

2. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS NORMATIVOS

2.1. A Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas: Dec. 5.948/06

A partir dos anos 90, percebe-se uma maior preocupação, por parte do governo nacional, em relação ao combate ao tráfico de pessoas, confirmada pela criação de instrumentos legais, ações públicas e a aprovação do Decreto nº 5.948/2006, com o objetivo de combater todas as modalidades do crime.

Com o advento do Decreto 5.948/2006, delinear-se as missões para serem exercidas pelo governo brasileiro, consolidando a Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (PNETP). A coordenação está subdividida entre a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, a Secretaria Especial de Direitos Humanos e o Ministério da Justiça, ao qual estarão todos vinculados.

Como o tráfico é um fenômeno transnacional, multidimensional e multifacetado, torna-se imprescindível a articulação de órgãos nacionais e internacionais para seu enfrentamento, visto que engloba fatores de diferentes campos, como a cultura, a ordem política, a socioeconômica, a jurídica e a psicológica.

Segundo a Organização Internacional do Trabalho (OIT), 43% das vítimas desse crime são traficadas com a finalidade de exploração sexual.¹

1 SILVA, Tatiana Estrela. (2007:16) **Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas para Fins de Exploração Sexual no Brasil: Trajetória e desafios**. Brasília: CECRIA.

Segundo estimativas do UNODC, o tráfico internacional de mulheres, crianças e adolescentes movimentava anualmente entre US\$ 7 e US\$ 9 bilhões, tornando-se uma das atividades mais lucrativas do crime organizado transnacional. Estima-se que o lucro das redes com cada ser humano transportado ilegalmente de um país para outro chegue a US\$ 30 mil.²

O Brasil, com a criação do PNETP, deu um grande passo na luta contra o tráfico de pessoas para fins de exploração sexual comercial, resguardando, reafirmando e colocando, como base de suas ações, os direitos humanos das vítimas, em sua maioria, mulheres e crianças, e, em minoria, homens, transexuais, travestis, homossexuais, entre outros.

É cediço que a pobreza, desemprego, violência, crime organizado, impunidade, exploração sexual infanto-juvenil, migração e defasagem das políticas sociais no nosso país são fatores fomentadores para a ação criminosa. Portanto a organização do PNETP tem que buscar também, como ação preventiva, contribuir com políticas sociais de redução das desigualdades sociais, para obter êxito em seu plano de combate ao tráfico.

De acordo com a PESTRAF (Pesquisa sobre Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para fins de Exploração Sexual Comercial no Brasil), o tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual comercial no Brasil, configura-se a partir de indicadores sócio-econômicos, construídos nas relações de mercado/consumo/projetos de desenvolvimento/trabalho e migração. A relação entre estes indicadores mostra que as desigualdades sociais, de gênero, raça/etnia e geração determinam o processo de vulnera-

2 Nações Unidas Brasil – Notícias. 05, Out. 2006. Disponível em: <http://www.onu-brasil.org.br/view_news.php?id=4753>. Acesso em: 24, jun. 2009.

bilização³ de mulheres, crianças e adolescentes. As regiões Norte e Nordeste são as que apresentam o maior número de rotas de tráfico de mulheres e adolescentes, em âmbito nacional e internacional, seguidas pelas regiões Sudeste, Centro-Oeste e Sul. Confirma-se assim, uma estreita relação entre pobreza, desigualdades regionais e a existência de rotas de tráfico de mulheres e adolescentes para fins sexuais em todas as regiões brasileiras, cujo fluxo ocorre das zonas rurais para as zonas urbanas e das regiões menos desenvolvidas para as mais desenvolvidas, assim como dos países periféricos para os centrais.⁴

Na prática, o PNETP possui, como componentes, a coleta de dados, a avaliação e a cooperação técnica. Atua junto com o Instituto Inter-regional das Nações Unidas para Pesquisa sobre Delinquência e Justiça (UNICRI) e com o UNODC, busca as informações sobre as distintas rotas dos contrabandos e os métodos usados pelos infratores. As informações das vítimas e traficantes são agrupadas, para que se possa formular políticas públicas, reunindo agentes de lei, pesquisadores e ONGs, com o objetivo de auxiliar o desenvolvimento de estratégias conjuntas e eficazes, entre os países de origem, trânsito e destino.

Os focos nacionais da Política de Enfrentamento ao Tráfico são os estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Goiás e Ceará, sendo os dois primeiros os pontos de saída, principalmente, pelos aeroportos, e os dois últimos são os locais onde o tráfico atua mais intensamente. Observa-se que o Brasil,

3 É um estado de fragilidade do poder de defesa, de preservação, de escolhas, de proteção e de negociação de conflitos, em situação de risco, nas dimensões pessoal/comportamental/social e institucional.

4 LEAL, Maria Lúcia; LEAL, Maria de Fátima. (2002) **Pesquisa sobre tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual comercial – PESTRAF** Brasília: CECRIA. Disponível em: <http://www.cecria.org.br/pub/livro_pestraf_portugues.pdf>. Acesso em: 24 jun. 2009.

ao ratificar o Protocolo de Palermo, tipificou, pela primeira vez, o tráfico interno de pessoas para fins de exploração sexual, que também é praticado, em grande escala, no país e atinge, com maior intensidade, as crianças e os adolescentes.

Os objetivos do Programa do Ministério da Justiça e do UNODC são promover o crescimento da conscientização pública sobre o tráfico de seres humanos e fortalecer a capacidade institucional de enfrentar o problema. Para isso, visam treinar agentes públicos envolvidos com a aplicação da lei, como policiais, promotores e juízes; colaborar com o planejamento e a revisão da legislação; prover o aconselhamento e a assistência para o estabelecimento e fortalecimento de elementos antitráficos e fortalecer o apoio às vítimas e às testemunhas⁵.

O Decreto 5.948/2006 explicita as Diretrizes e os Princípios da Política de Enfrentamento, contendo uma Seção de Princípios e outras duas de Diretrizes Gerais e Específicas. Na primeira, destaca-se o respeito à dignidade humana, a não discriminação, o auxílio integral às vítimas etc.. Prosseguindo, estabelece o Decreto a implantação de medidas preventivas nas políticas públicas, nas áreas de educação, saúde, trabalho, justiça, cultura, entre outras, visando, também, ao apoio social e à participação da sociedade civil.

É importante essa participação, pois a sociedade seria a maior fonte de informação sobre o Tráfico de Pessoas. É preciso que familiares, amigos, ou até mesmo conhecidos das vítimas, sabedores de estabelecimentos ou de planos de viagens, denunciem-nos e contribuam, assim, com os órgãos responsáveis para o combate de tal prática.

5 QUAGLIA, Giovanni. (2008) **Tráfico de Pessoas, um panorama histórico e mundial**. Ministério da Justiça – Secretaria Nacional de Justiça. Brasília: SNJ.

2.2. Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas: Dec. 6.347/08

Em 8 de janeiro de 2008, o Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, instituiu, pelo Decreto nº 6.347, o Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (PNETP), que estava previsto como um dos instrumentos da Política Nacional. Este intento foi delegado a um Grupo de Trabalho Interministerial (GTI), integrado por representantes de diversos órgãos públicos federais e também com o auxílio do Ministério Público Federal, do Ministério Público do Trabalho, ONGs, especialistas e organizações internacionais, coordenado pela Secretaria Nacional de Justiça.

O GTI se reuniu em 2007, para elaborar o plano, dividindo-o em três eixos estratégicos de acordo com a Política Nacional, a saber: prevenção ao tráfico; atenção às vítimas e, por fim, repressão ao crime e responsabilização de seus atores. Para cada área específica, o plano, cuja validade é de dois anos, traz um conjunto de ações, de metas e especifica o órgão responsável, além dos seus parceiros.⁶

No tocante à Prevenção, o objetivo é minimizar a fragilidade ao tráfico de determinados grupos sociais e, também, fomentar políticas públicas para combaterem as causas do problema. Uma das prioridades definidas no Plano é a realização de pesquisas para o levantamento de informações sobre o tráfico, bem como a capacitação dos atores envolvidos, direta ou indiretamente, com o enfrentamento ao TSH, além da sensibilização de comunidades e determinados grupos sobre a temática, através de campanhas e projetos artísticos.⁷

6 CASTILHO, Ela Wiecko V. de. **Tráfico de pessoas**: da Convenção de Genebra ao protocolo de Palermo. São Paulo, 2006. Disponível em: < <http://www.unodc.org/pdf/brazil/publicacoes/PlanoNacionalTP.pdf> >. Acesso em: 24 jun. 2009.

7 Ibid.

Já o eixo de atenção às vítimas (brasileiras e até estrangeiras traficadas para o Brasil), visa ao devido tratamento das vítimas e sua reinserção social com adequada assistência consular e acesso à Justiça de forma não discriminatória. Uma de suas ações está pautada na implementação de um programa permanente de atendimento, condizente com a perspectiva dos direitos humanos.

Quanto à Repressão e à Responsabilização, a intenção está em fiscalizar, controlar e investigar os aspectos trabalhistas e penais, no âmbito nacional e no internacional deste delito, tendo, como um dos focos, o aprimoramento da legislação brasileira.

Vale ressaltar que os enfoques de gênero, idade e formas do TSH estão permeando todo o documento, dentro de uma perspectiva norteada pelos direitos humanos. De acordo com o Plano, verifica-se a intenção de:

garantir os recortes de gênero, orientação sexual, raça/etnia, origem social, procedência, nacionalidade, atuação profissional, religião, faixa etária, situação migratória, especificidades regionais, entre outros, é uma preocupação que perpassa todo o Plano e será levado em conta na implementação de todas as suas ações.⁸

Uma parte importante do Plano Nacional de Enfretamento ao Tráfico de Pessoas (PNETP) é pertinente ao seu constante monitoramento e avaliação, sob o comando do Ministério da Justiça e com apoio de um Grupo Assessor de Avaliação e Disseminação do Plano. Este grupo é constituído pelos seguintes órgãos: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate

8 SOUZA, Edvaldo José. Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República. **Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de LGBT**. Brasília, 2009 Disponível em: <<http://www.mj.gov.br/sedh/homofobia/planolgbt.pdf>>. Acesso em : 21 jun. 2009.

à Fome, Ministério da Saúde, Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério do Desenvolvimento Agrário, Ministério da Educação, Ministério das Relações Exteriores, Ministério do Turismo, Ministério da Cultura, Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência República, Secretaria Especial de Política para as Mulheres da Presidência da República, Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República e Advocacia Geral da União e, ainda, membros no Ministério Público do Trabalho, ou outros órgãos da Administração Pública e da sociedade civil.

Para o efetivo sucesso do documento – PNETP –, no que tange às suas ações e ao alcance de suas metas, é, indubitavelmente, indispensável a atuação de diversos setores, visto que o Tráfico do Seres Humanos envolve vários aspectos sociais, tais como: desigualdade socioeconômica, falta de educação e de emprego, serviços de saúde precário etc. São inúmeras as causas geradoras deste delito que é considerado o terceiro mais grave crime organizado do mundo, depois do tráfico de drogas e do de armas.⁹

2.3. Protocolo de Palermo

No intuito de suprir as lacunas, até então existentes nas legislações dos Estados, que tratam de questões relativas à origem, ao trânsito e ao destino das rotas de tráfico de pessoas, no ano de 2000, em Palermo, na Itália, foi adicionado à Convenção das Nações Unidas contra Cri-

9 CAMPOS, Bárbara; SANTANA, Cidália; OLIVEIRA, Marina. **Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas**. Brasília: SNJ, 2008. Disponível em: <<http://www.unodc.org/pdf/brazil/publicacoes/PlanoNacionalTP.pdf>> Acesso em: 22 jun. 2009.

riminalidade Organizada Transnacional¹⁰, um protocolo exclusivamente relativo à prevenção, à repressão e à punição do tráfico de pessoas.

Em maio de 2007, 111 países haviam ratificado o Protocolo de Palermo, comprometendo-se a incorporar suas disposições nas suas respectivas legislações internas, bem como tomar as medidas necessárias para a sua completa implementação. O Brasil ratificou o Protocolo em 2004. O documento prevê medidas específicas para a prevenção ao tráfico, para a proteção às vítimas e para a responsabilização dos criminosos.¹¹

O seu artigo 3º, (alínea a) conceitua a expressão “tráfico de pessoas” como:

[...] o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça ou uso da força ou a outras formas de coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou à situação de vulnerabilidade ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tem autoridade sobre outra para fins de exploração. A exploração incluirá, no mínimo, a exploração da prostituição de outrem ou outras formas de exploração sexual, o trabalho ou serviços forçados, escravatura ou práticas similares à escravatura, a servidão ou a remoção de órgãos.¹²

10 Art. 1º. A presente Convenção tem como objeto promover a cooperação para prevenir e combater mais eficazmente a criminalidade organizada transnacional.

11 Termos do Protocolo de Palermo, art. 3º, alíneas a e b.

12 Trata significa tráfico.

Nota-se o aspecto genérico do dispositivo mencionado, uma vez que, ao ampliar o objeto, inclui todas as formas de tráfico humano: a exploração para fins sexuais, outras formas de trabalho forçado e escravo e tráfico de órgãos. Ademais, a idade e o sexo são descartados na lei, sendo ela criada, portanto, para todos, independentemente de diferenças.

No mesmo artigo, alínea b, o protocolo explicita que o consentimento da vítima é irrelevante em qualquer caso que se configure na definição acima.

En el Protocolo contra la trata¹³ de personas también se establece que, a los efectos de esa definición, el consentimiento dado por la víctima no se tendrá en cuenta cuando se haya demostrado el recurso a medios ilícitos. De esa manera, en el Protocolo se admite que El ejercicio de la libre voluntad de la víctima a menudo se ve limitado por la fuerza, el engaño o el abuso de poder. Se respeta la capacidad de los adultos de tomar por sí mismos decisiones acerca de su vida, concretamente en cuanto a las opciones de trabajo y migración. Sin embargo, en el Protocolo se excluye la defensa basada en el consentimiento cuando se demuestre que se ha recurrido a medios indebidos para obtenerlos. Un niño no puede consentir en ser objeto de trata; el Protocolo excluye toda posibilidad de consentimiento cuando la víctima es menor de 18 años. Es decir, aun cuando no haya amenaza ni se emplee la fuerza en su contra o no sea objeto de coacción, secuestro o engaño, el niño no puede dar su consentimiento al acto de la trata para fines de explotación.¹⁴

E quanto a crianças e adolescentes (com idade inferior a dezoito anos), será considerado crime de “tráfico de pessoas” o recrutamento, o transporte,

13 **Programa de Combate ao Tráfico de Seres Humanos.** Disponível em: <http://www.unodc.org/brazil/programasglobais_tsh.html>. Acesso em: 22 jun. 2009.

14 Relatório Nacional PESTRAF – Brasil.

a transferência, o alojamento ou o acolhimento delas, independentemente da utilização dos meios referidos na alínea a, tais como a ameaça, uso da força ou outras formas de coação, o rapto, a fraude etc.

Observa-se que, pelo Protocolo de Palermo, o tráfico se molda em dois aspectos: o material, através das condições objetivas (recrutamento, transporte, alojamento de pessoas), e o subjetivo (sedução, coação, submissão, escravidão).¹⁵ Ademais, oferece a possibilidade para que os países adotem as medidas legislativas necessárias de acordo com sua realidade, objetivando uma maior eficácia das ações.¹⁶

Subdividido em disposições gerais (artigo 1º ao 5º), proteção às vítimas do tráfico (artigo 6º ao 8º), prevenção, cooperação e outras medidas (artigo 9º ao 20º), cria-se, portanto, uma legislação mais completa na tentativa de combater o tráfico de seres humanos.

Um dos pontos relevantes do protocolo está capitulado no art. 6º e diz respeito à proteção às vítimas. O referido artigo traz, em seu bojo, o direito das vítimas de terem suas identidades protegidas, o acesso às informações sobre os procedimentos tomados nos processos judiciais e administrativos, bem como o direito que as vítimas têm de apresentar suas opiniões e preocupações no decurso do processo. O mesmo artigo menciona que os Estados Partes deverão adotar medidas que permitam a recuperação física, psicológica e social das vítimas de tráfico de pessoas, incluindo, se necessária, a colaboração de organizações não governamentais e membros da sociedade civil organizada.

Para lograr tal objetivo, cada Estado terá em conta as necessidades específicas (idade e sexo) das vítimas, incluindo o alojamento, a educação e os cuidados necessários. Além disso, assegurará que elas tenham a possibilidade de obterem indenização pelos danos sofridos.¹⁷

15 Protocolo de Palermo, art. 5º.

16 Protocolo de Palermo, art. 6º.

17 Protocolo de Palermo, art. 9º.

Outro aspecto se refere ao país de nacionalidade ou residência permanente da vítima do tráfico, o qual deverá facilitar e aceitar, sem demora indevida ou injustificada, o seu retorno, tendo em vista a segurança da pessoa vitimada. Os Estados Partes não poderão criar nenhum empecilho, ou regulamentação interna, visando prejudicar os direitos reconhecidos às vítimas, como está disposto no art. 8º em análise.

Quanto à prevenção ao TSH, o protocolo estabelece que os Estados Partes poderão criar políticas, campanhas e programas para prevenir e combater o tráfico de pessoas e, também, para proteger as vítimas. Ademais, verifica-se, no protocolo, a existência da preocupação de uma das raízes do problema, ao mencionar que “os Estados Partes tomarão ou reforçarão as medidas, designadamente através da cooperação bilateral ou multilateral, para reduzir fatores como a pobreza, o subdesenvolvimento e a desigualdade de oportunidades que tornam as pessoas, especialmente as mulheres e as crianças, vulneráveis ao tráfico.”¹⁸

Dentre as ações, encontram-se também medidas relacionadas ao intercâmbio de informações e formação (art. 10), operações nas fronteiras entre os países (art. 11), segurança e controle dos documentos (art. 12), além de outras ações que devem ser trabalhadas em conjunto com os órgãos dos Estados Partes, a fim de que haja êxito no enfrentamento ao tráfico de seres humanos.

Vale ressaltar, ainda, alguns aspectos que existiam antes do Protocolo de Palermo. As vítimas do tráfico de pessoas eram, exclusivamente, mulheres brancas, depois, mulheres e crianças, e só com o advento do protocolo, as vítimas são especificadas como seres humanos. Antes, elas eram tidas como

18 BRASIL. Decreto nº 5948, de 26 de outubro de 2006. Presidência da República – Casa Civil, Brasília, DF, 26 out. 2006. Disponível em: <<http://www.mj.gov.br/main.asp?View={65B14D40-CC57-4FEC-B0E6-0A7F4A891C4D}>> Acesso em: 04 de ago. de 2009.

se fossem criminosas, ficando numa situação ambígua. O protocolo se preocupou com isso, buscando garantir que elas sejam tratadas como pessoas sofredoras de vários abusos, devendo os Estados Partes criar serviços de assistência e mecanismos de denúncia.¹⁹

É importante mencionar que, anteriormente, nas Convenções até 1949, o objetivo primordial era coibir o tráfico apenas para fins de prostituição. Com o protocolo, podemos verificar que é usada a cláusula para “fins de exploração”, o que abrange qualquer forma de exploração do ser humano, seja ela sexual, de trabalho ou para remoção dos órgãos.

Neste contexto, é interessante saber o que se fez do Protocolo no Brasil. Uma comissão parlamentar de inquérito mista foi instaurada, no dia 12 de junho de 2003, para investigar os crimes sexuais contra crianças e adolescentes. No seu relatório final, foram apresentadas diversas propostas para enfrentar a problemática da exploração em todo o país, desencadeando a alteração do artigo 231 do Código Penal, em março de 2005, e sugerindo-se políticas públicas de enfrentamento e prevenção ao tráfico de pessoas.

2.4. O Tráfico de Pessoas no Código Penal Brasileiro

O Código Penal Brasileiro, no seu Título VI, Capítulo V (Do Lenocínio e Do Tráfico de Pessoas), capitula este crime no artigo 231, a saber:

Promover, intermediar ou facilitar a entrada no território nacional de pessoa que venha exercer a prostituição ou a saída de pessoa para exercê-la no estrangeiro: Pena – reclusão, 3 a 8 anos, e multa. Se ocorrem quaisquer das hipóteses do parágrafo primeiro do artigo 227: pena – reclusão, de 4 a 10 anos e multa. Se há emprego de

19 Ibid.

violência, grave ameaça ou fraude, a pena é de reclusão, de 5 a 12 anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

O núcleo do tipo penal do artigo supracitado ao verbalizar “promover” quer dizer proporcionar algo; “intermediar”, ser um elo; “facilitar”, tornar acessível a entrada ou a saída de pessoa que venha a exercer prostituição, no território nacional ou estrangeiro.

Os integrantes desta relação denominam-se sujeito ativo, podendo este ser qualquer pessoa (aliciador) e sujeito passivo, ou seja, a vítima, que geralmente é a mulher, a criança ou o (a) adolescente e, ainda, determinados transexuais (pessoas que mudam de sexo) e homens (a travesti e os homossexuais). Segundo Guilherme de Souza Nucci, para ser configurado este crime, é preciso que a pessoa venha a se prostituir. Já para outros autores, faz-se necessária apenas a intenção do facilitador em que a vítima exerça a prostituição (exercício habitual do comércio da atividade sexual).

É importante ressaltar a mudança positiva que houve no CPB, quando o legislador acrescentou, ao referido artigo, a palavra pessoa, refutando o entendimento de que apenas a mulher poderia ser vítima do crime. Com esta alteração, ampliou-se a possibilidade do sujeito passivo ser de ambos os sexos.

Existe, ainda, outra tipificação penal para o tráfico, no art.231-A do CP, que disciplina a conduta do tráfico exercido dentro do próprio território nacional. Igualmente ao *caput* do artigo em comento, o aliciador torna acessível o recrutamento de pessoas, muitas vezes, em alojamentos, com a finalidade de prostituí-las, ou agrupando pessoas que já venham se prostituindo em outros ambientes.

Insta mencionar que a faixa de aplicação da pena é aumentada de quatro a dez anos e multa, quando a vítima for maior de 14 e menor de 18 anos, ou se o sujeito ativo for seu ascendente, irmão, tutor, curador ou pessoa a quem a vítima esteja confiada, para fins de educação, tratamento

ou guarda. Além dessa qualificadora, há outra, no caso do emprego de violência, grave ameaça ou fraude, elevando a pena de três a oito anos para cinco a doze anos. Vale ressaltar que o consentimento da vítima não exclui a tipificação do crime, além da finalidade lucrativa, após a edição da Lei. 11.106/2005.

Dentro deste contexto da tipificação do tráfico no CPB, vale ressaltar que, no Brasil, ocorrem, constantemente, três tipos de tráfico de pessoas (exploração sexual, trabalhos forçados e remoção de órgãos), entretanto, somente um é tipificado no Código Penal Brasileiro, que é a prostituição sexual. Nota-se que há uma lacuna no CPB, porque a lei é escrita de uma forma dirigida e específica para “pessoa que venha exercer a prostituição”, ao invés de ser redigida de um modo mais amplo, englobando as demais formas de tráfico de seres humanos. Assim, percebe-se que o Código Penal, ao restringir o tráfico à finalidade de exploração sexual, inviabiliza a aplicação do tipo penal nos demais casos de tráfico, acarretando dificuldades para as autoridades policiais e judiciais.²⁰

2.5. Política Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas: Dec. 31.659/08

No dia 14 de abril de 2008, o Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, instituiu a Política Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas – Decreto n. 31.659/08 –, com o objetivo de estabelecer princípios, diretrizes e ações de prevenção e repressão ao

20 RODRIGUES, Emerson. Crime Organizado. **Diário do Nordeste**, CE, fev. 2009, p. 16. Disponível em: <http://www.prt7.mpt.gov.br/mpt_na_midia/2009/fevereiro/09_02_09_DN_cresce_trafico_humano.html>. Acesso em: 19 jun. 2009.

tráfico de pessoas e de atenção às vítimas, de acordo com as normas e leis nacionais e internacionais de direitos humanos.

Os princípios basilares da Política Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas estão estipulados no artigo 4º, tais como a operacionalização da prevenção, da repressão ao tráfico, da atenção às vítimas, por meio da mobilização do poder público e de todos os integrantes da sociedade civil, a responsabilização dos seus autores, a integração de ações de política social, de educação, de defesa dos direitos humanos, de promoção da igualdade racial. Essas ações devem também prevenir e reprimir os crimes relacionados ao tráfico de pessoas, como, por exemplo, a exploração sexual infanto-juvenil, violência contra mulheres, trabalho infantil, trabalho escravo e tráfico de órgãos.

Ainda como princípios norteadores, menciona-se a importância de reconhecer as crianças e adolescentes, nos termos estabelecidos pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. Além disso, ressalta-se que as especificidades das diversas regiões (urbana e rural) devem ser consideradas, observando-se seus desequilíbrios, diferenças de renda, de gênero, de raça ou etnia. Também as necessidades das pessoas com deficiências devem ser associadas às políticas voltadas aos grupos em vulnerabilidade.

No artigo 5º do decreto, observa-se a importância do respeito à dignidade da pessoa humana, a não discriminação das pessoas por qualquer motivo, a proteção às vítimas, independentemente de nacionalidade e da assistência em processos judiciais, a garantia da cidadania e dos direitos humanos, o respeito a tratados internacionais de direitos humanos e a universalidade, indivisibilidade e interdependência desses direitos humanos, bem como a proteção integral da criança e do adolescente.

Como diretrizes para a política, são elencados a atuação conjunta de todas as esferas de Governo no Enfrentamento ao Tráfico de pessoas, o fo-

mento à colaboração internacional, a articulação com organizações não governamentais, o fortalecimento nas grandes áreas de incidência, tais como, as regiões de fronteira, aeroportos, rodovias etc..

Fala-se, ainda, da reinserção social da vítima, do incentivo às pesquisas, da capacitação de profissionais para o enfrentamento ao tráfico de pessoas, da harmonização das legislações e procedimentos administrativos relativos ao tema, nas esferas federal, estadual e municipal. Simultaneamente a isso, assevera garantir a todos o acesso amplo às informações, estabelecendo canais de diálogo entre o Estado, a sociedade e os meios de comunicação, engajados no enfrentamento ao tráfico de pessoas, em âmbito internacional, nacional, estadual e municipal.

Outro ponto relevante são as medidas preventivas (políticas públicas), de forma intersetorial, nas diversas áreas de saúde, educação, cultura, infância e juventude, trabalho, segurança, justiça, turismo, assistência social, desenvolvimento rural, transporte, habitação, direitos humanos, a realização de campanhas socioeducativas, dentre outras.

Vinculada às políticas públicas, encontra-se a Segurança Pública, a qual possui, como norteadores para alcançar os seus objetivos, o Pacto pela Vida e a dignidade da pessoa humana. Para tanto, faz-se necessário qualificar e compatibilizar a repressão e a coerção, aliando-se à informação, à tecnologia e à gestão, em prol da prevenção da criminalidade.

Além disso, devem ser executadas, integralmente, por todas as Secretarias de Estado, ações unificadas e incorporadas aos mecanismos de gestão, monitoramento e avaliação, ou seja, políticas públicas, para atingir a eficácia desejada, as quais deverão também estar incorporadas à participação e ao controle social.

Em seu Capítulo III, o Decreto desenvolveu ações específicas para cada órgão e entidade pública, de acordo com suas competências, e nele se apontam as diretrizes para a programação da Política de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.

Na área de justiça e segurança pública, destaca-se a criação de um manual de procedimento na identificação e no atendimento humanizado às vítimas, para que retornem aos seus lugares de origem, afastando o constrangimento das vítimas deportadas, ou não admitidas nos aeroportos, portos e pontos de entrada em vias terrestre.

No âmbito educacional, o decreto busca o apoio junto às instituições de ensino e pesquisa, para desenvolver estudos direcionados ao tema do Tráfico de Pessoas e incluir a temática de enfrentamento ao Tráfico no projeto político-pedagógico das escolas e conselhos escolares.

Os serviços do Sistema Único de Saúde também participam, já que podem garantir atenção integral às vítimas e a suas famílias, juntamente com a assistência social, através dos Centros Especializados da Assistência Social – CREAS, promovendo campanhas socioeducativas e de conscientização da população e dos agentes públicos.

Dentro das políticas públicas governamentais, defende-se a inserção da igualdade racial, promovendo apoio a entidades que trabalhem com a cultura multirracial e reintegração das vítimas na área de trabalho. Leva-se essa assistência, também, até as zonas rurais do Estado, por meio de ações educacionais, processos tecnológicos, envolvendo o agricultor e sua família, de forma participativa.

Incluem-se, neste Decreto, formas de aplicação dos Direitos Humanos diretamente às vítimas, às testemunhas e aos réus colaboradores ameaçados, ou seja, estabelece-se que sejam incluídos no programa de proteção às vítimas.

Busca-se, nas instituições governamentais e não-governamentais, a elaboração, a produção e a reprodução de material informativo, focando a rede turística e seus serviços, para dar apoio às atividades de combate ao tráfico. Estendem-se, também, esses objetivos para a área cultural, a partir do desenvolvimento de projetos e ações, no mesmo sentido de enfrentamento.

Julga-se necessário o funcionamento engajado dos comitês municipais e regionais, coordenando e facilitando a cooperação técnico-financeira entre empresas de diversos setores da economia, organizações governamentais e não governamentais. Ademais, o Decreto enfatiza a importância do relacionamento e da articulação entre as três esferas de Governo e entidades da sociedade civil, para a promoção das políticas, incluindo o tema no planejamento, acompanhamento e desenvolvimento urbano, nas políticas setoriais de habitação, de saneamento ambiental, de transporte urbano e de trânsito.

Estimula-se o intercâmbio entre organismos públicos e privados, para incentivar o esporte, como forma de prevenção ao tráfico de pessoas. Somando-se a todas as atividades relatadas, fala-se, ainda, na coordenação do processo de inclusão no planejamento governamental, inclusive no plano plurianual, dos programas, projetos e ações elaborados pelas Secretarias, voltados para a execução do Plano Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.

Por fim, as Disposições Gerais do Decreto instituíram, como coordenadora da Política Estadual, a Secretaria de Defesa Social, conjuntamente com o Comitê Interinstitucional, denominado Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Tráfico de Seres Humanos, criado pelo Decreto nº 25.594, de 1º de julho de 2003.

3. ANÁLISE DAS DENÚNCIAS FEITAS AO DISQUE DENÚNCIA, DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, DOS INQUÉRITOS POLICIAIS E DOS PROCESSOS JUDICIAIS

3.1 Coleta do material

Foram obtidas, junto à Secretaria de Defesa Social, 51 **denúncias**, feitas ao **disque-denúncia**, referentes ao tráfico de pessoas, para fins de exploração sexual e de trabalho.

No que tange aos **procedimentos administrativos**, foram identificados e concedidos, para análise do grupo de pesquisa, pelo Ministério Público do Trabalho, 07 procedimentos.

Quanto aos **inquéritos policiais** e **processos judiciais**, como se trata de tráfico interno e internacional de pessoas, para fins de exploração sexual e de trabalho, solicitamos os inquéritos policiais e os processos judiciais nas instâncias federal e estadual, havendo sido liberado, na esfera federal, um relatório da Polícia Federal, indicando a totalidade dos inquéritos dos tipos penais solicitados em todo o Estado, assim como um relatório do Ministério Público Federal, indicando a totalidade de procedimentos administrativos instaurados e de inquéritos policiais passados pelo referido órgão. Também foi-nos disponibilizado

relatório do Poder Judiciário Federal, indicando a totalidade dos inquéritos policiais cadastrados¹.

A busca desses relatórios se deu em razão das possíveis falhas no sistema de cadastro de dados dessas entidades, por isso buscou-se o máximo de informações para cruzamento dos dados, a fim de garantir a obtenção da quantidade real de inquéritos e processos.

A Polícia Federal nos disponibilizou cópia de aproximadamente metade dos inquéritos que constavam na lista, pois a outra metade era referente a inquéritos sigilosos ou inquéritos que não estavam na Polícia Federal, encontrando-se em tramitação na Justiça Federal, no Ministério Público ou mesmo arquivado.

Após o cruzamento desses dados, identificamos, na esfera federal, a totalidade de 80 inquéritos policiais, contendo todos os tipos penais, anteriormente mencionados. Dentre esses, procedemos à análise de 17, pois os demais não foram cedidos, por serem sigilosos ou por não terem sido desarquivados.

No que tange à esfera estadual, conseguimos apenas um relatório do Ministério Público do Estado, mais especificamente da Central de Inquéritos de Recife, contendo a totalidade de 31 inquéritos policiais instaurados e, também, já algumas denúncias. No entanto nenhum dos casos analisados correspondeu ao tráfico de pessoas. Já no que tange ao interior do Estado, não foi possível analisarmos a situação pelos motivos a seguir expostos:

1. A informatização no cadastramento de dados do Ministério Público do Estado no interior se deu de forma muito lenta e, na verdade, não se conta com uma rede de dados capaz de nos in-

1 Todos os relatórios mencionados foram entregues à Secretaria de Defesa Social, constando no relatório final da pesquisa.

formar quantos inquéritos policiais foram recebidos com os tipos solicitados. Recentemente, foram criadas as Centrais de Inquérito de Olinda, Jaboatão, Caruaru e Petrolina, mas, até a presente data, essas centrais não receberam nenhum inquérito com os tipos de crime já referidos, conforme consta nos ofícios enviados à Procuradoria Geral de Justiça².

2. Na tentativa de suprir essa falha, procuramos então o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, que também não nos disponibilizou nenhum dado, alegando a falta de registro no sistema de dados, por falta de alimentação do sistema.
3. Tentamos ainda a Polícia Civil, mas nos foi informado que o sistema de dados não é informatizado e os arquivos dos livros de ocorrência não são organizados por tipo penal, o que inviabilizou a pesquisa.

Após a coleta desses dados, passamos, então, à sua análise. Não obstante o termo de referência da pesquisa tenha solicitado uma análise numa proporção de 10% (dez por cento) dos órgãos do sistema de segurança e justiça de cada região do Estado de Pernambuco, procedemos à análise de sua totalidade, ou seja, analisamos todas as denúncias feitas à SDS (Secretaria de Defesa Social), via disque denúncia, todos os procedimentos administrativos cedidos pelo Ministério Público do Trabalho, todos os inquéritos policiais cedidos pela Polícia Federal, assim como os inquéritos policiais arquivados, mediante solicitação de desarquivamento, e todos os processos judiciais.

Com o intuito de identificar o fluxo entre as denúncias feitas ao disque denúncia e as denúncias feitas diretamente ao Ministério Pú-

2 Tanto os ofícios mencionados quanto o relatório da Central de Inquéritos de Recife foram entregues à Secretaria de Defesa Social, constando no relatório final da pesquisa.

blico, as quais chegaram a se tornar inquéritos policiais e, em seguida, processos judiciais e desses os já sentenciados, bem como definir o perfil das vítimas e dos autores do crime de tráfico de pessoas para fins de exploração sexual e trabalho, além das rotas do crime referido, formulamos tabelas e gráficos para a sistematização desses dados, conforme apresentados adiante.

É importante, antes de tudo, afirmarmos que os números aqui apresentados não expressam a realidade do tráfico, mas a distribuição dos casos denunciados no interior do sistema jurídico. Não é possível generalizar qualquer das informações para os casos não informados ao sistema, tanto em razão do baixo número de notificações quanto do elevado nível de desinformação das peças analisadas. No máximo, tais dados nos permitem visualizar as características dos casos noticiados e das informações constantes nos procedimentos policial e judicial.

Os dados aqui apresentados, entretanto, sofrem de um conjunto de desinformações resultantes do acesso restrito aos inquéritos e processos, da falta de sistematização e integração entre os diferentes órgãos do sistema jurídico, da baixa qualidade e quantidade das informações constantes das peças (inquéritos e processos administrativos) analisadas.

No sistema jurídico de Pernambuco, cada instituição que o compõe possui seu próprio sistema de informação, quando o possui, tendo sua própria forma de organizar os dados, de forma não integrada. Não há um sistema que unifique as informações dos processos, conforme o tipo penal em todo território do estado. Além disso, o tráfico de seres humanos não se encontra visível em muitos destes sistemas ou, então, encontra-se diferentemente tipificado, tornando difícil estabelecer a qualidade, quantidade e localização dos casos tipificados como tráfico de pessoas para fins de exploração sexual e de trabalho. Visivelmente, tais “sistemas” de informação têm

função meramente processual. Isso demonstra pouca preocupação institucional com a gestão de conhecimento³, a aprendizagem organizacional⁴ e o controle social⁵ pela sociedade civil.

3.2. A análise do material e o fluxo

	Ano da autuação
11999	1
22000	1
22003	1
22004	6
22005	4
22006	4
22007	4
22008	3
Total	24

[Tabela 01]

- 3 A gestão de conhecimento é entendida como um conjunto de processos sistematizados, articulados e intencionais, capazes de incrementar a habilidade dos gestores públicos em criar, coletar, organizar, transferir e compartilhar informações e conhecimentos estratégicos que podem servir para a tomada de decisões, para a gestão de políticas públicas e para a inclusão do cidadão como produtor do conhecimento coletivo.
- 4 A aprendizagem organizacional é entendida como o processo de detectar e corrigir erros, estando relacionada à capacidade da organização de buscar, sistematicamente, formas mais apropriadas para solucionar seus problemas e, assim, incrementar sua eficácia e eficiência.
- 5 O controle social tem a ver com processos de constituição de espaços públicos autônomos nas sociedades democráticas, onde organizações, redes, fóruns, movimentos sociais e cidadãos em geral acompanham e se manifestam sobre as decisões de interesse público tomadas pelo poder público.

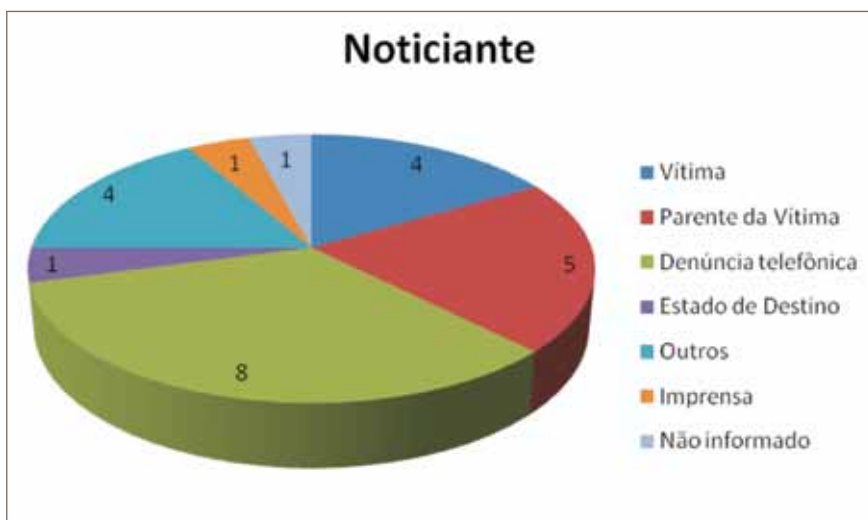


[Gráfico 02]

Dos vinte e quatro casos (inquéritos e processos administrativos) levantados e analisados, seis deles tiveram a autuação efetuada no ano de 2004, quatro em 2005, quatro em 2006, quatro em 2007 e três em 2008. Houve um crescimento considerável do número de casos a partir do ano de 2004, provavelmente como resultado da maior visibilidade da Campanha de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas. Após esse ano, há uma estabilização em torno de quatro casos por ano.

	Noticiante
Vítima	4
Parente da Vítima	5
Denúncia telefônica	8
Estado de Destino	1
Outros	4
Imprensa	1
Não informado	1
Total	24

[Tabela 02]



[Gráfico 03]

Dentre os vinte e quatro casos levantados e analisados, a grande maioria (oito) foi noticiada mediante denúncia telefônica, na maior parte decorrente de disque-denúncia, seguida pela denúncia (cinco) dos parentes da vítima, na maioria dos casos a mãe da vítima, seguida, por fim, pelas denúncias (quatro) da própria vítima. Estes números parecem demonstrar a importância dos vínculos sociais da vítima na prevenção e enfrentamento dos casos de tráfico de pessoas. Quanto mais intensos e numerosos forem esses vínculos sociais, menores as chances de vitimização pelo tráfico de pessoas.

	Noticiado
Polícia Civil	1
Gerente Geral do Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Tráfico de Seres Humanos (Secretaria de Defesa Social)	8
Secretaria Especial de Direitos Humanos	1

Organização da Sociedade Civil	1
Polícia Federal	9
Conselho Tutelar	1
Judiciário	3
Total	24

[Tabela 03]

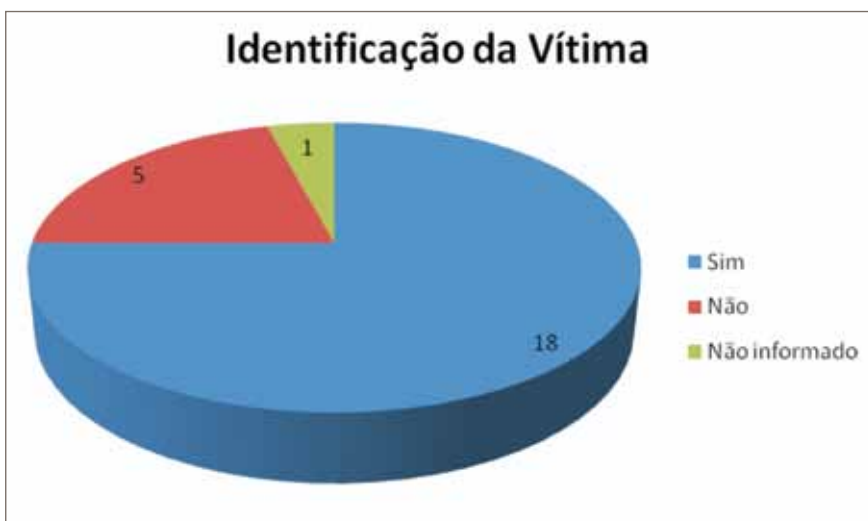


[Gráfico 04]

Segundo os casos analisados, os dois principais órgãos noticiados em relação aos casos de tráfico de pessoas foram a Polícia Federal (nove denúncias) e o Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Tráfico de Seres Humanos da SDS-PE (oito denúncias), decorrentes do disque-denúncia. Esses números demonstram a importância que o disque-denúncia, apesar, ainda, da necessidade de maior qualificação do atendimento e do registro das denúncias, tem como instrumento do Programa de Enfrentamento.

	Identificação da Vítima
Sim	18
Não	5
Não informado	1
Total	24

[Tabela 04]



[Gráfico 05]

Na maioria dos casos, houve identificação da vítima. Porém, em grande parte dos casos, sobretudo os advindos de denúncia telefônica, a identificação é pobre em elementos que permitam, de um lado, a localização da vítima e o solucionamento do crime, e, de outro lado, a caracterização das vítimas, conforme tentamos estabelecer no capítulo 4 deste trabalho. Essas informações são fundamentais para, por meio de um ser-

viço de inteligência policial e de produção de conhecimento, identificar o perfil das pessoas ou grupos mais vulneráveis ao aliciamento pelo tráfico de seres humanos.

	Há depoimento de vítima?
Sim	15
Não	9
Total	24

[Tabela 05]



[Gráfico 06]

Apesar de, em um número considerável de casos (nove), não haver depoimento das vítimas, provavelmente, em decorrência de ainda se encontrarem à mercê do tráfico, quase dois terços dos casos contaram com depoimento delas, o que não justifica, entretanto, a baixa qualidade das in-

formações prestadas quanto à identificação das vítimas. Isso sugere que há sérios problemas na produção dos inquéritos, como importante peça de formação de convicção, de solucionamento dos casos e como fonte de inteligência policial e produção de conhecimento.

	Identificação do Acusado
Sim	20
Não	4
Total	24

[Tabela 06]



[Gráfico 07]

Os números são um pouco melhores quanto à identificação do acusado. Dentre os vinte e quatro casos, vinte contam com a identificação dos acusados. Porém tal identificação sofre dos mesmos problemas quanto à

qualidade e riqueza de informações acerca dos acusados (cf. capítulo 4), com consequências tanto para a investigação policial quanto para as políticas de prevenção e enfrentamento ao tráfico de seres humanos.

	Há depoimento do Acusado?
Sim	13
Não	11
Total	24

[Tabela 07]



[Gráfico 08]

Ademais, em quase metade dos casos não há depoimento dos acusados. Como veremos mais adiante, essa desinformação inviabiliza um processo de conhecimento dos padrões de funcionamento do tráfico, uma

política eficaz de prevenção e enfrentamento, e uma avaliação dos resultados e impactos obtidos pelas atuais políticas.

Por exemplo, em metade (doze) dos casos, não há informação sobre o tipo da abordagem. Dentre os demais casos, em onze, a abordagem dos aliciados foi direta, em geral na casa da vítima (três casos), na via pública ou na vizinhança da vítima. Todavia, em mais de dois terços dos casos, não consta o local em que a abordagem do aliciador foi efetuada (ver gráficos e tabelas a seguir).

	Tipo de Abordagem
Direta	11
Indireta	1
Não informado	12
Total	24

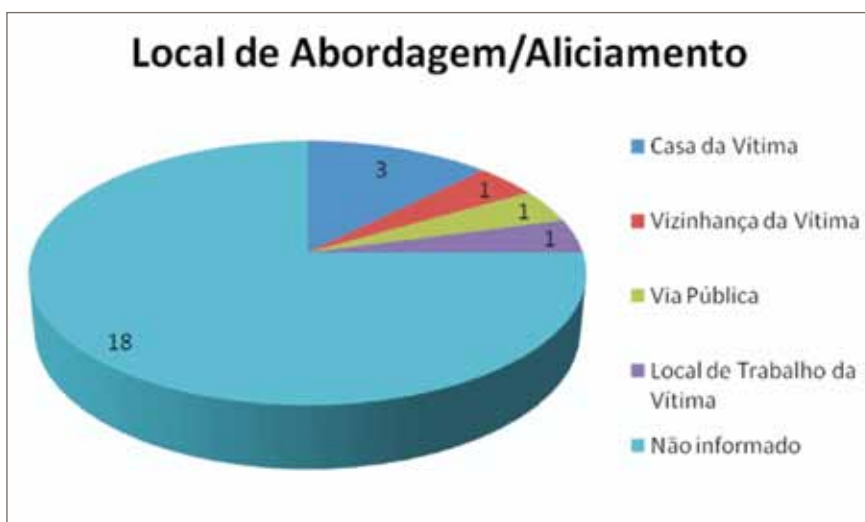
[Tabela 08]



[Gráfico 09]

	Local de Abordagem/Aliciamento
Casa da Vítima	3
Vizinhança da Vítima	1
Via Pública	1
Local de Trabalho da Vítima	1
Não informado	18
Total	24

[Tabela 09]



[Gráfico 10]

	Há réu preso?
Sim	1
Não	23
Total	24

[Tabela 10]



[Gráfico 11]

Na quase totalidade dos processos ou inquéritos, não há réu preso. Em apenas um processo, a ré respondeu a todo o processo presa e ainda se encontra no Presídio do Bom Pastor. Dentre os vinte e quatro casos analisados, em quatro (1/5 dos casos), ocorreu o arquivamento do processo. Foi identificada uma sentença condenatória na qual os aliciadores foram sentenciados à pena restritiva de direitos (1h/dia de serviços públicos, durante

cerca de 3 anos), que é cumprida desde o início em regime aberto. Essa é a única sentença identificada dentre os processos analisados, estando sob julgamento de recurso. Os demais casos continuam em andamento (ver tabelas e gráficos a seguir).

Há arquivamento?	
Sim	4
Não	20
Total	24

[Tabela 11]



[Gráfico 12]

	Há sentença?
Sim	1
Não	23
Total	24

[Tabela 12]



[Gráfico 13]

3.3 As rotas identificadas

Essas vítimas foram enviadas principalmente para países da Europa, saindo de Pernambuco, assim divididas: Espanha: 27 vítimas; Alemanha: 2 vítimas; vindas de outras cidades (Ceará e Minas Gerais) e passando por PE:

8 vítimas e sem identificação apenas 1 vítima. Recife é uma cidade de trânsito em 8 casos, uma cidade de origem em 29 casos e há apenas 1 caso em que esse dado não fica evidente. Não há registros de Recife como cidade de destino.



[Gráfico 14]



[Gráfico 15]

4. PERFIL DAS VÍTIMAS E DOS AUTORES DO CRIME DE TRÁFICO DE PESSOAS, PARA FINS DE EXPLORAÇÃO SEXUAL E DE TRABALHO

Definir o perfil das vítimas e dos autores é, talvez, um dos trabalhos mais delicados e difíceis desta pesquisa. O delineamento desses perfis foi feito através da análise dos processos e dos inquéritos, além de entrevistas realizadas com vítimas e pessoas relacionadas, de alguma forma, com a temática do Tráfico de Pessoas (ex-conselheiros tutelares, pessoas que foram aliciadas etc.). Mesmo sendo uma pesquisa que abrange o tráfico para exploração sexual e exploração de trabalho, o perfil das vítimas foi traçado visando mais à exploração sexual, devido à dificuldade de obtenção de informações, a respeito do segundo tipo de crime citado.

Foram analisados 17 inquéritos policiais e 07 procedimentos administrativos, a fim de quantificar os dados relacionados às vítimas e aliciadores do crime de Tráfico de Pessoas em Pernambuco. Em muitos casos, porém, pode aparecer mais de uma vítima e/ou mais de um aliciador. Foram encontrados apenas 4 perfis de vítimas do Tráfico para fins de Trabalho Escravo e de 2 aliciadores, sendo os demais, do Tráfico para Fins de Exploração Sexual.

Vale salientar que, nos autos dos inquéritos, a maioria dos sujeitos, identificados como aliciadores relacionados ao crime, nega qualquer participação. Os dados apurados das vítimas e dos aliciadores fazem, então, parte de uma série de investigações que, em muitos casos, não puderam ser finalizadas, por falta de provas e/ou pouca habilidade das autoridades para lidar com esse

tipo de crime, visto que a principal prova, a prova cabal, é um sujeito, um ser humano e as consequências subjetivas dessa experiência de coisificação.

Segundo Enriquez (1983:158), o vínculo social se apresenta, em princípio, como um vínculo trágico: ele nos faz compreender que os outros existem não como objetos possíveis de nossa satisfação, mas como sujeitos de seus desejos, como tão suscetíveis de nos rejeitar quanto de nos amar, de manifestarem vontades contraditórias às nossas, de representarem perigos permanentes, não apenas para nosso narcisismo como também para nossa simples sobrevivência, e de serem, para nós, apesar de tudo, dependendo da maneira como ele é investido, um “porto seguro”.

Os processos históricos vividos pelo povo brasileiro fazem com que se mantenha, no imaginário social, a certeza de que o convite para o estrangeiro não é a oferta de um mundo estranho, mas o convite para a saída de uma condição familiar indesejada. Assim, num misto de medo e esperança, muitas pessoas se atiram a qualquer possibilidade de saída, não importando o que pagará por isso: busca-se “pasárgada”! Mas o que encontram é uma situação de desumanização, na qual as vítimas têm sua liberdade cerceada, trancafiadas nos seus próprios corpos, à luz de um submundo, onde a memória é a única fresta de contato com a liberdade e com um mundo familiar, que, por mais sofrido que seja, ainda assim é um mundo que não sequestra a condição de humano.

4.1 Tráfico para fins de Exploração Sexual

4.1.1 Vítimas

Dentre os 29 casos analisados, percebe-se que as vítimas se resumem a mulheres e crianças (23 e 7 respectivamente), sen-

do alguns casos (9) não identificados. Nos casos relacionados às crianças, existe a suposição de que elas foram vendidas por famílias pobres, partindo de Recife, para suposta adoção no exterior (Áustria).



[Gráfico 16]

Com relação à escolaridade, a maioria dos inquiridos não apresentou definições. Cerca de 5 possuem escolaridade até o primeiro grau e 3 até o segundo grau, e, dos casos analisados, 29 não apresentam nenhuma informação. 32 casos do material analisado não apresentaram dados sobre a profissão das vítimas e, nos que apresentaram, essas profissões dividiam-se em prostituta, comerciante, estudante, doceira, técnica de enfermagem e cozinheira. As vítimas, em sua maioria, dividem-se entre classe baixa (12 vítimas) e média baixa (18 vítimas), sendo que, em 20 casos, esse dado não é informado.



[Gráfico 17]



[Gráfico 18]



[Gráfico 19]

Essas vítimas foram enviadas, principalmente, para países da Europa, saindo de Pernambuco, assim divididas: Espanha: 27 vítimas; Alemanha: 2 vítimas; vindas de outras cidades (do Ceará e de Minas Gerais) e passando por PE: 8 vítimas, e sem identificação apenas 1 vítima. Recife é uma cidade de trânsito em 8 casos, uma cidade de origem em 29 casos e há apenas 1 caso em que esse dado não fica evidente. Não há registros de Recife como cidade de destino.



[Gráfico 20]



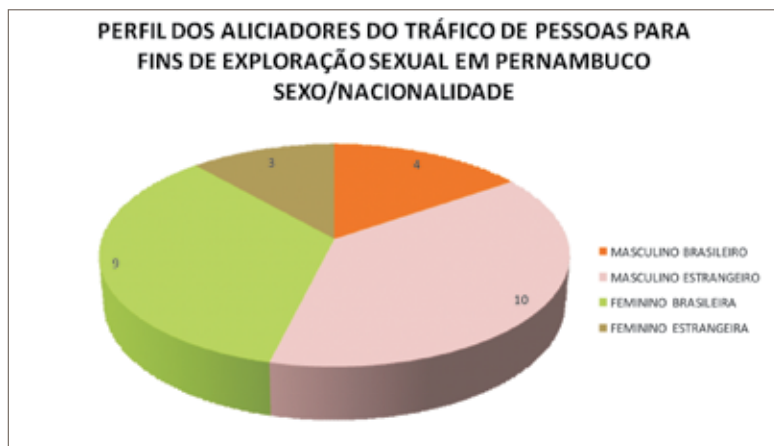
[Gráfico 21]

4.1.2 Aliciadores

Os dados levantados mostram que os aliciadores se dividem entre homens e mulheres (14 homens e 12 mulheres). Desse, 10 eram masculinos estrangeiros e 4 masculinos brasileiros e, entre as mulheres, são 3 estrangeiras e 9 brasileiras, havendo, assim, mais homens estrangeiros que mulheres estrangeiras aliciando vítimas. Essas mulheres brasileiras, em muitos casos, aparecem casadas com esses homens estrangeiros. Elas vão para o exterior e acabam se casando com esses estrangeiros, o que facilita o contato e a recepção dessas mulheres traficadas do Brasil. Em alguns casos, ainda, aparece o dado de que algumas aliciadoras já foram vítimas, mudando essa condição muitas vezes com esse casamento. O país de residência desses aliciadores está concentrado em Espanha, Colômbia, Brasil e, em 17 casos, não há informações.



[Gráfico 20]



[Gráfico 21]



[Gráfico 22]

As idades variam entre 28 e 46 anos, sendo que, na maioria dos casos, essa informação não existe. Quanto às profissões exercidas por essas pessoas, antes de entrarem nesse mundo do crime,

percebe-se que variam de cabeleireiro a empresários, de vendedores até agentes de saúde, ficando a maioria deles sem qualquer informação nos inquéritos. Compõe, assim, um panorama de classe média e média baixa (4 casos) a alta (1 caso), levando em consideração que, em 21 casos, inexistem dados em relação à classe social.



[Gráfico 23]



[Gráfico 24]

O nível de formação escolar é pouco identificado nos aliciadores. Esses dados em relação aos aliciadores, em sua maioria foram tirados dos relatos das vítimas e são informações que, no mínimo, poderiam apontar um padrão de lucro, que poderíamos identificar como um dado importante, um “sintoma”. Mediante o contexto dos acusados, a falta dessa informação demonstra a dificuldade no processo de investigação e punição desse crime.



[Gráfico 25]

Todas essas revelações no que tange ao perfil das vítimas e aliciadores, não diferem dos perfis analisados em outras pesquisas, apenas tornam-se mais números estatísticos. Um elemento peculiar na análise desses documentos foi perceber o grande número de brasileiras, casadas com estrangeiros, que vêm ao seu país selecionar mulheres para a exploração sexual no exterior. Muitas vítimas têm algum grau de parentesco com os aliciadores, o que torna a proposta ainda mais tentadora e irrecusável. Muitas delas também já sabem que a proposta de morar no exterior inclui a prostituição

e a aceitam pelos altos salários oferecidos, mas não sabem das condições reais que as esperam. Em dois casos, houve a morte das vítimas e a investigação ficou a cargo da família, inconformada com a impunidade do crime. É importante salientar, também, que muitas das pessoas envolvidas, nesse tipo de crime, ocupam, a um só tempo, dois papéis: tanto o de vítima como o de aliciador.

4.2 Tráfico para fins de Exploração de Trabalho

Foram analisados apenas 4 perfis de vítimas do Tráfico para a Exploração do Trabalho Escravo, todos homens, com idades entre 20 e 40 anos, sendo dois enviados para o trabalho escravo em Mato Grosso e dois, para Angola, ambos de classe social baixa. No que tange aos aliciadores, obtiveram-se apenas dois resultados, sendo um homem e uma mulher, com idades respectivamente de 31 e 23 anos.

4.2.1 Pensando sobre o assunto

Constatou-se, por meio dos elementos levantados, a quase inexistência de dados sobre o Tráfico de Pessoas para Fins de Trabalho Escravo, o que é fundamental para traçar um perfil dos criminosos e vítimas desse delito. Sabe-se apenas, através da experiência prática, que a maioria das vítimas são muito pobres, negros, homens, trabalhadores rurais. Torna-se mais divulgado o tráfico para fins de exploração sexual. Inclusive, em discussões sobre o assunto, ele é mais bem analisado, com estratégias de enfrentamento um pouco mais elaboradas. Sabe-se que as punições,

à modalidade do tráfico ligado ao trabalho escravo, acontecem muito mais pontualmente no interior dos estados, quando são fechadas, por exemplo, fazendas cujos funcionários trabalhavam em condições análogas à de escravo. Assim sendo, torna-se muito mais fácil pensar sobre um perfil do crime relacionado à exploração sexual.

Através dos dados, pode-se perceber a existência de vítimas de uma classe social pobre, em sua maioria mulheres, que saem em busca de uma vida melhor, e crianças, que são vendidas por seus pais, com o intuito de minimizar a pobreza em que eles vivem. Em ambos os casos, fica evidente que as vítimas de tráfico de pessoas, em sua maioria, já são vítimas de exclusão social, pobreza, desestruturação familiar, violência doméstica, uso de drogas, ausência do Estado e da rede social. Estes ‘aparelhos sociais’ faltosos, acima citados, são o mínimo necessário para a garantia de uma cidadania plena. Na ausência deles, muitas dessas pessoas tornam-se o que podemos chamar de ‘invisíveis sociais’.

Suas vidas são públicas, e seus problemas fluem nas ruas, para serem testemunhados por todos, ao mesmo tempo em que são ignorados, pois são vistos, mas não são olhados. Segundo Queiroz (2007), ver e olhar são ações distintas: a primeira é função do olho, ou seja, trata-se de uma função fisiológica, automática; a segunda, o olhar, trata-se da pulsão escópica, mas vale salientar que ambas repousam na mesma fonte somática, o olho. De um modo geral, para simplificar o entendimento desse conceito de pulsão escópica, o ato de olhar é o ato de dar um sentido ao ente que é visto. Nesse ato, aquele que olha se implica numa relação, ao mesmo tempo em que implica o ser visto, estabelecendo com ele uma interação, ainda que fugaz e momentânea.

A ausência do olhar sobre essas pessoas as fragiliza ainda mais, tornando-as mais vulneráveis aos encantos das propostas utilizadas pelos aliciadores e traficantes. As vítimas desse tipo de crime, quando conseguem ser recuperadas pelas polícias, ou quando conseguem fugir de seus “cárceres”, voltam com sequelas psicológicas, as quais requerem um acompanhamento psicoterapêutico, sabendo que a confiança, a alteridade, a auto-estima e até mesmo a esperança são brutalmente prejudicadas, o que pode dificultar e danificar sua capacidade de ressocializar-se.

Nesse sentido, não seria difícil depararmos com vítimas que sofrem com TEPT (Transtorno de Estresse Pós-Traumático) que, segundo Marmar e Spiegel (apud Gabbar, 2009), é definido pelo DSM-IV-TR, como um transtorno que segue após a exposição a evento no qual a pessoa experimentou, testemunhou ou foi confrontada com morte real, ou disso ameaçada, ou sofreu ferimento sério, ou apenas ameaça à integridade física própria ou de outrem. Tais circunstâncias provocam terror, horror ou impotência, no momento da exposição e resultam em sintomas de re-experiência, evitação, entorpecimento e hiperestimulação por mais de um mês, causando disfunção social ou ocupacional.

Não se pode esquivar do fato de que o terror e o horror estão presentes constantemente na vida das vítimas que passaram e/ou passam pelo Tráfico de Seres Humanos, o que aponta para a necessidade não só de políticas contra o tráfico, mas, acima de tudo, que estas políticas contemplem não apenas a proteção, mas o cuidado biopsicossocial das vítimas. Ressalta-se a importância de haver tratamento psicológico e psiquiátrico para as vítimas e seus familiares, visto que muitas delas se tornam usuárias e dependentes de substâncias psicoativas.

O TSH (Tráfico de Seres Humanos) não pode ser visto como um tráfico isolado ou à parte, pois ele sempre está atrelado a outros tipos de tráfico, como o de órgãos, de drogas e de armas. Assim, é muito comum as pessoas dos países de destino do TSH, que ousam ajudar as vítimas traficadas, serem ameaçadas de morte.

A situação é tão devastadora que as vítimas, em geral, mesmo seguras, mesmo resgatadas, continuam a sofrer por tal experiência, tanto que elas, geralmente, choram e sentem reeditar as cenas sofridas, quando dão alguma entrevista, e/ou tem que relatar seu suplício em depoimento. A capacidade de confiar, extremamente fragilizada, faz com que desconfiem mesmo das pessoas a quem pedem ajuda. Em geral, essas vítimas, profissionais do sexo ou não, aqui, no Brasil, ou simplesmente pessoas extremamente pobres, sonham em melhorar financeiramente, indo para a Europa, visto que os países e continentes de destino povoam as subjetividades e o imaginário da nossa cultura, independente de classe social e/ou condições de vida, como lugares que possibilitariam essa mudança de vida almejada.

É significativo o fato de imperar, na subjetividade da maioria das vítimas, a chance de se apaixonarem por um nativo dos locais de destino do TSH ou despertar a paixão em algum deles, vindo nisso um modo, uma possibilidade de mudança de vida. Esse pensamento, próprio de uma subjetividade do amor romântico, refletido por Costa (1998), aponta para certo grau de infantilidade, de imaturidade, sustentada pela ausência de oportunidade de maior conhecimento e capacidade de reflexão sobre a própria biografia. O descaso do Estado e a negligência de certos direitos constitucionais promovem uma maior potência da alienação

de si mesmas, sendo elas fortemente influenciadas pelas ideologias produzidas pelos meios de comunicação, acarretando certa acomodação no ganho secundário, o que faz com que as vítimas sejam pessoas que não ultrapassam a condição de sonhadores, mas sonhadores sem muita capacidade de testarem a realidade, na execução e planejamento desses sonhos de ordem primária.

Assim, vale perguntar-nos o que fazer com essas vítimas recuperadas do tráfico de seres humanos. Resgatar é o suficiente para elas? É tudo que o Estado pode fazer por elas? Há verdadeiro interesse das autoridades em acabar com esse tipo de crime? A quem interessa a permanência desse crime? Não estaria faltando uma política educacional para informar mais e melhor a população de baixa renda? A fragilização da presença do Estado na vida de uma gama de pessoas faz com que prolifere um sentimento de abandono, misto de desamparo psíquico, político e social.

5. A REDE DE ATENÇÃO ÀS VÍTIMAS DO TRÁFICO PARA FINS DE EXPLORAÇÃO SEXUAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Inicialmente é importante relembrarmos que a construção de uma rede de atenção às vítimas faz parte do Eixo Estratégico II, do Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, seguindo o espírito e as diretrizes traçados na Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, aprovada em 2006, no que diz respeito à “estruturação de rede de enfrentamento ao tráfico de pessoas, envolvendo todas as esferas de governo e organizações da sociedade civil” (Artigo 4º, IV).

A elaboração do Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas ficou sob a responsabilidade de um Grupo de Trabalho Interministerial (GTI), formado por representantes de diversos órgãos públicos e federais, e contou com a colaboração do Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho e da sociedade civil organizada, incluindo as organizações não governamentais, especialistas e organismos internacionais. O GTI foi coordenado pela Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça, pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos e pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, ambas da Presidência da República.

Quanto ao Eixo II, de Atenção às Vítimas, do Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, o trabalho está focado no trata-

mento justo, seguro e não discriminatório das vítimas, além da sua reinserção social, adequada assistência consular, proteção especial e acesso à Justiça. Neste sentido, entende-se por vítimas não apenas os (as) brasileiros (as), mas também estrangeiros (as) que são traficados para o Brasil, afinal este é considerado um país de destino, trânsito e origem para o tráfico.

A prioridade desse eixo consiste em articular, estruturar e consolidar, a partir dos serviços e redes existentes, um sistema nacional de referência e atendimento às vítimas de tráfico.

Na perspectiva dos direitos humanos, todo o trabalho deve ser definido segundo as especificidades de cada caso, a metodologia e os procedimentos adotados pelo serviço que acolhe, respeitando-se, portanto, os diferentes níveis de complexidade da atenção à vítima.

Identificar as ações realizadas por todas as entidades e organizações que formam a rede de atenção às vítimas no Estado de Pernambuco não foi uma tarefa fácil. Infelizmente, não foi possível contatar algumas instituições, fosse por aspectos geográficos de cada região do estado, fosse pela ausência de dados das entidades, entre outros motivos.

Todavia foi possível identificar que existe uma iniciativa no Estado de Pernambuco, de organismos governamentais e não governamentais, no sentido de combater o tráfico de pessoas, tanto para fins de exploração sexual quanto para o trabalho escravo.

A esse respeito, merece destaque o Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas no Estado de Pernambuco, criado no ano de 2003 a partir do Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Tráfico de Seres Humanos, instituído pelo Decreto Governamental do Estado de Pernambuco nº 25.594, de 1º de julho de 2003, que visa desenvolver ações de prevenção e assistência às vítimas dessa modalidade de tráfico no Estado de Pernambuco, cujos objetivos incluem:

1. Analisar a situação do tráfico de humanos no estado;
2. Aperfeiçoar os mecanismos já existentes de prevenção e repressão ao tráfico;
3. Capacitar agentes estatais e de organizações envolvidas na prevenção e repressão ao tráfico;
4. Selecionar e capacitar agentes multiplicadores para trabalharem na prevenção a esse crime organizado;
5. Estruturar e monitorar um banco de dados sobre o tráfico de humanos;
6. Realizar mobilizações socioeducativas para a conscientização e sensibilização do problema;
7. Acolher denúncias;
8. Monitorar as ações;
9. Promover intercâmbios profissionais, para troca de experiências entre os estados e com outros países;
10. Montar um setor de documentação/biblioteca;
11. Desenvolver pesquisa diagnóstica e exploratória sobre a temática;
12. Construir um código de conduta sobre a temática;
13. Executar programa de capacitação e monitoramento para estagiários;
14. Implantar núcleos especializados nas principais cidades consideradas rotas do tráfico;
15. Reduzir a exploração sexual infanto-juvenil e as principais formas de trabalho infantil;
16. Manter atualizado um sistema de banco de dados.

O Comitê é a instância consultiva para o desenvolvimento das ações do Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Tráfico de Humanos, em âmbito estadual. A sua proposta consiste em articular e

mobilizar os diversos seguimentos da sociedade, para atuarem na Prevenção e Enfrentamento do Tráfico de Seres Humanos, além de sensibilizar a comunidade e fortalecer o apoio de todos, a fim de formar uma rede de atendimento integrada e atuante na construção de políticas públicas.

Diante desse fato, a pesquisa foi aplicada no espaço deste Comitê, entendendo-se que este seria um ponto de partida no Estado, na busca de informações e dados acerca da rede de atenção às vítimas de tráfico de pessoas. Um dos procedimentos adotado, pelos profissionais responsáveis pela pesquisa, foi de apresentar ao Comitê o objetivo dela em diagnosticar o tráfico de pessoas para fins de exploração sexual e de trabalho no estado. Para tanto, foi elaborado um instrumento de pesquisa, um questionário semi-estruturado, contendo 22 questões, para que fossem respondidas por todas as organizações que fazem parte do Comitê.

Foram entregues cópias dos questionários para todos os representantes das entidades presentes na reunião, e os ausentes receberam, via correio eletrônico, o instrumento da pesquisa para que fosse respondido, tendo sido confirmado, posteriormente, o recebimento. Por meio dessa ação, foram contatadas 22 organizações entre governamentais e não governamentais. Foram elas:

Governamental – Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Secretaria de Educação, Secretaria da Mulher, IPA/Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária, Secretaria de Transportes, Secretaria de Turismo, SECID, Secretaria da Casa Civil, Secretaria de Saúde de Jaboatão dos Guararapes, Coordenadoria da Mulher de Olinda, CERCA, Delegacia da Polícia Civil, Universidade Federal de Pernambuco e GPPC.

Sociedade Civil – Coletivo Mulher Vida, Conselho de Direitos Humanos de Jaboatão dos Guararapes, GTP+ (Grupo de Trabalho em

Prevenção Positivo), CONSEANO (Conselho de Segurança Alimentar Nutricional de Olinda), Diacronia, Instituto Pró Cidadania, ABED (Associação Brasileira de Economia Doméstica), Centro Espírita André Luiz.

Apenas 09 responderam o questionário, sendo 03 governamentais.

O questionário buscava informações importantes, referentes ao perfil das organizações pesquisadas, mapeamento das percepções sobre TSH, suas vítimas, fatores de predisposição, favorecimento e condicionamento da existência do TSH, presença do TSH no município de atuação da OG ou da ONG, conhecimento da existência de TSH em outros municípios, estados e países, a participação das ONGS em programas, projetos ou redes de ação que envolva OGs ou ONGs em conjunto e avaliação das ações políticas de enfrentamento do TSH desenvolvidas pelas organizações.

As informações coletadas, por meio dos questionários respondidos, afirmam que as entidades oferecem às pessoas vítimas de tráfico, apoio social, psicológico e jurídico, formação profissional, além de realizar palestras, capacitações e encaminhamentos aos diversos órgãos de defesa dos direitos humanos.

Todas as organizações contatadas atuam na questão do tráfico de seres humanos nos campos da prevenção, mobilização social e assessoria a outras organizações. Todas participam na rede de enfrentamento ao tráfico de seres humanos e do comitê. A maioria avaliou como regular as ações e políticas de enfrentamento do Tráfico de Seres Humanos nas organizações governamentais, e conceituaram como boa, a atuação das organizações não governamentais.

Foi solicitado à Secretaria Especial da Mulher do Estado que fossem fornecidas mais informações acerca das entidades e organizações que compõem a rede de atenção às vítimas distribuídas pelo estado de Pernambuco.

Entretanto as informações que foram fornecidas tratam de organizações que trabalham com a questão dos direitos das mulheres de modo mais amplo. Organizações como o SOS Corpo, Fórum de Mulheres de Pernambuco, associações de mulheres de vários municípios, Centro de Mulheres do Cabo, entre outras estavam entre as indicadas.

Apesar das importantes mudanças na legislação penal brasileira, no tocante ao tráfico de pessoas, é notório que ainda há muito por se fazer. O tráfico de pessoas tem-se tornado, nos últimos anos, um problema de dimensões cada vez mais alarmantes. Já é uma constatação que quase um milhão de pessoas são traficadas no mundo anualmente, com a finalidade de exploração sexual, sendo que 98% são mulheres. O tráfico chega a movimentar 32 bilhões de dólares por ano, sendo apontado como uma das atividades criminosas mais lucrativas.

Portanto fica evidente que, para que esse problema seja enfrentado de forma mais efetiva, faz-se necessário um esforço bem articulado e coordenado, em níveis local, regional, nacional e internacional, dos governos e da sociedade civil. É necessário promover ações mais articuladas, não apenas para se combater o tráfico, mas para se prevenir que reincidências ocorram, implicando tais ações desde realizar capacitação de profissionais da rede de atenção às vítimas, promover campanhas de prevenção através dos veículos de comunicação, até a concretização de diagnósticos locais, sobre o tráfico de seres humanos no país.

[Tabela 13]

PARTE A

Caracterização da organização

Entidade	Governamental	Não governamental	Que tipo de ong/og	Âmbito de atuação	Sexo do público alvo	Faixa etária	Temas Trabalhados	Serviços oferecidos
Secretaria de Direitos Humanos	X		Executivo	Estadual	Ambos	Crianças e adultos	Abuso sex, esca, violência contra a mulher, promoção e defesa dos dh, assistência social	Palestras, capacitações, encaminhamento a órgãos de defesa
CONSEANO (conselho de segurança alimentar nutricional de olinda)	X		Colegiado	Estadual	Masculino	Adulto	Promoção e defesa dos dh, prevenção as dsts, formação profissionalizante, atend a grupos vulneráveis	Palestras, capacitações, encaminhamento a órgãos de defesa

Secretaria de Educação	X		Executivo	Estadual	Ambos	Adolescente	Promoção e defesa dos dh, prevenção as dsts, assistência educacional, atend a grupos vulneráveis	Apoio social, palestras, capacitações, encaminhamento a orgãos de defesa dos dh
PROCIDADANIA		X	Oscip	Internacional	Ambos	Adolescente	Violencia contra a mulher, promoção e defesa dos dh, assistência social e educacional, formação prof	Palestras, capacitações, cursos
GTP+ (grupo de trabalho em prevenção positivo)		X	Movimento	Estadual, municipal, local	Ambos	Adulto	Promoção e defesa dos dh, prevenção as dsts, assistência educacional, atend a grupos vulneráveis	Apoio social, jurídico, palestras, capacitações, encaminhamento a orgãos de defesa dos dh
ABED (associação brasileira de economia doméstica)		X	Associação	Nacional	Ambos	Adulto	Violencia contra a mulher, promoção e defesa dos dh, assistência social, formação prof, prevenção a DST	Apoio social, jurídico, palestras, capacitações, encaminhamento a orgãos de defesa dos dh, assessoria

UFPE		X	Executivo	Internacional e nacional	Ambos	Crianças, adolescente e adulto	Abuso sex, esca, violência contra a mulher, promoção e defesa dos dh, assistência social, educacional, prevenção a DST	Apoio social, psicológico, jurídico, palestras, encaminhamento a orgaos de dh, outros
DIACONIA		X	Associação	Internacional e nacional	Ambos	Adolescente	Abuso sex, esca, violência contra a mulher, promoção e defesa dos dh, prevenção a dst, formação prof	Palestras, capacitações, encaminhamento a orgaos de defesa
Centro Espirita André Luiz		X	Sem resposta	Municipal e local	Masculino	Crianças e adolescente	Violência contra a mulher, assistência social e educacional	Palestras, cursos, capacitações

[Tabela 14]

PARTE B**CAMPO DE ATUAÇÃO A ESCA E AO TSH**

Entidade	ÁREA DE ATUAÇÃO RELACIONADA A ESCA E TSH	PARTICIPA DA REDE DE ENFRENTAMENTO A ESCA E TSH	PARTICIPA DO COMITÊ
Secretaria de Direitos Humanos	PREVENÇÃO, MOBILIZAÇÃO, ASSESSORIA	SIM - TSH	SIM- TSH
CONSEANO	PREVENÇÃO, MOBILIZAÇÃO	SIM - TSH	SIM- TSH
Secretaria de Educação	PREVENÇÃO, MOBILIZAÇÃO	SIM- TSH	SIM- TSH
PROCIDADANIA	MOBILIZAÇÃO	SIM- TSH	SIM- TSH
GTP+	PREVENÇÃO	SIM- TSH	SIM- TSH
ABED	PREVENÇÃO, MOBILIZAÇÃO, ASSESSORIA	SIM- TSH	SIM- TSH
UFPE	PREVENÇÃO, MOBILIZAÇÃO, ASSESSORIA, ASSISTENCIA À VITIMAS,	SIM- TSH E ESCA	SIM- TSH
DIACONIA	PREVENÇÃO, MOBILIZAÇÃO	SIM- TSH	SIM- TSH
Centro Espírita André Luiz	PREVENÇÃO	SIM- TSH	SIM- TSH

[Tabela 15]

PARTE C

PERCEPÇÕES SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL COMERCIAL RELACIONADA AO TSH

Entidade	Considera que há este crime	Tem conhecimento de casos de TSH	Identifica caso de TSH no município onde atua	Como avalia as ações e políticas de enfrentamento do TSH nas OGs	Como avalia as ações e políticas de enfrentamento do TSH nas Ongs
Secretaria de Direitos Humanos	SIM	SIM- ESCA	SEM RESPOSTA	REGULAR	REGULAR
CONSEANO	SIM	SIM- ESCA, TRABALHO ESCRAVO, RETIRADA DE ORGÃOS	SIM	REGULAR	REGULAR
Secretaria de Educação	SIM	SIM- ESCA, TRABALHO ESCRAVO,	SIM	REGULAR	BOM
PROCIDADANIA	SIM	SIM- TRABALHO ESCRAVO	NÃO	REGULAR	BOM

GTP+	SIM	SIM- ESCA, TRABALHO ESCRAVO	SIM	BOM	BOM
ABED	SIM	SIM- ESCA, TRABALHO ESCRAVO	NÃO	BOM	BOM
UPPE	SIM	SIM- ESCA, TRABALHO ESCRAVO,IMIGRAÇÃO, ADOÇÃO	SIM	REGULAR	REGULAR
DIACONIA	SIM	SIM- EXPLORAÇÃO SEXUAL	SIM	REGULAR	BOM
Centro Espírita André Luiz	SIM	NÃO	NÃO	RUIM	SEM RESPOSTA

6. A REDE DE ATENÇÃO ÀS VÍTIMAS DO TRÁFICO PARA FINS DE EXPLORAÇÃO SEXUAL NA ESPANHA

6.1 Introdução e Metodologia

A pesquisa proposta pelo Estado de Pernambuco, especificamente pela Secretaria de Defesa Social, desenvolve-se com a intenção de compreender o fenômeno do tráfico de pessoas para fins de exploração sexual e do trabalho no Estado de Pernambuco.

Uma parte dessa pesquisa desenvolveu-se na Espanha, com a intenção de analisar contextos de tráfico internacional de pessoas em um país de destino de mulheres brasileiras, assim como identificar possíveis mulheres pernambucanas nessa situação de exploração.

Como metodologia, utilizou-se um questionário de perguntas fechadas e abertas para que as entidades de atenção direta respondessem conforme suas demandas (ANEXO IV). Foram contatadas 34 organizações de atenção direta, distribuídas nas Comunidades Autônomas¹ espanholas de Galícia, Astúrias, Madrid, Barcelona, Andaluzia e País Vasco. Dessas, somente 11 responderam ao questionário, correspondendo a 32,5% das entidades consultadas.

1 Na Espanha, a organização político-administrativa denomina os Estados como Comunidades Autônomas.

Analisando as causas da ausência de participação das organizações, verificou-se que a maioria das organizações contatadas deixou de responder porque suas atividades limitam-se à esfera da incidência política, não desenvolvendo atenção direta. De fato, algumas organizações afirmaram, expressamente, que não poderiam responder ao questionário precisamente, porque não exerciam atenção direta, entendendo, assim, que não poderiam garantir elementos suficientes para a análise.

Em função da pouca participação das organizações inicialmente contatadas, entendeu-se necessário buscar outros elementos, mesmo que fossem fontes indiretas de informação, para complementar a análise da situação do tráfico de pessoas na Espanha. Utilizaram-se outras pesquisas desenvolvidas, livros e revistas especializadas, devidamente elencadas na bibliografia final.²

Antes de analisar os resultados das respostas das organizações que participaram da pesquisa, entendeu-se necessário fazer uma análise da situação do tráfico de pessoas na Espanha, principalmente no que se refere às vítimas brasileiras.

6.2 Análise da situação do tráfico de pessoas na Espanha, principalmente relacionado a vítimas brasileiras

A situação da Espanha, referente ao tráfico de pessoas, inscreve uma complexidade do fenômeno do tráfico de pessoas e exige abordagens e análises cuidadosas, levando em conta as particularidades existentes, principalmente no que se refere aos coletivos das vítimas, o contexto dos países de origem e de destino, a formação das redes de exploração, evitando genera-

2 Por exemplo: CARBALLO, de la Riva Marta. TERESI, Verónica Maria. Hacia un Protocolo de actuación en el contexto actual de trata de mujeres brasileñas en España. IUDC/UCM. 2009 (in prelo). CARBALLO de la Riva, Marta. GARCÍA Burgos Jorge. TERESI, Verónica Maria. (Coord.). Memória del Seminario Internacional Articulación de la Red Hispano-Brasileña em el contexto de la Atención a las brasileñas víctimas de trata. IUDC/UCM. 2009.

lizações que levem à perda de elementos fundamentais, principalmente no que se refere à atenção e ao respeito ao direito das vítimas.

Nesse sentido é que se buscará analisar a situação particular das brasileiras, vítimas de tráfico para fins de exploração sexual, na Espanha. Para tanto, é indispensável compreender outros fenômenos sociais intimamente ligados ao tráfico internacional de pessoas, como a migração internacional.

A percepção de que vivemos em um mundo cada vez mais interligado, onde as fronteiras nacionais já não parecem estar tão longe, intensifica a realidade ou a visibilidade do fenômeno da migração internacional. Sabemos que os sistemas econômicos de poder geram profundas desigualdades sociais por todo o mundo, refletindo-as, muitas vezes, em processos migratórios. Nesse sentido, verificam-se também as migrações forçadas, entre elas, o contrabando internacional e o tráfico de pessoas.

Entende-se que este não é o momento de fazer as distinções existentes entre o contrabando de pessoas e o tráfico internacional de pessoas. Detemo-nos, assim, somente a definir o tráfico de pessoas. O tráfico de pessoas envolve o deslocamento de pessoas através do engano, da coerção ou do aproveitamento de sua condição de vulnerabilidade social, com a intenção de explorá-la no destino final, obtendo benefício financeiro. Essa exploração pode ser sexual, trabalho forçado, casamento forçado e doação de órgãos. Diz-se que há a comercialização da pessoa através do tráfico de pessoas.³

3 O Protocolo Facultativo à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, relativo à Prevenção, à Repreensão e à Punição do Tráfico de Pessoas, principalmente mulheres, crianças e adolescentes estabelece como tráfico “o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça ou ao uso da força ou a outras formas de coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou de situação de vulnerabilidade ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tem autoridade sobre outra, para fins de exploração. A exploração deverá incluir, pelo menos, a exploração da prostituição de outrem ou outras formas de exploração sexual, o trabalho ou serviços forçados, a escravatura ou práticas similares à escravatura, a servidão ou a extração de órgãos;”

Pelo Protocolo de Palermo, referente à definição de tráfico de pessoas, três elementos devem ser levados em consideração para caracterizar o crime: a ação; os meios (engano, rapto, coação, situação de vulnerabilidade) e o fim da exploração da pessoa com objetivo de lucro.

Há configuração do tráfico de pessoas, ainda que o transporte seja feito com o consentimento da vítima, uma vez que há a exploração dessa pessoa no destino final. Entende-se que a vítima tem direito a proteção especial, porque sua vontade está viciada pelos meios utilizados. O consentimento, assim, é irrelevante para a caracterização do tráfico.⁴

A complexidade dos fenômenos que envolvem o deslocamento de pessoas aparece e se apresenta com inúmeras facetas, levando muitas vezes a caracterizar determinadas situações como tráfico de pessoas, quando se pode estar diante de uma migração voluntária.

Verificam-se casos de pessoas que começam, voluntariamente, pagando intermediários, para conseguir ingressar em outro país, uma vez que não conseguiriam ingressar sozinhos⁵, o que configuraria o contrabando de imigrantes. Ocorre que, muitas vezes, acabam sendo angariadas por redes de tráfico com fins de exploração por diversos fatores: há abandono do intermediário ou elas são vendidas para que devolvam a dívida contraída, o mais rápido possível.⁶

Por esses motivos, o tráfico de pessoas é considerado uma violação de direitos humanos, especificamente do direito à vida, à liberdade e do direito

4 O Protocolo de Palermo, que será mais adiante abordado, estabelece explicitamente em seu artigo 3º, alínea “b” que: “o consentimento dado pela vítima de tráfico de pessoas tendo em vista qualquer tipo de exploração descrito na alínea a) do presente artigo será considerado irrelevante se tiver sido utilizado qualquer dos meios referidos na alínea a)”

5 Por falta de documentos, por falta de dinheiro ou de não poder pagar a passagem sozinhas.

6 Esse tipo de situação é verificado intensamente com as mulheres africanas que pretendem ingressar na Espanha. Ver: Women’s Link. Los derechos de las mujeres migrantes. Una realidad invisible: http://www.womenslinkworldwide.org/pub_migrant-women.html.

de não ser submetido à escravidão em nenhuma de suas formas, diferentemente do que ocorre com o tráfico de migrantes.

Analisando documentos sobre o tráfico de pessoas na Espanha, verificamos que falar da existência de um só perfil de brasileiras que se insere no mercado sexual espanhol, seja como uma estratégia de migração, seja porque é uma vítima de tráfico, é reduzir a complexidade da questão, limitando, em excesso, a realidade que se apresenta.

Muito embora a questão financeira e o atrativo dos recursos financeiros sejam relevantes para a inserção das vítimas no mercado sexual, percebe-se em alguns casos a prevalência de problemas intrafamiliares e a intenção de ser alguém diferente de quem se é no Brasil. Encontra-se um elemento subjetivo que, muitas vezes, escapa da percepção superficial de alguns estudos referentes a essa temática.

Informações recebidas de organizações que oferecem atendimento direto a essas mulheres, assim como entrevistas realizadas com algumas mulheres que estão exercendo prostituição na Espanha, identificam problemas com suas famílias de origem, como um dos motivos para a vinda à Espanha.

Muitas vezes, essas mulheres, ao aceitarem ir a outro país, mesmo estando cientes de que viriam trabalhar no mercado sexual, não imaginavam as condições reais que as esperavam ali. Quando chegam, inicialmente, até saldar sua dívida, encontram-se com seus documentos retidos pelas redes de tráfico, confinadas em locais próprios para a prostituição, padecendo de maus tratos, exploradas – uma vez que não podem sair até pagarem toda a dívida contraída com a viagem, transporte e alojamento – recebendo ameaças constantes contra suas famílias e principalmente contra seus filhos.

Também existem casos de mulheres que são enganadas quanto à atividade que desempenharão na Espanha. Um exemplo bastante recente refere-se a uma rede desarticulada na cidade *Navas del Rey*, a poucos quilômetros de Madri.⁷

7 Ver em *El País*: 29 inmigrantes eran maltratadas y obligadas a prostituirse en Navas, 5/12/2008.

Outras mulheres entendem que realmente concordaram em pagar o valor devido e se submetem às redes de tráfico, aceitando as condições impostas pelo aliciador. Não há percepção de que estão sendo exploradas, nem muito menos traficadas. Verifica-se que essas mulheres somente associam o tráfico de pessoas quando há prostituição forçada (por meio de coação e ameaça). O tráfico resultante do aproveitamento da condição de vulnerabilidade da vítima não é entendido como tráfico por elas mesmas.⁸

A leitura feita pelas mulheres, referente ao que se considera tráfico, é diferente do que estabelece o Protocolo de Palermo, principalmente quando se verifica o meio *do abuso da situação de vulnerabilidade*.

Outro elemento importante que complementa essa percepção é a maneira como se dá o aliciamento/convite às mulheres brasileiras. Muitas vezes é feita pelas próprias mulheres que estão exercendo prostituição na Espanha e que trazem outras de sua rede social (amigas, irmãs, primas etc.) na intenção de possibilitar a realização do projeto migratório a outra mulher de sua mesma rede social. Essa forma de aliciamento “*invisibiliza*” a figura do traficante, porém não o excluindo. O traficante “*invisibilizado*” é aquele que paga a passagem, os custos da viagem dessa mulher, possibilita-lhe os documentos necessários para a entrada na Espanha⁹ e disponibiliza o local para o exercício da prostituição.

8 PISCITELLI, Adriana. *Traficadas ou Autônomas? A noção de consentimento entre brasileiras que oferecem serviços sexuais na Espanha*. Prelo in: Brasília: Ministério da Justiça. Dilemas jurídicos do enfrentamento ao tráfico internacional de seres humanos.).

9 Já há indícios de que alguns/algumas traficantes já estão utilizando o recurso das “Cartas convite” para garantir a entrada das mulheres, sem maiores problemas na imigração. A “Carta Convite” é um documento exigido pelo polícia de imigração espanhola, feito junto ao Corpo de Polícia Nacional em que uma pessoa residente na Espanha se compromete a receber em casa pessoa, com a qual supostamente tem certa ligação familiar ou de amizade.

A percepção dessa mulher que aceita o convite de uma amiga (prima, irmã etc.) e não visualiza a situação de tráfico é a de estar sendo ajudada a migrar para realizar um sonho de melhorar suas condições de vida ou necessidade de suprir, rapidamente, deficiências financeiras encontradas em origem.

A perspectiva dessas mulheres, inseridas no mercado sexual espanhol, sempre aparece como uma atividade momentânea, até conseguir dinheiro suficiente para retornar ao Brasil (intenção inicial das mulheres) e desenvolver uma atividade profissional autônoma ou até mesmo inserir-se em outra atividade na Espanha.¹⁰ Porém a inserção profissional na Espanha é difícil, pela situação de irregularidade documental em que se encontram.¹¹

Quase todas entram como turistas, tendo o visto expirado em três meses, passando à situação de irregulares, frente às autoridades espanholas.¹²

Essa situação de irregularidade as torna mais vulneráveis, basicamente por dois motivos: 1) frente os proxenetas que muitas vezes ameaçam denunciá-las às autoridades policiais espanholas se não fizerem o que eles determinam e; 2) em relação à tentativa de sair da prostituição e inserir-se em outra atividade, pela ausência de possibilidades de conseguir outra inserção profissional.¹³

10 Verificam-se casos de mulheres com título universitário que, mesmo vindo à Espanha para exercer a prostituição, na intenção de resolver um problema financeiro, sua pretensão, em longo prazo, é tentar legalizar seu diploma na Espanha, para poder exercer sua profissão.

11 A grande maioria das mulheres não têm visto por trabalho ou “permissão de residência”.

12 A pena para um imigrante irregular é a *deportação*. Na Espanha esse termo técnico não existe. Eles utilizam o termo *expulsão*. O termo expulsão é utilizado tanto para a pena resultante de uma infração administrativa (Exemplo: por irregularidade documental) como para uma pena judicial (no caso de cometimento de crime por parte de migrante).

13 A contratação de um imigrante irregular na Espanha é considerada uma infração administrativa grave pela lei de estrangeiros, com multas altíssimas ao empregador. Isso inibe consideravelmente os empregadores na contratação de migrantes irregulares.

Verificam-se algumas características do perfil da mulher esperada para o mercado sexual espanhol, possibilitando argumentar no sentido de que as organizações criminosas se apropriam das expectativas do mercado sexual dos países de destino, utilizando o tráfico de mulheres para conseguir atender à demanda esperada por esse mercado lucrativo. Pode-se argumentar que o mercado sexual espanhol tem certa preferência pelas características físicas e principalmente culturais das mulheres brasileiras e que esses são alguns dos motivos pelos quais o número de mulheres brasileiras exercendo prostituição na Espanha é tão elevado.¹⁴

Entretanto esse aspecto das características da mulher brasileira não deve ser entendido como o principal motivo que fundamenta o alto índice de brasileiras na Espanha. As redes criminosas se articulam e se aproveitam dos sistemas de controle migratório ineficiente, em que haja vulnerabilidade social e ausência de Políticas Públicas efetivas de combate e atendimento às vítimas. Além disso, essas redes de tráfico adaptam-se às mudanças dos controles migratórios dos países de destino, criando novas metodologias de inserção.¹⁵

Nesse sentido é que verificamos a mudança de nacionalidades predominantes no exercício da prostituição na Espanha nos últimos oito anos. Analisando os dados, principalmente da Guardiã Civil espanhola, e detendo-nos às prevalências de nacionalidades latinas, podemos verificar que, nos últimos oito anos, houve prevalência sucessiva das mulheres dominicanas, das colombianas e posteriormente das brasileiras. Verifica-se atualmente um incremento do número de mulheres paraguaias exercendo prostituição

14 Essa fantasia criada em relação ao perfil das brasileiras faz parte de um padrão resultante de características provindas da cultura patriarcal em que vivemos, em que a mulher ainda aparece como um objeto de satisfação das fantasias masculinas.

15 Atualmente verifica-se que as fronteiras espanholas estão mais atentas à imigração de mulheres brasileiras, seja ou não por meio das redes de tráfico, dificultando a entrada no espaço espanhol.

na Espanha, o que poderia começar a indicar uma alteração de estratégia geográfica das redes de tráfico.¹⁶

Por outro lado, independente do perfil de mulher esperado pelo mercado sexual espanhol, podemos constatar algumas características predominantes: mulheres entre 18 e 30 anos, com baixa escolaridade (apesar de que cada vez mais se identificam mulheres com segundo grau completo e nível superior), pertencentes a famílias matrifocais, e com indícios de violência doméstica, mulheres que não exerciam prostituição no Brasil.

No Brasil, apesar da percepção da prevalência de homens como aliciadores/agenciadores das vítimas de tráfico,¹⁷ verifica-se o grande número de aliciadoras mulheres que conseguem convencer outras das vantagens da inserção nas redes sexuais, através de suas experiências “bem-sucedidas” com a prostituição no exterior. Percebe-se que essas aliciadoras já estiveram em condição de vítimas, mas conseguiram pagar sua dívida e foram inseridas na estrutura das redes de tráfico para exercer um poder de convencimento sobre outras mulheres. Ou ainda, que essas aliciadoras se envolvem sentimentalmente com algum traficante ou dono de clube de prostituição e acabam sendo as principais fontes de aliciamento de mulheres no Brasil.¹⁸

Verificam-se também casos de mulheres que, sem terem consciência de que estão aliciando suas amigas, parentes, acabam conseguindo o contato e muitas vezes ajudando com dinheiro para a entrada de outras mulheres nos países de destino.

Independente da existência dessas redes de aliciadores, verifica-se a existência de uma diversidade de possibilidades, viabilizando a migração para inserir-se no mercado sexual. As migrantes envolvem conhecidos, amigos,

16 GUARDIA CIVIL ESPAÑOLA. “Informe Criminológico. Tráfico de Seres Humano con fines de explotación sexual”. Madrid, años 2000 a 2007.

17 A PESTRAF indica que 59% dos aliciadores são homens, contra 41% de aliciadoras mulheres, pg. 64.

18 Revista Veja, edição 05/02/2005.

parentes e namorados.¹⁹ As redes sociais envolvidas em cada processo migratório são bastante complexas e importantes para a realização dele.

A complexidade que envolve o fenômeno do tráfico de pessoas, somada à importância de se ter em mente que estamos lidando com um crime apontado atualmente como a terceira maior fonte de lucro ilegal do mundo e, considerando que nem todas as mulheres brasileiras que exercem prostituição na Espanha são vítimas de tráfico, revela a necessidade de compreendermos a dificuldade de identificar as possíveis vítimas e ainda garantir que elas tenham uma atenção especializada, garantidora de direitos.

Outro aspecto que deve ser levado em conta é a ausência de percepção, por parte da mulher, da situação de tráfico e exploração a que ela se vê submetida, quando chega à Espanha. Mesmo que a mulher saiba que sua atividade na Espanha é o exercício da prostituição, muitas vezes desconhece as condições nas quais se realizará essa atividade: a retenção dos documentos, o impedimento de sair livremente do local “de trabalho”, as regras impostas pelos encarregados do local, a obrigação de trabalhar onde lhe seja ordenado etc.

Outro aspecto interessante refere-se ao fato de que, mesmo não aceitando as condições de trabalho a que são impostas, os compromissos assumidos com a família em origem são mais relevantes do que deixar tudo e retornar ao Brasil. Os valores simbólicos construídos, as obrigações financeiras e a ausência de outra perspectiva em origem alteram o paradigma dessas mulheres, levando-as a aceitar essa condição como sua. Entendem, assim, que essas são as condições necessárias pelas quais elas têm que passar, não tendo a perspectiva de que estão sendo exploradas: são as regras do jogo a cumprir.

Pode-se, ainda, observar que, desde o aliciamento, as mulheres não identificam a figura de um traficante. Muitas vezes, o convite para ir à Espanha é

19 Ver AGUSTÍN, Laura Maria. *Trabajar en la industria Del sexo, y otros tópicos migratorios*. Donostia: Tercera Prensa, 2005.

feito por uma outra mulher do mesmo círculo social e inclusive familiar, sempre com a perspectiva de que o convite pretende ser uma tentativa de ajuda para melhorar as condições de vida, garantir um futuro melhor para os filhos e, principalmente, ser alguém diferente de quem se é no Brasil.

O aliciador é aquele que financia a viagem dessa mulher e na chegada dela ao destino será quem terá total disposição sobre suas condições no exercício da prostituição. Porém essa figura é totalmente invisível para essa mulher que sai do Brasil. Sua percepção somente é a de que é uma imigrante que está “tentando sua vida fora do país” com a ajuda de uma amiga ou parente.

Na perspectiva da identificação e atendimento das supostas e já identificadas vítimas de tráfico, aparece um desafio importante para as organizações de atendimento: a de garantir assistência a quem é vítima, mas não se considera como tal.

Partindo da prática na identificação das vítimas e das experiências de atendimento às vítimas de tráfico brasileiras para fins de exploração sexual na Espanha, verifica-se que a brasileira, vítima de tráfico, não preenche todos os elementos descritos no conceito dado ao tráfico de pessoas no Protocolo de Palermo, principalmente no que se refere aos meios empregados para o tráfico (ameaça, uso da força, coação, rapto, fraude, engano etc.), dificultando sua identificação e forçando uma indicação de vítima.

Conforme verificamos no decorrer do texto, muitas mulheres brasileiras na Espanha sabiam exatamente que viriam exercer prostituição e vieram voluntariamente, sem sofrer ameaças, rapto, fraude, engano etc.. Porém essa condição não retira, por si só, sua possível condição de vítima de tráfico, conforme o próprio Protocolo de Palermo. Outras, no entanto, vieram enganadas. Nesses casos, quando todos os elementos descritos nesse documento internacional estão presentes, a identificação da própria vítima com a situação do tráfico é mais fácil.

O conceito de tráfico de pessoas trazido pelo Protocolo de Palermo pode ser tipificado internamente pelos Estados, segundo outras definições. A noção de “exploração” trazida pelo Protocolo não é suficiente para definir e delimitar o crime, ainda mais quando falamos da exploração da prostituição. A falta de delimitações dificulta a caracterização do crime.

Essas dificuldades de conceitos, somadas às abordagens feministas sobre o tema, podem gerar discrepâncias na identificação de supostas vítimas de tráfico e até mesmo vulnerar mulheres que não são vítimas de tráfico e que se identificam como trabalhadoras do sexo.

Nesse contexto, o atendimento deve focar sempre a promoção e o bem-estar das mulheres²⁰, garantindo o que efetivamente busca. Essa perspectiva é muito diferente da perspectiva que considera saber exatamente o que essa mulher deseja, como se não tivesse a capacidade de decidir sobre suas próprias necessidades.

Assim, se o trabalho conduzir à identificação de uma vítima de tráfico, esta deve ser atendida e orientada nessa perspectiva, tentando resgatar os seus direitos violados. Por outro lado, se a mulher atendida não apresentar indícios de tráfico, ela deve ser atendida na perspectiva de suas demandas.

As práticas de atenção mais bem sucedidas são aquelas que, independente de seus posicionamentos pessoais e institucionais, pretendiam a promoção do bem-estar dessas mulheres, atendendo-as como mulher, na perspectiva de sujeito de direitos, independente de sua ligação com o tráfico ou com a prostituição, conseguindo melhor aceitação e a verdadeira criação de vínculos da mulher com o serviço de atenção.

20 PISCITELLI, Adriana. VASCONCELOS, Márcia. (Org.) Universidade Estadual de Campinas. Revista semestral do Núcleo de Estudos de Gênero – PAGU. Cadernos Pagu (31) julho-dezembro de 2008.

6.3. Espanha e o enfrentamento ao tráfico de pessoas: “El Plan Estatal contra la Trata de Personas para fines de Explotación Sexual”

O Plano Integral do Estado espanhol parte do marco normativo internacional, principalmente da definição do Protocolo das Nações Unidas, da Convenção contra o Crime Organizado Transnacional, do Convênio do Conselho da Europa contra o Tráfico de Pessoas (que está em fase de ratificação pela Espanha).

O Plano espanhol tem uma limitação de abordagem. Somente contempla o tráfico de pessoas com fins de exploração sexual. O Plano aprovado em fins de 2008 terá vigência de 2009–2012. Pretende articular um processo de avaliação e seguimento continuado que permita a reflexão, conforme se vá dispondo de mais conhecimento sobre o fenômeno do tráfico de pessoas e suas consequências para as vítimas, com a finalidade de aperfeiçoar e complementar as medidas, corrigindo e valorando o que haja realizado.

O Plano apresenta a seguinte estrutura:

1. conceitos, situação e contexto;
2. plano de ação: objetivos, áreas de atuação, seguimento e avaliação;
3. medidas ordenadas por áreas e por objetivos operativos;
4. memória econômica.

E apresenta cinco objetivos gerais:

1. sensibilizar a sociedade para promover reações de tolerância zero contra os delitos relacionados com o tráfico de seres humanos com fins de exploração sexual;
2. combater as causas do tráfico através de políticas ativas de cooperação com os países de origem, trânsito e destino;

3. assegurar, como eixo central, a assistência e a atenção às vítimas de tráfico, garantindo a proteção de seus direitos e interesses;

4. lutar contra o tráfico de pessoas com fins de exploração sexual e contra a ativa intervenção no fenômeno de traficantes e proxenetas;

5. desenvolver medidas, desde uma perspectiva integral nos âmbitos judicial, social, educativo, policial, administrativo e de imigração com a participação das ONG.

Esses cinco objetivos desenvolvem-se em cinco áreas:

1. medidas de sensibilização, prevenção e investigação;

2. medidas de educação e formação;

3. medidas de assistência e proteção às vítimas;

4. medidas legislativas e procedimentais;

5. medidas de coordenação e cooperação.

A assistência e proteção às vítimas deve ter uma prioridade absoluta no desenvolvimento do plano. Nesse sentido, a coordenação, com as organizações de atendimento direto, e destas com a polícia é fundamental, principalmente nos casos de derivação das vítimas aos serviços de atendimento.

O aspecto mais importante, no campo de proteção e assistência, encontra-se previsto no “período de reflexão”. Seu prazo será no mínimo de 30 dias, e servirá para que as supostas vítimas de tráfico reflitam sobre o desejo de denunciar as redes de tráfico a que foram expostas. Ademais, esse período será importante para o início da atenção especializada.

Um dos aspectos negativos do Plano refere-se à vinculação das garantias oferecidas às vítimas com a denúncia da rede de tráfico, o que continua limitando o direito das mulheres que, pelas causas que sejam, não têm interesse em denunciar.

O Plano prevê a participação coordenada de diversos ministérios, sendo o maior peso de competência da *Secretaria General de Políticas de Igualdad del Ministerio de Igualdad*.

6.4 A necessidade da criação de uma rede hispano-brasileira de atenção às vítimas do tráfico de pessoas

A intensificação das agendas bilaterais Brasil-Espanha, através das reuniões anuais da Comissão Mista Brasil-Espanha (órgão responsável dos temas bilaterais de cooperação entre esses países), propostas desde 2003, também possibilitam a criação do diálogo e de medidas de cooperação, por intermediação de governos, de agências de cooperação internacionais e de projetos que busquem a prevenção, repressão e atenção às vítimas do tráfico de pessoas, de forma cooperada.

A cooperação bilateral é indispensável e deve levar em consideração três aspectos fundamentais:

1) a prevenção: com a criação de políticas inclusivas no Brasil, buscando diminuir a vulnerabilidade das mulheres;

2) a responsabilização penal dos traficantes de pessoas: orientada a desarticular as redes transnacionais, por meio da cooperação policial e judicial, para reprimir o tráfico de pessoas;

3) atenção específica e qualificada às vítimas do tráfico: tanto no país de destino (Espanha), como no país de origem (Brasil), sendo fundamental a criação de redes internacionais e subnacionais de entidades que se conheçam, atendam, comuniquem-se e executem ações conjuntas, diminuindo a vulnerabilidade das mulheres, ampliando a comunicação e o intercâmbio de informações e boas práticas desenvolvidas.

É necessário ressaltar que, somente através da construção de uma política pública conjunta, construída bilateralmente entre o Brasil e a Espanha, poderá prestar-se a assistência adequada. Para isso, é fundamental que os dois países em questão, dialoguem na construção desse mecanismo público transnacional de atenção às pessoas.

É importante, ainda, pensar no coletivo de mulheres em situação de prostituição, que não se identificam como vítimas de tráfico. Essas mulheres também necessitam de atenção e demandam soluções referentes à garantia de seus direitos. As situações de vulnerabilidade vividas continuam submetendo-as à condições de exploração que devem ser combatidas.

6.5 Análise dos dados da pesquisa realizada

A análise dos dados relativos às respostas fornecidas pelas organizações de atendimento direto será feita de forma geral, ao invés de analisar resposta por resposta, uma vez que o número de respostas, inferior à metade das organizações consultadas, não nos permitem generalizá-las.

Assim, a análise dar-se-á em função do maior interesse das respostas para a verificação da realidade do tráfico de brasileiras na Espanha.

6.5.1. Localização geográfica das organizações que ponderam à pesquisa

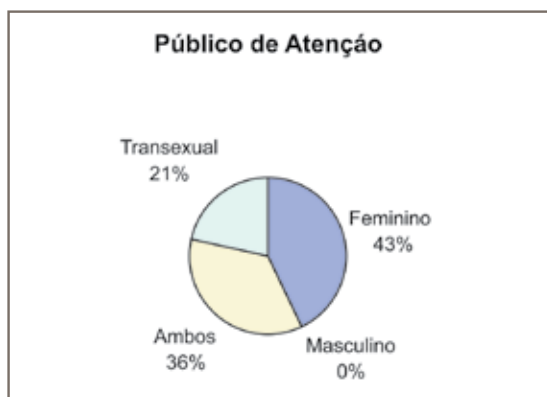
COMUNIDADES AUTÓNOMAS					
Astúrias	Andaluzia	Barcelona	Galícia	Madrid	País Vasco
Proyecto Sicar – Astúrias (Gijon)	Adoratrices (Almeria)	Actuavallés - ACTUEM	Programa Vagalumen	ACCEM	Proyecto Leiho Zabalik - Oblatas
			Cáritas (Ourense)	APRAMP	
			Trinitárias (Vigo)	Médicos del Mundo	
				Federación de Mujeres Progresistas	

[Tabela 16]

É importante destacar que algumas das organizações que responderam também possuem sedes em outras comunidades autônomas, mas preferiram responder pela sede central.²¹

Por outro lado, os projetos vinculados às Irmãs Adoratrizes e Irmãs Oblatas, apesar de fazerem parte da mesma organização institucional, decidiram responder por projetos, individualmente.²²

6.5.2 Com relação ao público de atenção:



[Gráfico 26]

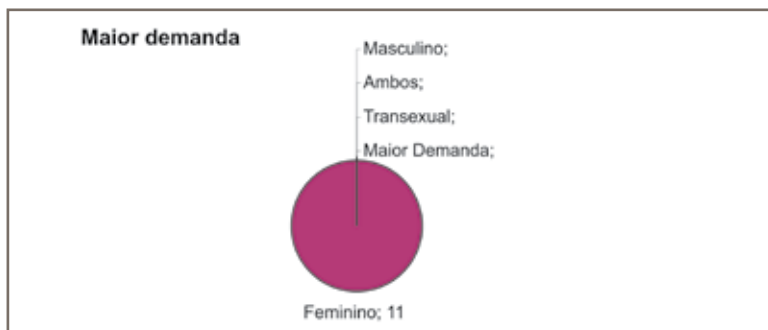
Público de atenção	
Feminino	6
Masculino	
Ambos	5
Transexual	3

[Tabela 17]

21 ACCEM, APRAMP, Médicos del Mundo

22 Adoratrizes: Proyecto Sicar – Astúrias (Gijón), Adoratrizes (Almería); Oblatas: Programa Vagalumen, Proyecto Leiho Zabalik – Oblatas.

6.5.3 Com relação à maior demanda de atenção

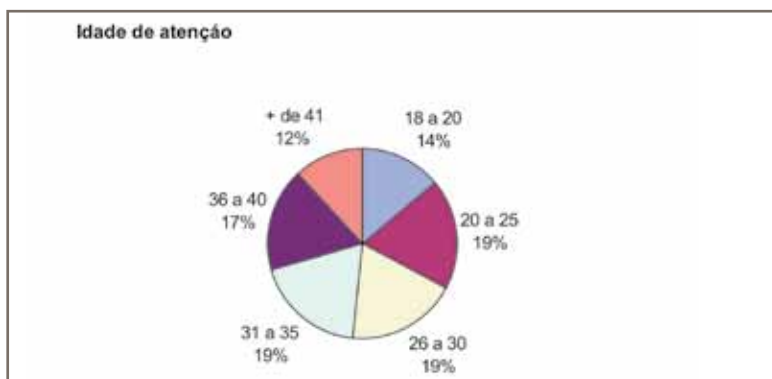


[Gráfico 27]

Maior Demanda	
Feminino	11
Masculino	
Ambos	
Transexual	

[Tabela 18]

6.5.4 Idade de atenção



[Gráfico 28]

Idade de atenção	
18 a 20	8
20 a 25	11
26 a 30	11
31 a 35	11
36 a 40	10
+ de 41	7

[Tabela 19]

6.5.5 Lugar de origem das pessoas atendidas do Brasil



[Gráfico 29]

Local de origem do Brasil	
Goiás	7
São Paulo	8
Rio de Janeiro	8
Ceará	2
Rio Grande do Sul	7
Pernambuco	5

Brasília	2
Pará	4
Minas Gerais	4
Bahia	2
Espírito Santo	2
Mato Grosso	5
Mato Grosso do Sul	2
Tocantins	2
Maranhão	2
Alagoas	2
Rondônia	1
Paraná	2

[Tabela 20]

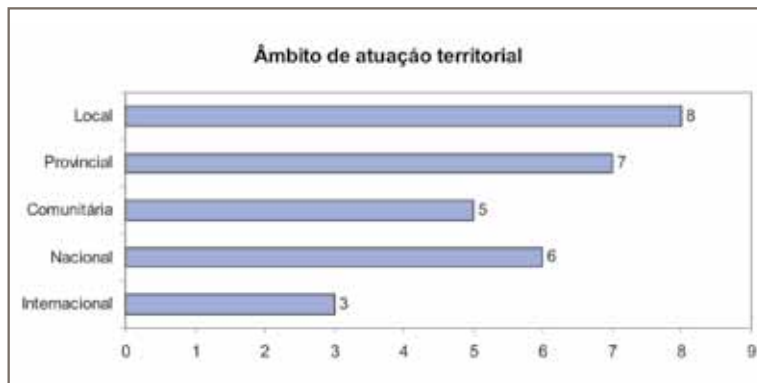
6.5.6 Dados relacionados com a organização

Foi perguntado sobre os objetivos gerais e específicos das organizações que responderam ao questionário. De forma geral, trabalham com coletivos relacionados a pessoas em situação de prostituição e de tráfico de pessoas.

É importante ressaltar que nem todas as organizações trabalham somente com esses coletivos, atendendo também a outros tipos de coletivos vulneráveis (dependentes de drogas, HIV positivos, etc.).

Todas as organizações que responderam ao questionário são associações da sociedade civil ou organizações religiosas.

Seus âmbitos de atuação são desde internacionais até locais.

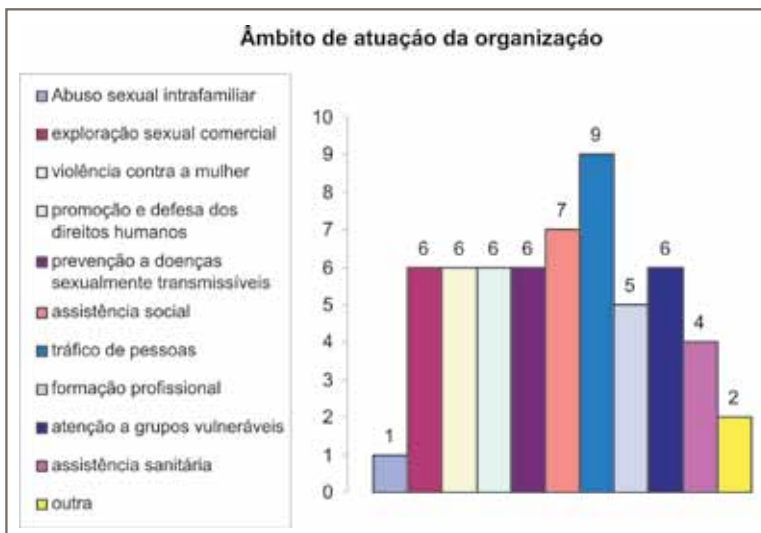


[Gráfico 30]

Âmbito de atuação territorial	
Internacional	3
Nacional	6
Comunitária	5
Provincial	7
Local	8

[Tabela 21]

6.5.7 Âmbito de atuação da organização



[Gráfico 31]

Âmbito de atuação da organização

Abuso sexual intrafamiliar	1
exploração sexual comercial	6
violência contra a mulher	6
promoção e defesa dos direitos humanos	6
prevenção a doenças sexualmente transmissíveis	6
assistência social	7
tráfico de pessoas	9
formação profissional	5
atenção a grupos vulneráveis	6
assistência sanitária	4
Outra	2

[Tabela 22]

6.5.8 Serviços oferecidos pelas organizações aos coletivos atendidos



[Gráfico 32]

Serviços oferecidos pelas organizações aos coletivos atendidos	
apoio psicológico	10
apoio social	10
apoio jurídico	7
cursos/capacitações	10
encaminha a órgãos de garantia de direitos	8
Outros	6

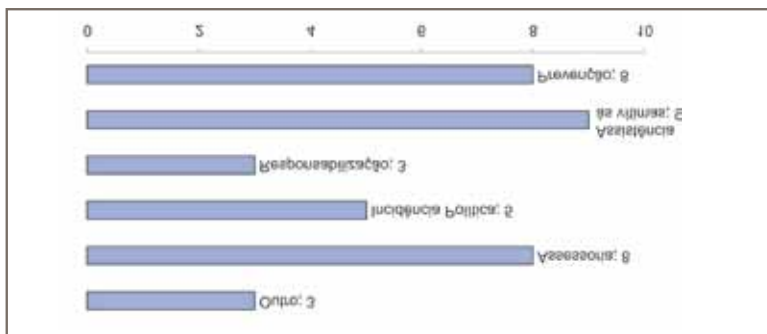
[Tabela 23]

Analisando as outras respostas no que se refere a outros serviços oferecidos, foram apontados:

- programa de retorno voluntário
- orientação profissional
- acolhida residencial
- atenção sanitária

6.6 Campo de ações relacionadas ao tráfico de pessoas

6.6.1 Áreas de atuação relacionadas à exploração sexual e ao tráfico de pessoas



[Gráfico 33]

Áreas de atuação relacionadas ao tráfico de pessoas

Prevenção	8
Assistência às vítimas	9
Responsabilização	3
Incidência Política	5
Assessoria	8
Outro	3

[Tabela 24]

Analisando a categoria outros, encontramos as seguintes respostas:

- trabalho em rede com outras organizações a nível nacional e internacional
- alojamento específico/promoção e atenção integral
- formação de formadores e agentes sociais

6.6.2 Projetos e programas desenvolvidos atualmente

Nesse apartado, as organizações descreveram os projetos e programas que estão desenvolvendo atualmente. A maioria deles referem-se à atenção integral das pessoas atendidas, principalmente do coletivo de vítimas do tráfico de pessoas.

Interessante notar que muitas das organizações acabam desenvolvendo projetos formativos (cursos de geografia, tradução, espanhol) no sentido de dar maior autonomia às pessoas, principalmente às mulheres, por serem o maior coletivo atendido.

Outras organizações se dedicam a desenvolver programas de retorno voluntário, pensando no retorno das vítimas que assim o desejem.

Outras, ainda, desenvolvem programas de reagrupação familiar para aquelas mulheres que tenham a intenção de reagrupar suas famílias na Espanha.

Algumas organizações, para poder chegarem às outras mulheres que se encontrem no exercício da prostituição, desenvolvem projetos de mediação intercultural, capacitando mulheres de diversas nacionalidades, para poderem intervir melhor nos espaços de prostituição e conseguir uma melhor mediação com as mulheres, em exercício da prostituição.

6.6.3 Âmbito dos convênios assinados para a subvenção dessas ações



[Gráfico 34]

convênios assinados	
Públicos	1
Privados	
Ambos	9

[Tabela 25]

6.7 Percepções sobre a exploração sexual comercial e suas relações com o tráfico de pessoas

6.7.1 Na atuação da sua organização, verificam-se casos que configurem o tráfico de pessoas ou poderiam dar indícios dessa prática criminosa

A maioria das organizações identificam casos de tráfico de pessoas ou têm indícios dele. As respostas fornecidas indicam que muitas das demandas chegam indiretamente, por outras demandas das mulheres.

Um exemplo claro é o da organização ACCEM – Madrid:

Los casos detectados por parte de la organización se han detectado o bien porque las personas asistían a Accem solicitando otro tipo de apoyo o asistencia como inmigrantes y se detectaban indicios de trata o bien a través de la intervención realizada por las compañeras/os en la acogida de emergencia que Accem realiza en las oficinas territoriales en otras comunidades autónomas.

No mesmo sentido, APRAMP:

En un primer momento, la gran mayoría de las personas que contactan con la Asociación no se identifican como víctimas de trata. Pero, a través del dispositivo de Unidad Móvil y la intervención integral que los profesionales realizan con las mujeres, podemos afirmar que un 90% de los casos son reconocidos como víctimas de trata con fines de explotación sexual.

Outra resposta que nos ajuda a compreender como as organizações percebem casos de tráfico ou indícios dele vem pela resposta de Proyecto Vagalume:

Sí, aunque normalmente no tenemos conocimiento de la situación que ha vivido la mujer hasta pasado un tiempo. En primer lugar se establece una relación de confianza entre ella y Vagalume, a través del contacto diario y es pasado un tiempo cuando pueden llegar a manifestar narrando su historia el haber sido una posible víctima de trata. Por otro lado y a través del trabajo de calle surgen muchas veces indicios bastante claros de la actuación de mafias que introducen a las mujeres en el país, aquí nos encontramos con el problema de que se trata de situaciones de muy difícil probatura ya que sería necesaria la denuncia de la mujer, algo que es difícil de conseguir porque las personas que trafican con mujeres se ocupan también de que las mujeres casi nunca se lleguen a considerar víctimas de trata, sino deudoras. En las conversaciones que se mantienen muchas veces con ellas cuando aun permanecen en el club bajo la influencia de los dueños, se percibe claramente un estado de alienación que las bloquea e impide confiar en cualquier tipo de ayuda que provenga de organizaciones como la nuestra.

Verificamos, assim, que o trabalho das organizações na identificação de casos de tráfico, muitas vezes leva tempo para concluir-se. O trabalho diário e constante com as mulheres é que possibilita essa aproximação e a conquista da confiança delas.

6.7.2 Considera-se que houve crescimento deste crime na Espanha?



[Gráfico 35]

Se houve aumento do crime do tráfico	
Sim	8
Não	1
Não responderam	2

[Tabela 26]

Algumas respostas explicativas sobre o porquê do aumento do crime do tráfico na Espanha:

Durante los últimos 15 años el perfil de las personas en situación de prostitución ha cambiado considerablemente en España. La irrupción del fenómeno de la inmigración ha favorecido que muchas personas en situaciones vulnerables hayan podido ser captadas (bien en origen o en España) para el ejercicio de la prostitución en condiciones de trata.

Porque estadísticamente se constata en nuestro país el aumento progresivo de los clubes, locales y pisos donde se viene ejerciendo la prostitución consecuencia por tanto de la progresiva demanda de servicios sexuales. Existe también una aparente aceptación social muchas veces motivada por la criticable actuación de los medios de comunicación que presentan cada vez más a la prostitución como una opción más de ocio, negocio y relacionado con una aparente libertad sexual. Se habla poco de algo que para nosotras es evidente que en la mayoría de los casos la trata es la antesala de la prostitución y que ambos hechos están íntimamente relacionados. Mencionar también que el progresivo desarrollo económico que ha experimentado España en los últimos años, ha hecho de nuestro país un lugar atractivo de destino para las personas que deciden emigrar en busca de una vida mejor, de mayores oportunidades de trabajo y dinero. Esto supondrá que otras personas sin escrúpulos saquen su particular tajada económica, aprovechándose para ello de las especiales situaciones de vulnerabilidad que rodean en muchos casos a las personas que deciden emigrar.

Desde los inicios del Programa hemos detectado un aumento en los casos de trata atendidos por Sicar-Asturias, si bien ello no debe ser considerado como un dato significativo puesto que puede ser debido al desarrollo y difusión del Programa, y no necesariamente a la evolución de la situación general

en España. En los últimos tiempos sí se ha observado un incremento de casos de trata procedente de países el Este de Europa que no es correlativa con el de mujeres brasileñas.

6.7.3 Já houve contato com algum caso de tráfico de pessoas?



[Gráfico 36]

Se houve alguns casos de tráfico na organização	
Sim	8
Não	3

[Tabela 27]

Alguns aspectos interessantes encontrados nas respostas das organizações:

En la organización se dan varios casos de trata a lo largo del año y del trabajo que desarrollan los equipos. Estos son

canalizados directamente a organizaciones especializadas. Principalmente los casos provienen de mujeres brasileñas, rumanas o nigerianas, que se corresponde con el perfil de mujer explotada sexualmente. El 50% de las mujeres atendidas por MdM proceden de estos tres países.

- MUJER JOVEN COM CARGAS FAMILIARES NO COMPARTIDAS

- ESTRATO SOCIO-ECONÓMICO BAJO

-POCAS LATERNATIVAS DE MEJORA DE LA CALIDAD E VIDA EN SU PAÍS (BRASIL)

- CONOCE A ALGUIEN QUE LA PONE EN CONTACTO CON UNA MUJER QUE PODRÁ FACILITARLE INFORMACIÓN DE CÓMO LLEGAR A ESPAÑA

- CONTACTA CON ESA PERSONA QUE LE HABLA DE OTRAS CHICAS QUE TAMBIÉN FUERON A ESPAÑA Y “LES FUE MUY BIEN”

- ESTA PERSONA LE PUEDE FACILITAR LOS MEDIOS PARA VIAJAR. LLEGAN A UN ACUERDO. EL PROYECTO MIGRATORIO NO ES AUTÓNOMO, NI EN LO ECONÓMICO NI EN LOS APOYOS EN EL LUGAR DE LLEGADA. EN ESPAÑA LA RECIBE UNA PERSONA QUE ELLA NO CONOCE, TAMPOCO CONOCE EL LUGAR AL QUE VA A LLEGAR.

- CUANDO LLEVA UN TIEMPO EN ESPAÑA VE QUE LAS COSAS NO VAN COMO SE LAS DESCRIBIERON: SU DEUDA NO DISMINUYE, SE SIENTE SOLA, Y DESEA SALIR DE ESE AMBIENTE. CUANDO EXTERIORIZA ESTA DECISIÓN

TRATAN DE CONVECERLA DE LO CONTRARIO, INFUNDIÉNDOLE MIEDO O TEMOR HACIA LAS AUTORIDADES ESPAÑOLAS (EXTRANJERÍA). “SALE” DE ESSE ENTORNO COM AYUDA DE UN CLIENTE.

- el hecho de que sea una persona de su entorno más cercano la que le haga la oferta de viajar a España.

- Como a pesar de todo afronta el viaje con una gran valentía

- los pocos escrúpulos con los que actúa su contacto (familiar en este caso), haciendo incluso que se incremente su deuda y como la mujer captada, a pesar de todo lo que le está sucediendo, sigue confiando en ese familiar (o cree que sólo puede confiar en ella)

- los pocos escrúpulos también de la familia que se queda que ejercen sobre ella una gran presión económica

- la especie de Síndrome de Estocolmo por el que parecen pasar la gran mayoría de las mujeres (aceptan, asumen, se conforman y no luchan). Algo que en muchos casos es consecuencia del bombardeo de mala información o desinformación que reciben curiosamente no sólo por parte de los dueños o encargados de clubs sino también de sus propias compañeras.

Centrándose en los casos de trata de mujeres brasileñas con los hemos trabajado, la mayoría de las víctimas tenía conocimiento de que en España ejercería la prostitución, si bien se producía un engaño respecto de las condiciones de su ejercicio una vez llegaban a nuestro país, fundamentalmente relativas a la situación económica (deuda, ingresos) y a las condiciones de trabajo (elección de clientes, horario, etc). En muchos de los casos (no en todos) este cambio de circunstancias y de su mantenimiento venía

acompanhado de ameaças o coações respecto de sus familiares en Brasil.

6.7.4 Tipos de tráfico relatados



[Gráfico 37]

Tipo de tráfico relatado	
Exploração sexual	7
Trabalho escravo	1
Imigração	2
Retirada de órgãos	0
Adoção forçada	0
Outro	0
Não responderam	1

[Tabela 28]

6.7.5 Principais dificuldades encontradas pela organização no combate ao tráfico de pessoas para fins de exploração sexual

As organizações apontaram diversas dificuldades, das quais dispomos aqui as que mais apareceram:

- dificuldade na identificação das vítimas;
- condicionalidade da denúncia para a proteção integral das vítimas;
- dificuldade na cooperação com as autoridades;
- falta de identificação das mulheres como vítimas de tráfico;
- falta de coordenação entre os países implicados no tráfico de pessoas;
- falta de amparo e proteção às vítimas e seus familiares;
- condenações aos traficantes muito pequenas, com a possibilidade de pagamento de fiança. Permite a continuidade da extorsão às mulheres;
- dificuldade ao acesso às mulheres vítimas do tráfico;
- conseguir a proteção adequada às mulheres por parte das autoridades competentes;
- o pequeno impulso das políticas de apoio às mulheres;
- escassa sensibilização da sociedade para a problemática do tráfico de mulheres;
- dificuldades das mulheres em conseguir regularizar sua situação administrativa e assim, normalizar suas vidas (acesso ao mercado profissional, concessão de ajudas econômicas);

- ausência de verdadeiras alternativas à prostituição com fonte de ingresso de dinheiro.

6.7.6 Avaliação do conjunto de ações e políticas de combate ao tráfico de pessoas desenvolvidas até o momento



[Gráfico 38]

Avaliação sobre conjunto de ações contra o tráfico	
Muito ruim	2
Ruim	3
Regular	5
Bom	0
Muito bom	0
Não responderam	1

[Tabela 29]

Quando perguntado o porquê da resposta anterior, algumas organizações responderam:

El Plan Nacional contra la trata es muy reciente y se está implementado muy “tímidamente” de hecho desconocemos los indicadores que se van a utilizar para evaluar su puesta en funcionamiento.

Si tenemos en cuenta que España se encuentra entre los diez países con un mayor índice de trata, tanto en tránsito como en destino y que el porcentaje de denuncias sigue siendo mínimo se puede concluir fácilmente que las políticas que se vinieron aplicando hasta el momento no están teniendo un éxito en proporción. Sólo el tiempo nos dirá si el recientemente aprobado Plan de Acción Nacional contra la Trata que contempla una protección integral a las víctimas de trata ayudará a mejorar esos porcentajes.

Aunque ha sido aprobado el Plan contra la trata aún no se han mejorado las condiciones de asistencia a las víctimas; se sigue condicionando la ayuda a las mismas a la cooperación con las autoridades policiales y judiciales (sólo se identifican las víctimas en este ámbito); no existen prestaciones económicas para las víctimas, ni en muchas ocasiones vías para su regularización una vez deciden quedarse en España, por lo que su acceso al trabajo es dificultoso, y en muchas ocasiones, aun cuando se aparten de los traficantes no tienen otra alternativa económica a la prostitución.

6.7.7 Sugestões para o combate ao tráfico de pessoas na Espanha

As organizações apresentaram várias sugestões para garantir a efetividade no combate ao tráfico de pessoas, que passam a ser descritas agora:

- desvinculo das medidas de proteção às vítimas das políticas de controle migratório e adoção de uma verdadeira perspectiva de Direitos Humanos;
- implementação do período de reflexão para as vítimas de tráfico, com um procedimento coordenado e protocolizado;
- análise das circunstâncias pessoais de cada pessoa na intenção de derivar corretamente a um serviço condizente com suas demandas;
- formação de todos os agentes implicados, direta ou indiretamente, na identificação das vítimas, assim como outros agentes relevantes no processo, como advogados, serviço sanitário etc.;
- ações fundamentais de sensibilização, identificação, coordenação e cooperação com outras instituições públicas e privadas;
- maior informação, desde os países de origem, sobre os mecanismos de captação dessas máfias, sobretudo nas regiões mais desfavorecidas;
- políticas que permitam a colaboração e cooperação internacional de organizações policiais, judiciais, sociais etc., na luta contra as máfias e na proteção às vítimas;
- medidas legais mais duras para as máfias responsáveis pelo tráfico de pessoas;
- existência de políticas sociais de apoio real e efetivo às vítimas de tráfico: inclusão jurídica imediata e facilitação de programas de inserção social e profissional;
- necessidade de maior e melhor comunicação entre os diversos organismos e organizações, assim como também uma maior e melhor formação e informação para as pesso-

as que entram em contato, em algum momento, com uma mulher vítima de tráfico;

- colaboração essencial dos representantes dos corpos e forças de segurança do Estado e as ONG que trabalham atendendo essas mulheres, principalmente as ONG que trabalham fora da capital e ou de grandes cidades. A colaboração e coordenação deve ser direta, fluída e contínua;
- participação da Espanha, por meio de planos de cooperação, na prevenção do tráfico nos países de origem, assim como que se contemple uma colaboração mais ativa entre as diversas ONG de origem e destino;
- necessidade de criar programas de atendimento em origem e destino específicos para atender a essa demanda;
- adoção necessária de uma perspectiva do reconhecimento das vítimas de tráfico como vítimas da vulnerabilidade de direitos;
- necessidade de facilitar a concessão de autorizações de residência e trabalho para as vítimas que decidam não retornar ao seu país de origem e que permitam a integração delas na Espanha;
- implementar a formação dos funcionários e demais agentes que intervêm nos processos de identificação e assistência às vítimas;
- concessão de indenizações às vítimas.

6.7.8 Medidas fundamentais para a articulação das redes hispano-brasileiras

Na particularidade da necessidade de articular as redes hispano-brasileiras de atenção, as seguintes propostas foram elencadas:

- coordenação e intercâmbio de informação atualizada sobre a forma de operar das redes e a captação e recrutamento das vítimas;
- conhecimento dos recursos disponíveis no Brasil e suas características;
- possibilidade de coordenação permanente entre as ONGs brasileiras e espanholas, uma vez que a vítima tenha decidido retornar de forma voluntária;
- conhecimento das raízes e das causas da decisão de migrar das mulheres brasileiras para abordar o problema desde a perspectiva de cooperação para o desenvolvimento;
- necessidade de acompanhar as vítimas quando retornam;
- conexão e articulação de ONGs espanholas (para alojamento das mulheres);
- coordenação para bons resultados;
- análise mais profunda das causas e dos motivos para os retornos. É necessário ser consciente da realidade para a qual a mulher retorna em origem. Necessidade de seguimento, por parte das ONG espanholas;
- necessidade de trabalhar prevenção na Espanha com a população que demanda serviços sexuais;
- necessidade de analisar as causas dos processos migratórios;
- articulação das polícias e poder judicial em origem e destino;
- necessidade de uma formação das ONGs, aos profissionais que intervêm, direta ou indiretamente, com as vítimas;
- intervenção com as mulheres de forma a garantir os direitos humanos das mulheres e não a perspectiva de que é uma vítima de tráfico. Aquela dimensão é mais ampla e contempla melhor as expectativas das mulheres;

- desenvolvimento de projetos de apoio ao desenvolvimento dos países de origem;
- compartilhamento de informação sobre as características da mulher brasileira que é mais vulnerável às redes de tráfico;
- cooperação na área policial e na judicial;
- fomento para a colaboração de diferentes organizações sociais na ajuda das vítimas, na Espanha e no Brasil, possibilitando os recursos necessários para as mulheres que querem regressar ao seu país, mas que não têm nenhum tipo de apoio;
- melhoria da colaboração para saber como funcionam as redes de tráfico de origem;
- conhecimento dos motivos ou das causas migratórias que fazem as pessoas do Brasil decidirem começar a viagem migratória com ou sem conhecimento da situação do tráfico, na qual podem acabar envolvidas;
- informação sobre as organizações e as medidas implementadas pelas administrações no Brasil.

6.8 Conclusões

A problemática do tráfico de pessoas é bastante grave pela violação de direitos consequente, exigindo uma postura firme por parte dos Estados, no sentido de garantir políticas públicas de enfrentamento e atenção às vítimas, nunca esquecendo as políticas de cooperação necessárias para a prevenção e a tentativa da eliminação das vulnerabilidades sociais e econômicas que levam a esse crime.

No que se refere ao tráfico de brasileiras na Espanha, a problemática não é menos grave e necessita ações estatais específicas para o efetivo enfrentamento. No campo da identificação e atenção às vítimas brasileiras, verificamos a necessidade de estabelecer mecanismos constantes de diálogo e reflexão, no sentido de conhecer a realidade, interferindo nela de maneira consciente, resgatando os direitos violados.

Por outro lado, entende-se que não compreender a situação da migração feminina e, principalmente, da prostituição como uma estratégia migratória é extremamente perigoso e igualmente transgressor dos direitos das pessoas. Vale ressaltar ainda que, na Espanha, é necessário incluir os transexuais nessa estratégia migratória, pelo elevado número de transexuais identificados.²³

A pesquisa realizada nos possibilitou conhecer um pouco mais como pensam as organizações de atendimento direto na Espanha, referente ao enfrentamento ao tráfico de pessoas, principalmente no campo do atendimento às vítimas.

Poder escutá-las e refletir sobre suas ponderações parece essencial, pois, afinal de contas, essas organizações são atualmente as que desempenham a atenção às nossas mulheres brasileiras, estejam elas em situação de prostituição ou de tráfico de pessoas.

As sugestões apontadas por elas no que se refere à melhoria do enfrentamento ao tráfico de pessoas e também as sugestões oferecidas no que se refere à rede hispano-brasileira podem ser de bastante utilidade para o poder público, seja o brasileiro seja o espanhol.

Certamente nenhuma das considerações feitas é muito diferente das considerações feitas pelas organizações brasileiras, salvando as particularidades pertinentes à Espanha, como país predominantemente de destino de vítimas de tráfico.

23 FUNDACIÓN TRIANGULO. Trabajadores masculinos del sexo: aproximación a la prostitución masculina en Madrid. 2006

Os dados assinalados serão de utilidade para a Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco, ampliando a perspectiva e o olhar local sobre a problemática, ainda mais quando os dados apontam a existência de mulheres pernambucanas sendo atendidas pelas organizações na Espanha.

Ficam muitas questões a debater e a refletir, porém o que aparenta ser certo, é que o tráfico de pessoas, que tem alcance mundial, necessita de intervenções sociais locais para seu enfrentamento, resgate dos direitos das vítimas e garantia dos direitos das pessoas, para evitar a concreção de mais pessoas vulneráveis.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa teve como intuito diagnosticar a situação do Tráfico de Pessoas interno e internacional para fins de Exploração Sexual e Exploração Laboral no Estado de Pernambuco. Não foi fácil construir esse diagnóstico, principalmente, porque dependemos dos órgãos de justiça para a obtenção de dados. Apesar de já termos detalhado as principais dificuldades na coleta de dados, é relevante reforçar a necessidade premente de um sistema de cadastramento de dados integrado e responsabilmente alimentado, para que se possa ter um acesso rápido e seguro quanto às notificações de delitos e o fluxo dessas notificações. Não é possível construir políticas públicas sem informações reais e seguras da situação de determinado problema.

A dificuldade do diagnóstico se deu em razão do difícil acesso às informações, no que tange à esfera estadual, para identificação do tráfico de pessoas interno, ou mesmo da escassez de informação nas peças analisadas, na própria esfera estadual e também na federal. Com essa análise, identificamos que essas peças deveriam obedecer a um modelo mais detalhado de coleta de informações, sobretudo o disque denúncia que se configurou como um rico instrumento de denúncias, mas demonstrou-se pouco rico em informações, por, talvez, não obedecer a uma espécie de questionário, mas sim, à condensação de informações ditas aleatoriamente pelo noticiante.

Dessa forma, difícil se torna a construção de um diagnóstico amplo. No entanto foi, sim, possível chegar a certas constatações, que acabaram por

comprovar algumas hipóteses quanto ao perfil do autor e da vítima dessa modalidade criminosa. A partir dessas constatações, é possível pensar uma política de enfrentamento mais eficaz.

Para apresentar os resultados da pesquisa, distribuimos a análise dos dados coletados em seis capítulos: o Capítulo 1 se propôs a contribuir com uma explanação geral sobre o Tráfico de Pessoas e suas modalidades; o Capítulo 2 tratou da análise dos documentos normativos, tais como: a Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (Dec. 5.948/06), o Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (Dec. 6.347/08), o Protocolo de Palermo e a Política Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (Dec. 31.659/08), apontando as estratégias governamentais no enfrentamento a esse delito, assim como, discutindo a própria compreensão das modalidades de tráfico de pessoas; o Capítulo 3 ateve-se à análise dos inquéritos e processos judiciais, a fim de esclarecer o fluxo entre o número de notificações acerca do tráfico de pessoas para fins de exploração e de trabalho e o número de condenações, assim como de identificar as principais rotas do tráfico de pessoas; o Capítulo 4 foi dedicado à identificação do perfil da vítima e do autor do tráfico de pessoas e os capítulos 5 e 6 concentraram-se, respectivamente, no levantamento da rede de atenção às vítimas de tráfico para exploração sexual no Estado de Pernambuco e na Espanha.

De tudo que foi analisado, pode-se afirmar que o tráfico de pessoas é uma prática violenta que tanto denigre a vítima que, em geral, se encontra já vulnerabilizada, seja por questões socioeconômicas, seja por razões emocionais. É a escravidão contemporânea. Trata-se de uma prática preocupante que vem tomando grandes dimensões, por conta de sua alta rentabilidade. É certo que várias medidas de enfrentamento ao tráfico já foram tomadas no Brasil e no Estado de Pernambuco, todavia essas medidas vêm sendo tomadas de forma bastante empírica, visto ainda as poucas ações de

pesquisas em torno dessa prática. O Tráfico de Seres Humanos é um fenômeno complexo que está relacionado a problemas críticos do Brasil, como falta de educação, de emprego, de oportunidades e de melhores condições de vida para o cidadão.

É preciso fazer mais. É preciso focar-se nas causas deste problema, principalmente, no resgate dessas vítimas, no esclarecimento da sociedade sobre a realidade dessa prática, para evitar que muitas pessoas caiam nessas situações sem a consciência absoluta do passo que estão dando, ao anuírem, muitas vezes, na ida para outra cidade ou mesmo para o exterior, com o fito de trabalhar ou mesmo de prostituir-se, e numa prevenção mais efetiva seja ao evitar o recrutamento dessas vítimas, seja ao evitar a condição de vulneração a que tantas pessoas se encontram submetidas.

A análise dos dados oficiais contribuiu para uma compreensão institucional do tráfico de pessoas, ou seja, para um diagnóstico formal, de como o sistema de justiça e segurança pública vem lidando com essa prática de tráfico de pessoas. No entanto algumas perguntas continuam sem resposta, como, por exemplo, por que, diante de tantos inquéritos, somente uma condenação no período de 2000 a 2008? Quais estão sendo as falhas no sistema de justiça? Trata-se do enquadramento da conduta no tipo penal adequado? Qual a razão para mais da metade dos inquéritos terem a ouvida do acusado e o processo não ter tido desfecho ainda?

Enfim, apesar da Política de Enfrentamento em Pernambuco existir, ela precisa ganhar efetividade para prevenir e reprimir o tráfico de pessoas. Para isso, é preciso, sobretudo, capacitar os agentes públicos e civis que lidam com prevenção e repressão ao tráfico de pessoas e com atendimento às vítimas. Nessa perspectiva, o Núcleo de Prevenção e Enfrentamento ao Tráfico de Seres Humanos tem papel fundamental.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- AGUSTÍN, Laura Maria. **Trabajar en la industria Del sexo, y otros tópicos migratórios**. Donostia: Tercera Prensa, 2005.
- BAUMAN, Zygmunt, **Vida para consumo**: A transformação das pessoas em mercadoria. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008.
- BELLAMY, Carol. Profiting from abuse. **An investigation into the sexual exploitation of our children**. Disponível em: <www.unicef.org/emerg/files/profitng.pdf>. Acesso em: 19 de junho. 2009.
- BERLINGUER, Giovanni; GARRAFA, Volnei. **Mercado Humano**. Brasília: UNB, 2001. p 16-17.
- BRASIL. Decreto nº 5948, de 26 de outubro de 2006. Presidência da República – Casa Civil, Brasília, DF, 26 out. 2006. Disponível em: <<http://www.mj.gov.br/main.asp?View={65B14D40-CC57-4FEC-B0E6-0A7F4A891C4D}>> Acesso em: 04 de ago. de 2009.
- BRASIL. Decreto nº 6.347, de 08 de janeiro de 2008. Presidência da República – Casa Civil, Brasília, DF, 08 jan. 2008. Disponível em: <<http://www.mj.gov.br/main.asp?View={65B14D40-CC57-4FEC-B0E6-0A7F4A891C4D}>>. Acesso em: 20 jun. 2009.

- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. **Diário Oficial da União da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 13 de julho de 1990. Disponível em: < <http://www.planalto.gov.br/ccivil/LEIS/L8069.htm>>. Acesso em: 27 jun. 2009.
- CAMPOS, Bárbara; SANTANA, Cidália; OLIVEIRA, Marina. **Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas**. Brasília: SNJ, 2008.
- CASTILHO, Ela Wiecko V. de. **Tráfico de pessoas**: da Convenção de Genebra ao Protocolo de Palermo. São Paulo, 2006.
- CASTILHO, Ela Wiecko V. **Tráfico de pessoas**: da Convenção de Genebra ao Protocolo de Palermo. Disponível em: < http://www.justica.sp.gov.br/downloads/biblioteca/artigo_trafico_de_pessoas.pdf>. Acesso em: 25 jun. 2009
- CAZETTA, Ubiratan. A escravidão ainda resiste. **Possibilidades jurídicas de combate à escravidão contemporânea**. Brasília: OIT, 2007. p. 105. Disponível em: <http://www.reporterbrasil.org.br/escravidaio_OIT.pdf>. Acesso em: 20 jun. 2009.
- CECRIA. **Pesquisa sobre o Tráfico de Mulheres, Meninas e Adolescentes para fins de exploração sexual no Brasil**, coordenada pelo CECRIA. Brasília: Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes, 2002.
- CONSELHO DA EUROPA. Disponível em: www.coe.int. Acesso em: 15/09/2008.
- CONSELHO DA EUROPA. Disponível em: <http://conventions.coe.int/Treaty/Commun/ChercheSig.asp?NT=197&CM=8&DF=10/14/2006&CL=ENG>. Acesso em 14/10/2008.
- CONSELHO DA EUROPA. Disponível em: www.coe.int. Acesso em: 15/09/2008.

COSTA, Jurandir Freire. **A ética e o espelho da cultura**. Rio de Janeiro: Rocco, 1994.

Declaração dos Direitos Humanos, 1948. Disponível em: <http://www.onu-brasil.org.br/documentos_direitoshumanos.php>. Acesso em: 20 jun. 2009.

Declaração Universal dos Direitos da Criança – UNICEF. Nov. 1959. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/onu/c_a/lex41.htm>. Acesso em: 28. jun. 2009.

DUARTE, André. **Trabalho escravo em terras de deputado pernambucano**. Diário de Pernambuco, Recife, 20 fev. 2008.

El País, 29 inmigrantes eran maltratadas y obligadas a prostituirse en Navas, 5/12/2008.

ENRIQUEZ, Eugene. **Da Horda ao Estado**: Psicanálise do Vínculo Social. Rio de Janeiro: Ed. Jorge Zahar, 1983.

Escritório das Nações Unidas: Sobre Drogas e Crime. **Brasil apresenta plano contra tráfico humano**. Brasília, out. 2007. Disponível em: <http://www.onu-brasil.org.br/view_news.php?id=6041>. Acesso em: 19 de jun. 2009.

Escritório das Nações Unidas: Sobre Drogas e Crime. **UNODC e Brasil Lançam Campanha Contra Tráfico Internacional**. Brasília, out. 2006. Disponível em: <http://www.unodc.org/brazil/pt/press_release_2004-05-19.html>. Acesso em: 22 jun, 2009.

FREITAS JR., Antônio Rodrigues de; PANNUNZIO, Eduardo; UNGARRO, Gustavo. Tráfico de pessoas e direitos humanos. In: FREITAS JR., A. R. (Org.). **Direito do trabalho e direitos humanos**. São Paulo: BH editora, 2006.

FREUD, Sigmund. **O Mal-Estar na Civilização**. Rio de Janeiro: Imago, 1964.

FUNDACIÓN TRIANGULO. **Trabajadores masculinos del sexo: aproximación a la prostitución masculina en Madrid**. 2006.

GAATW. **Direitos Humanos e Tráfico de Pessoas: Um Manual**. Tradução Projeto Trama. Disponível em: [http:// gaatw.net/portuguese/HR%20&%20trafficking_portuguese.pdf](http://gaatw.net/portuguese/HR%20&%20trafficking_portuguese.pdf). Acesso em: 05/01/2007.

GABBARD, Glen O. **Tratamento dos Transtornos Psiquiátricos**. Porto Alegre: Artmed, 2009.

GRECO, Rogério. **Curso de Direito Penal, v.3**. Rio de Janeiro: Impetus, 2009.

GUARDIA CIVIL. **Informe Criminológico. Tráfico de Seres Humano con fines de explotación sexual**. Madrid, 2000 a 2007.

ILLES, Paulo; TIMOTEO, Gabrielle Louise Soares; FIORUCCI, Elaine da Silva. **Tráfico de Pessoas para fins de exploração do trabalho na cidade de São Paulo**. *Cad. Pagu* [online]. 2008, n.31, p. 199-217.

Iniciativa Global da ONU contra o Tráfico. Disponível em: <http://www.unodc.org/brazil/pt/ungift_portuguese.html>. Acesso em: 22 jun. 2009.

JESUS, Damásio. **Tráfico Internacional de Mulheres e Crianças – Brasil Aspectos Regionais e Nacionais**. São Paulo: Saraiva, 2003.

JESUS, Damásio; GARCIA, Pedro Frederico. **O papel da rede consular brasileira sobre a questão de tráfico de seres humanos: papel, atribuições e responsabilidades**. Primeiro Seminário Internacional sobre o Tráfico de Seres Humanos. Brasília: [s.n.], Nov. 2000.p.75.

KAZ, Roberto. **Travestis trocam ruas por emprego**. Dez. 2005. Disponível em: <<http://www.congemas.org.br/noticia291.html>>. Acesso em: 28. jun. 2009.

- KEMPADOO, Kamala. **Mudando o debate sobre o tráfico de mulheres.** Campinas: Cadernos Pagu (25), 2005.
- LEAL, Maria Lúcia; LEAL, Maria de Fátima. **Pesquisa sobre tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual comercial – PESTRAF.** Brasília: Cecria, 2002. Disponível em: <http://www.cecria.org.br/pub/livro_pestraf_portugues.pdf>. Acesso em: 24 jun. 2009.
- Ley Orgánica* 4 de 11 de Janeiro de 2000, referente aos direitos e liberdades dos estrangeiros na Espanha e sua integração social.
- LÔBO, Irene. Agência Brasil. **Vítimas do Tráfico Humano tem entre 18 e 21 anos.** Brasília, out. 2006. Disponível em: <http://www.direitos.org.br/index.php?option=com_content&task=view&id=1499&Itemid=2>. Acesso em: 20 jun. 2009.
- MAYORGA, Cláudia. **Identidade, Migração e Gênero: O caso e Mulheres Brasileiras Prostitutas em Madrid.** PUC Minas, 2006.
- MIRABETE. Julio Fabbrini. **Código Penal Interpretado.** São Paulo: Atlas, 1999.
- MORAES, Aparecida Fonseca. **Mulheres da Vila:** Prostituição, identidade social e movimento associativo. Petrópoles: Vozes, 1995. p.76.
- Nações Unidas Brasil – Notícias. 05, Out. 2006. Disponível em: <http://www.onu-brasil.org.br/view_news.php?id=4753>. Acesso em: 24 jun. 2009.
- PAVLOFF, Franck. **Eu não queria isso!:** A Prostituição Infantil. Trad: DORIA, Maria Alice de Sampaio. São Paulo: Scipione, 2002.
- PEARSON, Elaine. **Direitos Humanos e Tráfico de Pessoas:** um manual. Aliança Global Contra Tráfico de Mulheres. Rio de Janeiro, jan. 2006. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/dados/manuais/a_pdf/manual_trafico_pessoas.pdf>. Acesso em: 20 jun. 2009.

PEDONE, Claudia. **“Las relaciones de género en las familias ecuatorianas dentro del conexto migratorio internacional hacia el Estado español.”** Treballs de la Societat Catalana de Geografia, Barcelona, Nº 56, 2003.

PERNAMBUCO. Decreto nº 31.659, de Abril de 2008. **Assembléia Legislativa de Pernambuco**, Recife, PE, 14 abril 2008. Disponível em: <http://legis.alepe.pe.gov.br/legis_inferior_norma.aspx?cod=DE31659> Acesso em: 04 agos. 2009.

PISCITELLI, Adriana. **Traficadas ou Autônomas? A noção de consentimento entre brasileiras que oferecem serviços sexuais na Espanha.** Prelo in: Brasília: Ministério da Justiça. Dilemas jurídicos do enfrentamento ao tráfico internacional de seres humanos.

_____. VASCONCELOS, Márcia. (Org.) Universidade Estadual de Campinas. Revista semestral do Núcleo de Estudos de Gênero – PAGU. Cadenos Pagu (31) julho-dezembro de 2008.

POLICIA NACIONAL. Disponível em: http://www.mir.es/DGRIS/Notas_Prensa/Policia/2004/np051202.htm. Acesso em: 29/12/08.

POLICIA NACIONAL. **Redes de Prostitución desarticuladas, responsables detenidos y víctimas liberadas (2003-2006)**. Dirección General de Policía. Comisaría General de Extranjería y Documentación. UCRIF – Central. Madrid, 2006.

Programa de Combate ao Tráfico de Seres Humanos. Disponível em: <http://www.unodc.org/brazil/programasglobais_tsh.html>. Acesso em: 22 jun. 2009.

Protocolo de Palermo

PYL, Bianca. Fiscais resgatam 284 cortadores de usinas de prefeito eleito. **Repórter Brasil: agência de notícias.** 03 dez. 2008. Disponível em: <[HTTP://reporterbrasil.com.br/exibe.php?id=1466](http://reporterbrasil.com.br/exibe.php?id=1466)>. Acesso em: 29 jun. 2009.

- QUAGLIA, Giovanni. **Tráfico de Pessoas, um panorama histórico e mundial**. Ministério da Justiça – Secretaria Nacional de Justiça. Brasília: SNJ, 2008.
- QUEIROZ, Edilene Ferreira de. **A trama do olhar**. São Paulo: Casa do psicólogo, 2007.
- REZENDE, Ricardo. **O Trabalho Escravo e a Construção da Cidadania**. Disponível em: <<http://www.social.org.br/relatorio2003/relatorio014.htm>> Acesso em: 25 jun. 2009.
- RIBEIRO, Ursula de Nielander. **Mulher Mercadoria**. São Paulo: Paulinas, 1980. p. 8.
- SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA. **Relatório Índícios de tráfico de pessoas no universo de deportadas e não admitidas que regressam ao Brasil via aeroporto de Guarulhos**. Secretaria Nacional de Justiça. Brasília: Ministério da Justiça, 2006.
- SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA. **Relatório: o tráfico de seres humanos no Estado do Rio Grande do Sul**. Secretaria Nacional de Justiça. Brasília: Ministério da Justiça, 2006.
- SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA. **Relatório de Atividades do Governo Federal desenvolvidas no Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas**. Brasília, 2006.
- Sicar-Asturias, Multiplícate: taller de educación de iguales, 2007.
- SILVA, Tatiana Estrela. **Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas para Fins de Exploração Sexual no Brasil: Trajetória e desafios**. Brasília: CECRIA, 2007, p. 16.
- SILVIA, Rogério Araújo da. **Prostituição artes e manhas do ofício**. Goiânia: Cãnone Editorial, Ed. UCG, 2006.

SOUSA Ana. Agência Edital. **Tráfico infantil para fins sexuais é associado a altas densidades populacionais.** Jun, 2009. Disponível em: <<http://diganaoerotizacaoinfantil.wordpress.com/2009/06/17/trafico-infantil-para-fins-sexuais-e-associado-a-altas-densidades-populacionais/>>. Acesso em: 19 jun. 2009.

SOUZA, Edvaldo José. Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República. **Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de LGBT.** Brasília, 2009 Disponível em: <[.http://www.mj.gov.br/sedh/homofobia/planolgbt.pdf](http://www.mj.gov.br/sedh/homofobia/planolgbt.pdf)>. Acesso em : 21 jun. 2009.

TEIXEIRA, Carla Noura. **Direito internacional público, privado e dos direitos humanos.** São Paulo: Saraiva, 1974, p.72.

WOMEN`S LINK. **Los derechos de las mujeres migranetes.** Una realidad invisible: http://www.womenslinkworldwide.org/pub_migran-twomen.html.

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

Pesquisa e Diagnóstico do Tráfico de Pessoas para Fins de Exploração Sexual e de Trabalho

Início: 22/12/08

Término: 30/04/09

Equipe:

1. Karina Nogueira Vasconcelos
2. Ronaldo Laurentino de Sales Júnior
3. Stéfano Gonçalves Régis Toscano
4. Marcelo Ferreira Leite
5. Vanessa Belmiro dos Santos

a) PLANO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:

1. Elaborar Plano de Trabalho, contendo:
 - a) Plano de execução das atividades
 - b) Ambiente de trabalho definido
 - c) Papéis
 - d) Procedimentos
 - e) Cronograma de trabalho detalhado
 - f) Previsão da reunião de lançamento
2. Elaborar Relatório/Roteiro, contendo:
 - a) Relatório de levantamento dos dados necessários

- b) Roteiro e escopo das sessões de trabalho
 - c) Roteiro de questões para organizações governamentais e não governamentais da rede de atenção às vítimas de tráfico com fins de exploração sexual
3. Elaborar Questionário para realização das entrevistas
4. Analisar:
- a) Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas: Dec. 5.948/06
 - b) Política Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas: Dec. 31.659/08
 - c) Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas: Dec. 6.347/08
 - d) Legislação Internacional: Protocolo de Palermo
5. Recolher o material: processos e inquéritos policiais de janeiro de 2000 a dezembro de 2008 no Estado de Pernambuco, no âmbito Estadual e Federal.
6. Realizar a triagem e a classificação, segundo a divisão entre exploração para trabalho e exploração sexual de processos e inquéritos policiais (JAN/00 – DEZ/08) no Estado de Pernambuco.
7. Analisar processos e inquéritos policiais (JAN/00 – DEZ/08) no Estado de Pernambuco com o intuito de identificar o perfil das VÍTIMAS e dos AUTORES do crime de tráfico de pessoas (interno e internacional) para fins de exploração sexual e de trabalho.
8. Mapear rotas de tráficos para fins de exploração sexual e de exploração para o trabalho:
- a) internas
 - b) internacionais
9. Levantar a rede de atenção às vítimas de tráfico para exploração sexual

10. Mapear a rede espanhola de atenção às vítimas de tráfico com fins de exploração sexual.
11. Elaborar Relatório de consolidação das entrevistas e demais dados coletados.
12. Elaborar Relatório final.
13. Produzir 1000 (mil) exemplares de documento-síntese contendo, no mínimo, 50 (cinquenta) páginas, relatando o resultado da investigação.

b) Ambiente de Trabalho:

As atividades de análise documental, preparação de relatórios, reuniões de trabalho para análise dos dados colhidos e realização das demais atividades acima mencionadas serão desenvolvidas na Empresa responsável pela pesquisa – AP Asseplan.

c) Papéis:

Todas as atividades serão realizadas por todos os integrantes do grupo, desde a triagem dos inquéritos e dos processos à elaboração dos resultados da pesquisa. No entanto haverá uma divisão de papéis durante a realização de cada etapa, aproveitando a contribuição de cada pesquisador de acordo com as respectivas formações acadêmicas.

d) Procedimentos:

1. Levantamento bibliográfico
2. Leitura
3. Oficinas de trabalho e demais técnicas de reunião em grupo
4. Aplicação de instrumentos de pesquisa para coleta de dados
 - a) Levantamento documental: análise de inquéritos e processos judiciais, buscando identificar o fluxo entre os inquéritos que

chegaram a se tornar processos e os processos que foram já sentenciados. Esses inquéritos e processos serão tanto da instância Estadual quanto da Federal. Tanto os processos quanto os inquéritos serão analisados numa proporção de 10% (dez por cento) dos órgãos do sistema de segurança e justiça de cada região do Estado de Pernambuco.

- b) Entrevistas (Polícia¹, Ministério Público², Judiciário³, Administração Pública⁴, ONGs): estas se darão sobre uma amostra sistemática de 10% (dez por cento) dos órgãos do sistema de segurança e justiça de cada região do Estado de Pernambuco.
5. Categorização dos dados coletados
 6. Análise dos dados coletados e categorizados
 - a) Análise dos documentos
 - b) Análise das entrevistas
 7. Elaboração de um relatório final

e) Cronograma de Trabalho:

Atividades	2008	2009			
	dez	jan	fev	mar	abr
Elaboração do Plano de Trabalho					
Apresentação do Plano de Trabalho					
Elaboração do Relatório					
Apresentação do Relatório					

1 Polícia Federal e Estadual.

2 Ministério Público Federal e Estadual.

3 Poder Judiciário Federal e Estadual.

4 Poder Executivo Estadual, especificamente a Secretaria de Defesa Social.

Elaboração do Questionário para realização das entrevistas					
Apresentação do Questionário para realização das entrevistas					
Conhecer	Política Nacional: Dec. 5.948/06				
	Política Estadual: Dec. 31.659/08				
	Plano Nacional: Dec. 6.347/08				
	Legislação Internacional: Protocolo de Palermo				
Recolher material (inquéritos e processos)					
Realizar a triagem e a classificação, segundo a divisão entre exploração para trabalho e exploração sexual de processos e inquéritos policiais (JAN/00 – DEZ/08) no Estado de Pernambuco.					
Analisar processos e inquéritos policiais (JAN/00 – DEZ/08) no Estado de Pernambuco com o intuito de Identificar o perfil das VÍTIMAS e dos AUTORES do crime de tráfico de pessoas (interno e internacional) para fins de exploração sexual e de trabalho.					
Mapear rotas de tráficos para fins de exploração sexual e de exploração para o trabalho (internas e internacionais)					
Levantar a rede de atenção às vítimas de tráfico para exploração sexual					
Mapear a rede espanhola de atenção às vítimas de tráfico com fins de exploração sexual					
Elaboração do Relatório de consolidação das entrevistas e demais dados coletados					

Entrega do Relatório de consolidação das entrevistas e demais dados coletados					
Elaboração do Relatório final					
Entrega do Relatório Final					
Produzir 1000 (mil) exemplares de documento-síntese contendo, no mínimo, 50 (cinquenta) páginas, relatando o resultado deste diagnóstico					

f) Previsão da Reunião de Lançamento:

Dia 15 de maio de 2009.

g) Produtos Arelados à Liberação Orçamentária:

1. Plano de trabalho, contendo:
 - a) Plano de execução das atividades
 - b) Ambiente de trabalho definido
 - c) Papéis
 - d) Procedimentos
 - e) Cronograma de trabalho detalhado
 - f) Previsão da reunião de lançamento
7. Relatório/Roteiro, contendo:
 - a) Relatório de levantamento dos dados necessários
 - b) Roteiro e escopo das sessões de trabalho
 - c) Roteiro de questões para organizações governamentais e não governamentais da rede de atenção às vítimas de tráfico com fins de exploração sexual
3. Questionário para realização das entrevistas
4. Relatório de consolidação das entrevistas e demais dados coletados
5. Relatório final

ANEXO II - RELATÓRIO/ROTEIRO

a) Levantamento dos Dados Necessários:

Para a realização da pesquisa será necessário o levantamento de um conjunto de dados a serem sistematizados e analisados, tais como: a) a totalidade dos inquéritos policiais, de janeiro de 2000 a dezembro de 2008, no Estado de Pernambuco, referentes a casos de tráfico de seres humanos (TSH), para fins de exploração sexual e de trabalho, tipificados nos arts. 231 e 231-A do Código Penal e no art. 3º do Decreto 5.017/04 e nos demais artigos afins, tais como, os arts. 149, 206, 228, 229 e 245 do CP, art. 239 do ECA e art. 125, XII da Lei 6.815/80; b) os autos de processo judicial já instaurados, referentes ao inquéritos analisados; c) a totalidade das denúncias feitas ao disque-denúncia, obtida junto à Secretaria de Defesa Social, referentes ao TSH, para fins de exploração sexual e de trabalho; d) matérias jornalísticas veiculadas no Estado de Pernambuco acerca do TSH, para fins de exploração sexual e de trabalho.

b) Roteiro e Escopo das Sessões de Trabalho:

A pesquisa se realizará em quatro meses e os encontros serão duas vezes por semana com duração de duas horas cada. Os encontros, preferencialmente, serão nos dias de terça e quinta-feira, das 15 h às 17 h, na AP ASSEPLAN.

Total de reuniões: 32

c) Roteiro de Questões para Organizações Governamentais e Não Governamentais da Rede de Atenção às Vítimas de Tráfico com Fins de Exploração Sexual:

O questionário buscará informações referentes ao:

- Perfil das organizações pesquisadas (missão, objetivos, tempo de existência, forma de organização, número de técnicos, localização etc.);
- Mapeamento das percepções sobre TSH, suas vítimas, fatores de predisposição, favorecimento e condicionamento da existência do TSH;
- Presença de TSH no município de atuação da OG ou da ONG e conhecimento sobre a existência de TSH em outros municípios, estados e países;
- Ações desenvolvidas para o enfrentamento do TSH relacionado à exploração sexual, delimitando a percepção dos agentes sobre TSH e as formas de enfrentá-lo.
- A participação das ONGs em programas, projetos ou redes de ação que envolvam OGs ou ONGs em conjunto;
- Avaliação das ações e políticas de enfrentamento do TSH desenvolvidas pelas organizações (excelente, boa, razoável, ruim ou péssima). Por quê?
- Levantamento das parcerias realizadas pelas organizações, para identificação e contato dos parceiros indicados.

O questionário será estruturado com questões abertas e de múltipla escolha, no sentido de possibilitar maior liberdade de expressão por parte dos respondentes e de mapear campos de significação, quanto ao TSH relacionado à exploração sexual.

Atividades	2008		2009		2009																					
	DEZ		JAN		FEV						MAR						ABR									
	23	26	06	08	13	15	20	22	27	29	03	05	10	12	17	19	24	26	31	07	09	14	16	23	28	
Elaboração do Plano de Trabalho																										
Elaboração do Relatório																										
Elaboração do Questionário para realização das entrevistas																										
Política Nacional: Dec. 5.948/06																										
Política Estadual: Dec. 31.659/08																										
Plano Nacional: Dec. 6.347/08																										
Legislação Internacional: Protocolo de Palermo																										
Recolher material (inquéritos e processos)																										
Realizar a triagem e a classificação segundo a divisão entre exploração para trabalho e exploração sexual de processos e inquéritos policiais (JAN/00 – DEZ/08) no Estado de Pernambuco.																										

ANEXO III

**QUESTIONÁRIO - REDE DE ATENÇÃO ÀS VÍTIMAS
EM PERNAMBUCO**

QUESTIONÁRIO PARA ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS EM QUE HÁ ALTA INCIDÊNCIA DE ATENDIMENTO A VÍTIMAS DE EXPLORAÇÃO SEXUAL

Formulário N° _____

A – Caracterização da organização

1 - Identificação:

1.1 Nome: _____.

1,2 Sigla: _____

1.3 Endereço: _____

Bairro: _____

1.4 Cidade: _____

1.5 CEP: _____

1.6 UF/Região: _____

1.7 Telefone: _____

1.8 Fax: _____

1.9 Email: _____

1.10 Home Page: _____

1.11 Responsável pela organização: _____

2 – É uma organização

0. () Governamental 1. () Não governamental

2.1 Em caso de Organizações Não Governamentais (ONGs)

0. () Fundação 1. () Associação 2. () Centro 3. () Movimento 4. () Outro
Qual? _____

2.2 Em caso de Organizações Governamentais (OGs)

0. () Executivo 1. () Legislativo 2. () Judiciário 3. () Colegiado (conselhos)

3 - Âmbito de atuação:

3.1. Internacional 0. () não 1. () sim

3.2. Nacional 0. () não 1. () sim

3.3. Estadual 0. () não 1. () sim

3.4 Municipal 0. () não 1. () sim

3.5. Local 0. () não 1. () sim

4 - Público alvo:

4.1 sexo:

0. () feminino 1. () masculino 2. () ambos

4.1.1 Se ambos, qual o de maior demanda

0. () feminino 1. () masculino

4.2 Faixa etária conforme delimitação do Estatuto da Criança e do Adolescente-Brasil (ECA)

4.2.1 criança (0 a 12 anos incompletos) 0. () não 1. () sim

4.2.2 adolescente (12 a 18 anos incompletos) 0. () não 1. () sim

4.2.3 adulto (18 anos completos ou mais) 0. () não 1. () sim

4.2.4 Se mais de um sim, qual o grupo etário de maior demanda
0. criança () 1. adolescente () 2. adulto ()

5 – Quais os objetivos da organização

5.1 Geral

5.2 Específicos

6 – Qual o âmbito de atuação da organização (se refere aos temas trabalhados)

6.1 Abuso sexual intrafamiliar 0. () não 1. () sim

6.2 Exploração sexual comercial 0. () não 1. () sim

6.3 Violência contra a mulher 0. () não 1. () sim

6.4 Promoção e defesa de direitos humanos 0. () não 1. () sim

6.5 Prevenção a doenças sexualmente transmissíveis 0. () não 1. () sim

6.6 Assistência social 0. () não 1. () sim

- 6.7 Assistência Educacional** 0. () não 1. () sim
- 6.8 Formação profissionalizante** 0. () não 1. () sim
- 6.9 Atendimento a grupos vulneráveis (pessoas negras, indígenas, homossexuais, com deficiência etc.)** 0. () não 1. () sim
- 6.10 Outra** 0. () não 1. () sim
- Qual? _____

7- Quais os serviços que a organização oferece:

- 7.1 Apoio psicológico** 0. () não 1. () sim
- 7.2 Apoio Social** 0. () não 1. () sim
- 7.3 Apoio jurídico** 0. () não 1. () sim
- 7.4 Palestras/cursos/capacitações** 0. () não 1. () sim
- 7.5 Encaminhamento para órgãos de garantia de direitos** 0. () não 1. () sim
- 7.6 Outros** 0. () não 1. () sim
- Qual? _____

B- Campo de ações relacionadas a ESCA e ao TSH.

8 - Áreas de atuação relacionadas à Exploração Sexual Comercial e ao Tráfico de Seres Humanos.

- 8.1 Prevenção** 0. () não 1. () sim
- 8.2 Assistência a Vítimas** 0. () não 1. () sim
- 8.3 Responsabilização** 0. () não 1. () sim
- 8.4 Mobilização** 0. () não 1. () sim
- 8.5 Assessoria** 0. () não 1. () sim
- 8.6 Outro** 0. () não 1. () sim

Qual? _____

9 - Projetos e programas desenvolvidos atualmente:

10 – Quais as parcerias (financiamentos, convênios etc.) realizadas pela organização? (identificação e contato dos parceiros indicados).

11 – A organização participa de alguma rede de enfrentamento da ESCA ou do TSH?

11.1 ESCA: 0. () não 1. () sim

11.1.1 Qual? _____

11.2 TSH: 0. () não 1. () sim

11.1.2 Qual? _____

12 – A organização participa do comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Tráfico de Seres Humanos? 0. () não 1. () sim

C- PERCEPÇÕES SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL COMERCIAL E SUAS RELAÇÕES COM O TRÁFICO DE SERES HUMANOS:

13 – Por que você considera que existe Tráfico de Seres Humanos para fins de Exploração

Sexual?

14 – Você considera que tem havido crescimento deste tipo de crime?

0. () não 1. () sim

14.1 Por quê?

15 -Você tem conhecimento de algum caso de Tráfico de Seres Humanos?

0. () não 1. () sim

15.1 Se sim, relate o caso.

15.2 O caso relatado refere-se a:

15.1 Exploração sexual 0. () não 1. () sim

15.2 Trabalho Escravo 0. () não 1. () sim

15.3 Imigração 0. () não 1. () sim

15.4 Retirada de Órgãos 0. () não 1. () sim

15.5 Adoção 0. () não 1. () sim

15.6 Outro

0. () não 1. () sim

Qual? _____

16 - Quais são os elementos favorecedores da Exploração Sexual em sua relação com o Tráfico de Seres Humanos?

17 - Quais são as dificuldades para o enfrentamento do tráfico de Seres Humanos para fins de exploração sexual comercial?

18 -Você percebe a presença de ESCA, relacionada ao Tráfico de Seres Humanos em seu município?

() não 1. () sim

18.1 De que formas?

19 – Quais as causas de ocorrência destas formas de existência da ESCA em seu município?

20 – Como você avalia o conjunto das ações e políticas de enfrentamento do TSH desenvolvidas pelas organizações governamentais?

0. Péssimo () 1. Ruim () 2. Regular () 3. Bom () 4. Ótimo ()

20.1 Por quê?

21 – Como você avalia o conjunto das ações e projetos de enfrentamento do TSH desenvolvidas pelas organizações não governamentais?

0. Péssimo () 1. Ruim () 2. Regular () 3. Bom () 4. Ótimo ()

21.1 Por quê?

22 - Quais as suas sugestões para o enfrentamento da Exploração Sexual em sua relação com o Tráfico de Seres Humanos?

Data de recebimento do questionário: ____/____/____

ANEXO IV

QUESTIONÁRIO - REDE DE ATENÇÃO ÀS VÍTIMAS NA ESPANHA

FORMULÁRIO PARA ORGANIZACIONES GUBERNAMENTALES Y NO GUBERNAMENTALES QUE ATIENDAN A VICTIMAS DE TRATA O MUJERES EM SITUACION DE PROSTITUCIÓN

Formulario Nº _____

A – Caracterización de la organización

1 - Identificación:

1.1 Nombre: _____

1.2 Sigla: _____

1.3 Dirección: _____

1.4 Ciudad: _____

1.5 CP: _____

1.6 Comunidad Autónoma: _____

1.7 Teléfono: _____

1.8 Fax: _____

1.9 Email: _____

1.10 Pagina web: _____

1.11 Responsable por la organización:

2 – Es una organización

0. () Gubernamental 1. () No gubernamental

2.1 En caso de ser una Organización no Gubernamental (ONG)

0. () Fundación 1. () Asociación 2. () Centro 3. () Movimiento 4. () Organización Religiosa 5. () Otro

Cual? _____

2.2 En caso de ser una Organización Gubernamental (OG)

0. () Ejecutivo 1. () Legislativo 2. () Judicial 3. () Colegiado (consejos)

3 – Ámbito de actuación:

3.1. Internacional 0. () no 1. () si

3.2. Nacional 0. () no 1. () si

3.3. Comunitaria 0. () no 1. () si

3.4 Provincial 0. () no 1. () si

3.5. Local 0. () no 1. () si

4 - Público de atención:

4.1 sexo:

0. () femenino 1. () masculino 2. () ambos 3. () transexual

4.1.1 Se ambos, cual es la mayor demanda

0. () femenino 1. () masculino 2. () transexuales

4.2 Edad de atención

4.2.1 de 18 años hasta 20 años 0. () no 1. () si

4.2.2 de 20 a 25 años 0. () no 1. () si

4.2.3 de 26 a 30 años 0. () no 1. () si

4.2.4 de 31 a 35 años 0. () no 1. () si

4.2.5 de 36 a 40 años 0 () no 1. () si

4.2.6 más de 41 años 0 () no 1. () si

4.3 Local de origen de personas atendidas de Brasil:

4.3.1 Goiás 0. () no 1. () si

4.3.2 São Paulo 0. () no 1. () si

4.3.3 Rio de Janeiro 0. () no 1. () si

4.3.4 Ceará 0. () no 1. () si

4.3.5 Rio Grande do Sul 0 () no 1. () si

4.3.6 Pernambuco 0 () no 1. () si

4.3.7 Otro(s): Cual(es)? _____

5 – Cuales son los objetivos de la organización

5.1 Objetivo General

5.2 Objetivos Específicos

6 – Cual es ámbito de actuación de la organización

- 6.1 Abuso sexual intra-familiar** 0. () no 1. () si
- 6.2 Explotación sexual comercial** 0. () no 1. () si
- 6.3 Violencia contra la mujer** 0. () no 1. () si
- 6.4 Promoción y defensa de derechos humanos** 0. () no 1. () si
- 6.5 Prevención a enfermedades sexualmente transmisibles**
0. () no 1. () si
- 6.6 Asistencia social** 0. () no 1. () si
- 6.7 Personas en situación de trata de personas** 0. () no 1. () si
- 6.8 Formación laboral** 0. () no 1. () si
- 6.9 Atención a grupos vulnerables (drogodependientes, transexuales, mujeres en situación de explotación sexual)**
0. () no 1. () si
- 6.10 Asistencia sanitaria** 0. () no 1. () si
- 6.11 Otra (s)** 0. () no 1. () si
- Cual?** _____
-

7- Cuales son los servicios que la organización ofrece:

- 7.1 Apoyo psicológico** 0. () no 1. () si
- 7.2 Apoyo Social** 0. () no 1. () si
- 7.3 Apoyo jurídico** 0. () no 1. () si
- 7.4 Charlas/cursos/capacitaciones** 0. () no 1. () si
- 7.5 Encamina a órganos de garantía de derechos**
0. () no 1. () si
- 7.6 Otros** 0. () no 1. () si
- Cual?** _____
-

B- Campo de ACCIONES RELACIONADAS A LA TRATA DE PERSONAS.

8 – Áreas de actuación relacionadas a Explotación Sexual Comercial y a la Trata de Personas.

8.1 Prevención 0. () no 1. () si

8.2 Asistencia a Víctimas 0. () no 1. () si

8.3 Responsabilización 0. () no 1. () si

8.4 Incidencia Política 0. () no 1. () si

8.5 Asesoría 0. () no 1. () si

8.6 Otro 0. () no 1. () si

Cual? _____

9 – Proyectos y programas desarrollados actualmente:

10 – Los convenios firmados para subvención de las acciones, por la organización son:

10.1 Públicos 0. () no 1. () si

10.2 Privados 0. () no 1. () si

10.3. Ambos 0. () no 1. () si

C- PERCEPCIONES SOBRE LA EXPLOTACIÓN SEXUAL COMERCIAL Y SUS RELACIONES COM LA TRATA DE PERSONAS:

13 – En la actuación de su organización, se verifican casos que configuren trata de personas o podrían dar indicios de esa practica criminal?

14 – Usted considera que ha habido crecimiento de este crimen en España?

0. () no 1. () si

14.1 Por qué?

15 –Ya tuvo contacto con algún caso de trata de personas?

0. () no 1. () si

15.1 Si afirmativo, relate elementos del caso que le parezcan interesantes:

15.2 El caso relatado se refiere a:

15.1 Explotación sexual 0. () no 1. () si

15.2 Trabajo Esclavo 0. () no 1. () si

15.3 Inmigración 0. () no 1. () si

15.4 Retirada de Órganos 0. () no 1. () si

15.5 Adopción forzada 0. () no 1. () si

15.6 Otro 0. () no 1. () si

Cual? _____

16 – Cuales son las principales dificultades que vuestra organización encuentra en el combate a la trata de personas para fines de explotación sexual comercial?

17 – Como vuestra organización evalúa el conjunto de acciones y políticas de combate a la trata de personas desarrolladas hasta el momento?

0. Muy malo () 1. Malo () 2. Regular () 3. Bueno () 4. Muy bueno ()

17.1 Por qué?

18 – Cuales son las sugerencias para el combate a la trata de personas en España?

OBSERVACIÓN: La siguiente pregunta es solamente para organizaciones que atiendan mujeres brasileñas victimas de trata o con indicios de trata.

19. – Llevando en cuenta la trata de mujeres brasileñas a España y la necesidad de pensar medidas de atención a esas victimas de forma cooperada con Brasil, indique algunas medidas que entiende como fundamentales para la articulación de las redes hispano-brasileñas.

Fecha de entrega del formulario: ____/____/____

ANEXO V – ENTREVISTA COM A VÍTIMA

(17/03/2009)

Eu queria que você começasse a contar sua vida antes do tráfico, para a gente compreender a dinâmica?

Liriope⁵: Tudo começou depois que eu perdi meu pai, ele era comissário da polícia civil, e ele depositou toda confiança em um amigo que ele tinha, que era advogado. Esse amigo pegou todos os documentos e sumiu não apareceu mais. E minha mãe ficou sem receber a pensão, a gente era muito nova e não sabia como agir. Passaram-se anos e anos, minha mãe sem receber a pensão dela, se esse problema tivesse sido resolvido eu não tinha passado pelo que eu passei. Eu ia para a escola e quando chegava em casa não tinha comida pra mim comer e o primeiro caminho que eu recorri foi a prostituição.

Você já conhecia alguém?

Liriope: Conhecia uma colega, ela me levou e eu fui, e foi lá que eu recebi uma proposta de uma colega minha de ir pra Europa trabalhar como garçonete em um restaurante. Só que quando eu cheguei lá, o assunto era outro né, eles tomaram meu passaporte e eu vi que era uma casa de prostituição.

5 Liriope é um nome fictício usado para representar a fala da entrevistada.

Qual a diferença da casa de prostituição de lá e da prostituição que você fazia aqui?

Liriope: Lá a gente só saía assim pro médico por dinheiro.

E eram nativos ou de outra nacionalidade?

Liriope: Tinham alguns de outros países também.

Isso que você está contando foi da época que você já viu que era do tráfico?

Liriope: Quando eu cheguei lá foi que eu vi, né.

E essa colega que levou você pra Europa, ela sabia que você ia se tornar prostituta?

Liriope: Não.

Como foi que ela chegou a você?

Liriope: Eu conhecia ela do Recife e ela foi embora pra lá e passou um tempão, depois casou e ficou levando as meninas para lá.

Como foi a abordagem dela? Como foi que ela chegou a você?

Liriope: Como eu já conhecia ela, ela chegou para mim e perguntou se eu queria trabalhar como garçonete num restaurante que ela tava trabalhando, eu não pensei duas vezes, queria muito conhecer a Europa e fui.

Era uma proposta irrecusável, não era, Liriope?

Liriope: Se fosse verdadeira...

Como é que você estava na hora da abordagem, na hora da proposta, você estava trabalhando?

Liriope: Tava me prostituindo...tava sentada numa mesa de bar, ela chegou falou comigo disse que tava na Europa trabalhando e ela perguntou se eu queria ir trabalhar, ai eu não pensei duas vezes.

Aí sua expectativa era de sair da prostituição e trabalhar?

Liriope: Justamente. Trabalhar arrumar um marido.

Como é que ela era? Como ela se vestia, como ela falava, como é que ela se portava?

Liriope: Arrumada, muito educada.

Ela já tinha se prostituído?

Liriope: Ela era garota de programa.

Mas ela já estava casada com esse holandês?

Liriope: Casou. Tava casada.

Dava mais credibilidade?

Liriope: É... pra ela.

Ela tinha curso universitário?

Liriope: Não.

Algumas das mulheres que você encontrou lá, que ela levou para lá, tinha curso universitário?

Liriope: Tinham.

E eram tratadas do mesmo jeito que você foi tratada?

Liriope: Claro.

Você sabia se havia algum contato com policiais e oficiais do governo que facilitassem essa ida para lá?

Liriope: Não. Só no Suriname, que me pegaram eu pensei que fosse voltar pro Brasil, aí me mandaram de volta para a boate.

Os policiais?

Liriope: É.

Mas os policiais do Suriname?

Liriope: Do Suriname

Ou Brasileiros?

Liriope: Não tinha não.

Só pra gente entender. Você saiu daqui do Brasil, foi para a Europa trabalhar como garçõete, quando você chegou lá você foi para uma boate. Qual foi o país?

Liriope: Holanda.

Lá na Holanda você trabalhou mais nessa boate.

Liriope: Eu paguei duas vezes a minha passagem, em uma semana eu paguei. Naquela época a passagem foi R\$5.800,00. Ai eu paguei duas vezes, porque uma vez eu tentei entrar no país e não consegui.

Você entrou ilegalmente na Holanda?

Liriope: Não. Eles cismaram com a minha cara e me mandaram de volta. Aí eu tentei de novo com uma carta do Holandês. Aí depois acabou meu tempo na boate e eu fiquei um tempo escondida. Aí foi quando ela me vendeu pro pessoal da Alemanha. E lá eu fiquei trancada, porque é proibido, né.

A prostituição é proibida?

Liriope: Na Alemanha é proibido principalmente se você não é de lá. Pode pegar cadeia. Depois eu me apaixonei por um alemão, mas eles atrapalharam tudo, eles ameaçaram a vida do alemão. Ele era gerente de um restaurante, ele me tirou da boate na Alemanha e me levou pra casa dele. Eu disse pra ele, eu não quero voltar para a boate eu quero ficar aqui com você. Aí ele tentou conversar com o pessoal da Alemanha, o pessoal da Alemanha entrou em contato com o pessoal da Holanda e eles foram lá no restaurante ameaçar ele de morte. Se ele ficasse comigo, se viesse pro Brasil de todas as formas. Esse rapaz ele tinha um irmão, a vida dele já era

meio complicada pra querer enfrentar e seguir em frente comigo. Ele tinha um irmão em cima da cama que tentou se matar por causa de uma mulher, então ele não quis se arriscar né. Por direito dele.

No dia do embarque para a Europa, você escutou alguma conversa que deixou você com uma pulga atrás da orelha, alguma desconfiança, teve alguma dificuldade?

Liriope: Na primeira vez.

Qual foi a dificuldade?

Liriope: Eu não consegui entrar.

Além da promessa de emprego de garçõnete, eles fizeram alguma outra promessa?

Liriope: Eles disseram que eu ia ganhar dinheiro, né. Realmente eu ganhei, mas eu torrava tudo, por que a droga rolava solta dentro da boate, muito pó, muita cocaína, muita coisa.

Quando a gente ouve falar, até dos próprios filmes, quando eles mostram sobre o tráfico, esse dinheiro que se ganha lá do tráfico geralmente ele é todo para pagar as despesas que você tem, tanto com a passagem, quanto hospedagem...

Liriope: Alimentação...

Aí eles ficam com tudo para eles. Com você foi assim?

Liriope: Não eles me deram uma parte, não vou dizer que eu sofri na Holanda, eles comeram muito minha grana, mas também eles me davam. Também eu ganhava tanto que eu não sentia muita diferença, eles puxavam claro, mas eles também me davam.

Mas você era privada da liberdade, você só ficava na boate?

Liriope: Só.

Não saia para canto nenhum?

Liriope: Não.

Qual era a imagem do teu corpo antes de ir para lá, qual a imagem que você tinha do seu próprio corpo quando você se prostituía aqui? O sentimento que você tinha em relação ao seu próprio corpo?

Liriope: Não. Sei não. Dá um medo sabe? Eu acho assim a mulher que dizer que faz programa porque gosta é uma safada, mas eu não tive outra opção, outra solução. Roubaram os direitos da minha mãe, se tivesse resolvido naquele tempo eu não tinha passado por nada disso. Hoje minha mãe ganha quase R\$3.000,00, eu não teria passado por isso, minha mãe passou fome.

Você se revoltou na sua adolescência, nessa época?

Liriope: Claro. Eu fui me prostituir pra trazer comida para dentro de casa.

Muito revoltante, não é?

Liriope: É, meu pai deixou o seguro e ele comeu tudo, então eu fiquei muito revoltada porque não era aquilo que eu queria para mim, ninguém nasce e diz, 'ai quando crescer quero ser garota de programa', eu tinha outro sonhos eu estudava pra isso, só que tudo foi interrompido com a morte do meu pai. Tudo foi interrompido.

Aqui já era difícil, e lá, como era a relação sua com seu próprio corpo lá?

Liriope: Ah. Eu me sentia um lixo, eles cheiravam pó em cima de mim, cocaína, todos muito drogados, só que eles não me davam muito trabalho porque o pó ele deixa o cara um pouco impotente, eles cheiravam muito, todo mundo que ia pra lá. Tudo viciado em pó. Quanto a isso eu não tinha muito trabalho, porque eles ficavam né? A droga fazia com que eles ficassem...

Aí ficou o trauma de certa forma, não é?

Liriope: Aí foi quando, continuando, eu vim embora, antes disso e ele comprou minha passagem o alemão que queria casar, ele disse vá embora, quando for prepara os seus documentos e os documentos do seu filho que eu vou mandar a passagem pra você já vim com ela pra gente casar aqui. Então eu vim toda alegre e feliz né. Só que quando eu to aqui eles vão e botam terror em cima do rapaz e diz que se ele me aceitasse de volta ia matar ele ia... eles botam terror lá.

Então quer dizer que da Alemanha você voltou para o Brasil?

Liriope: Foi. Aí eu tava apaixonada, louca por esse alemão e queria estar perto dele, aí foi quando apareceu outra menina me chamando pra ir pra Alemanha, só que por outro caminho, eu num quis nem saber eu queria era chegar lá.

Que outro caminho?

Liriope: Suriname. Suriname, Holanda e Alemanha. Eu não pensei duas vezes, eu disse 'eu vou morrer eu me acabo, mas eu quero chegar lá e...eu amo ele'. Eu era uma mulher apaixonada tudo o que eu queria era chegar lá, mas eu num consegui, porque lá foi muito mais difícil.

Esse caminho pelo Suriname foi também para prostituição?

Tem muita menina bonita morrendo, se viciando no craque, cada menina que parece que foi feita a mão, muita brasileira no Suriname, lá foi horrível eu num via a cor do dinheiro não. Lá foi onde eu realmente me tornei escrava, apanhei, me deram surra quando eu não queria fazer o que eles queriam, mas eu só saía com homem...eu tinha que escolher também num é porque eu tava ali que eu ia pegar todo tipo de pessoa.

E na Alemanha você escolhia?

Liriope: Também. Na Holanda eu escolhia também, se eu não quisesse ficar com o cara não tinha problema. E porque no Suriname vieram reclamar porque eu não quis sair com o cara, vieram reclamar e eu não aceitei. Então lá assim que eu cheguei tomaram meu passaporte e quando eu queria dormir eu ia dormir porque eu tava cansada e fiz alguns programas lá, mas o que eu queria era chegar na Alemanha. Entendeu?

Sua cabeça estava lá?

Liriope: Tava lá. Eu não queria me prostituir, queria que passasse aqueles três meses, que passasse logo pra eles me mandarem pra Holanda e da Holanda dar um pulo pra Alemanha. Então quando me chamaram me apresentaram uma conta muito alta e que eu tinha que pagar de todo jeito, que eu tava dormindo demais, que tinha que pagar comida, que tinha que pagar pra dormir, me ofereceram uma injeção pra passar seis meses sem menstruar pra produzir dinheiro pra eles né? Foi horrível, tem muita menina do Belém do Pará lá, muita menina bonita.

Além de você tinha...?

Liriope: Tinha. Eu vi uma daqui, era muito linda.

O que acontece quando elas morrem? Há algum cemitério clandestino?

Liriope: Tem.

Você sabe todo o roteiro, deve ter até contado pra polícia. O que você acha que faz com que ainda exista isso lá?

Liriope: É muito dinheiro né? Rola muito dinheiro.

Aí você acha que eles compram a própria polícia?

Liriope: Compra, o próprio cônsul. Aí meu Deus não queria nem falar isso! Queria que eu mentisse.

O cônsul de lá?

Liriope: O cônsul do Suriname. Queria que eu mentisse. Que não era aquilo que estava acontecendo, só que eu disse que não eu quero ir embora daqui, me deram uma surra me jogaram lá numa cela que eles têm onde botam as meninas que não têm obedecido, aí ele mandou o segurança dar uma surra em mim, uma menina veio me ajudar, porque ela viu que ele estava me batendo, ela também apanhou. Eu apanhei muito, fiquei toda roxa depois me jogaram lá e disse que eu só ia sair quando fizesse o que eles queriam. Eles só faziam jogar pedra lá, só pedra, só craque, só craque...aí eu me viciiei e fiquei morrendo.

Até essa época você não tinha usado droga?

Liriope: Eu tava usando, mas não tanto. Me revoltei com a situação e comecei a fumar, e mais e mais e mais...

Como era sua relação com a família antes da prostituição e depois do tráfico?

Liriope: Antes da prostituição era uma família né? Graças a Deus, eu tive uma boa educação. E cresci dentro da igreja até os meus treze anos.

Quando você teve que se prostituir para conseguir dinheiro para trazer alimento para dentro de casa, como era essa relação?

Liriope: Minha mãe é doente, ela tem mais de 30 entradas em hospital psiquiátrico.

Você sabe qual é a doença dela?

Liriope: É a mental. Só que ela não era doente mental entendeu? Ela tinha um distúrbio, então o que acontecia, ninguém entendia ela e jogava ela dentro de um hospital de doido. Se você conversar com ela, você vai ver que ela não tem nada de doida, então ela sofreu muito também dentro dos hospitais, então a gente...ela perdeu o marido né?! O 'cabeça' da família, ele que

tomava conta de tudo, ele fazia feira, calcinha para a gente era meu pai que comprava. Minha mãe era completamente isolada dessas coisas que era para ser ela né mulher. Ele estudava, fazia faculdade, então foi muito difícil para ela também. Ela não aceitava quando eu chegava com dinheiro, perguntava, interrogava, mas ela não tinha mais controle de nada, nem da vida dela ela tinha controle. Ela já tinha perdido o marido, o que botava ordem dentro de casa.

Eram só vocês duas?

Liriope: Só se comia lá em casa se orasse primeiro, no café da manhã, almoço e janta tinha que orar, cantar para depois comer.

Depois que seu pai faleceu só ficou você e sua mãe?

Liriope: Não. Tem outras irmãs.

Mas nenhuma se prostituiu?

Liriope: Não...tem uma que ainda...mas não aconteceu nada com ela não, ela saiu logo da prostituição.

Você falou que encontrou muitas prostitutas que eram universitárias. Elas falaram como era a relação com a família, o que tinha levado... porque, no seu caso, você disse que foi a pobreza, a falta de não ter recursos para se alimentar, você teve que se prostituir para ter dinheiro para comer. Mas no caso delas que eram pessoas de nível universitário, você tem ideia do que as levou a se prostituir? E aceitarem essa proposta?

Liriope: Elas queriam quem sabe fazer um futuro melhor, juntar uma grana, era isso que elas falavam para mim, “eu gosto de usar roupa de marca, eu gosto de usar muita coisa boa, então eu vim pra cá juntar um bom dinheiro e montar um negócio pra mim”, era isso que elas falavam.

Mas elas sabiam que era prostituição, ou foram enganadas como você?

Liriope: Algumas.

Mas você identificou que essas que eram universitárias não tinham de fato necessidade de se prostituir, foi uma escolha delas? O caminho mais rápido pra ter dinheiro pra montar negócio...

Liriope: É verdade.

Qual foi para você a diferença da prostituição e a exploração sexual?

Liriope: Na prostituição eu tinha liberdade de escolher, se eu quisesse ficar com o cara, se não eu não ficava, o dinheiro era para mim e eu fazia o que eu queria. E lá não né, exploração sexual tomavam meu dinheiro, me davam o pau, queriam que eu ficasse com qualquer um, tomar injeção para passar seis meses sem menstruar, isso é um absurdo. Eles ofereciam uma bucha pras meninas que não queriam tomar a injeção enfiar dentro das suas partes para fazer dinheiro para eles. Uma coisa louca.

Tanto aqui quanto lá, os frequentadores geralmente eram pessoas, uma coisa que fica clara, que eram pessoas com muito dinheiro. Agora eu queria saber se tinham muitas autoridades, políticos, policiais, advogados, muita gente dessa...

Liriope: Olha, tinha.

Tanto aqui como lá?

Liriope: Tinha. Aqui nem tanto, mas lá sim era tudo envolvido né?!

Atrelado ao tráfico, essa exploração sexual, você percebia também que tinha também o tráfico de drogas, o tráfico de armas?

Liriope: Tinha.

Tudo isso estava atrelado?

Liriope: Tudo. Muita droga, muita arma.

Nesse convite para trabalhar lá, eles pediam para que vocês traficassem drogas, levassem drogas daqui para lá?

Liriope: Não, isso nunca aconteceu comigo não.

Mas você escutou alguma conversa?

Liriope: Escutei já, de meninas que estavam levando drogas para outro lugar.

Vocês vendiam droga para as pessoas que frequentavam a boate?

Liriope: Vendia, vendia. Mas eu não quis não, só queria usar, usar, usar.

Para fugir daquilo, não é?

Liriope: É. Era uma prisão, uma prisão, e eu queria tanto ser poderosa para acabar com aquilo, destruir aquele lugar.

É uma coisa que a gente se pergunta se existe, se as pessoas sabem onde é, sabem como é que...

Liriope: A policia né? Não se prontifica.

Você disse que se tornou viciada, hoje em dia você tem algum tratamento?

Liriope: Não. Nenhum.

E você continua usando?

Liriope: Não.

Conseguiu parar sozinha?

Liriope: Consegui, Jesus me ajudou, sem Ele a gente não é nada né?! Eu tentei sozinha mas não consegui, foi quando eu chamei Jesus para me ajudar. Fui internada numa clínica, Instituto Raio, lá também tinha droga, mas eu queria porque eu tava só o esqueleto, quem fuma crack fica parecendo um aidético, é horrível.

É a droga que mais degenera...

Liriope: É. Eu fiquei só o esqueleto, então eu queria me recuperar, eu não aguentava mais o crack.

Que conselhos você daria para essas meninas que enveredam pela prostituição, seja para sobreviver, ter dinheiro para levar comida para casa, seja por quererem um meio mais rápido de conseguir mais dinheiro? Que conselhos você poderia dar para que isso não se repetisse, essa história que aconteceu com você não se repetisse?

Liriope: Todo mundo, assim, sonha em ir para a Europa, mas que vá de uma forma segura, que não caia na conversinha de alguém que tá chamando para trabalhar, se for consciente que vai se prostituir, que esteja também consciente que vai sofrer, porque não é fácil estar em outro país onde o pessoal fala outra língua. É muito difícil e que se conscientize né?! Que isso aí não tem futuro para ninguém não, um barco furado, só quem ganha é eles.

Você chegou a trazer algum dinheiro pro Brasil?

Liriope: Botei tudo na droga, tomei tudo na droga.

Você, quando voltou, perdeu um pouco da sua vaidade, perdeu muito da sua vaidade, você tinha essa vaidade lá também? Como era essa questão da tua imagem do teu corpo, de se sentir bonita?

Liriope: A mulher tem sempre que ser bonita né?! Agora eu fico triste quando eu lembro do meu passado, não queria que isso tivesse acontecido, eu tinha outros planos, eu estudava para isso, mas a morte do meu pai acabou com todos os projetos, eu era muito estudiosa e larguei tudo.

Você tem vontade de voltar a estudar hoje?

Liriope: Tenho. Eu tentei conseguir uma vaga, mas não consegui, só consegui estudar à noite. Eu tô no segundo ano. Começo a estudar para o ano.

Liriope Madona faz tratamento psiquiátrico e toma remédio controlado.

